



COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: Nº 3708/2016 Cód. Verificador: JPSG

Requerente: 347337 - VAPZA ALIMENTOS S/A
CPF/CNPJ: 00.186.720/0002-74
Endereço: RODOVIA PR-340
Cidade: Castro
Bairro: SAMAMBAIA
Fone Res.: Não Informado
E-mail: Não Informado
Procurador:
Assunto: Alteração de Lei
Subassunto: Conforme anexo
Data de Abertura: 01/03/2016 10:58
Revisão: 31/03/2016

Nº: 000

CEP: 84.165-720

Estado: PR

Fone Cel.: Não Informado

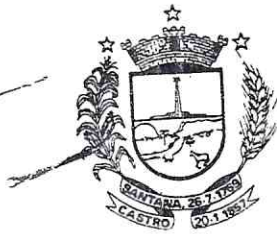
Observação:

Solicitação de alteração da Lei 712/94 - VAPZA
Tel.: 42 8838-5117 - Sergio Stulp

VAPZA ALIMENTOS S/A
Requerente

THIAGO LEANDRO ALBUQUERQUE
Funcionário(a)

Recebido



Prefeitura Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 712/94

SÔMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal proceder doação, com encargos de imóvel urbano, para fins de implantação de indústria.

A CAMARA MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei.

Art. 1 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder DOAÇÃO COM ENCARGOS A Empresa VAPZA ALIMENTOS LTDA, inscrita com o CGC/MF. sob 00.186.720/0001-93., de uma área medindo 87.523,00 metros quadrados no terreno localizado na PR. 340 Km.01, onde localiza-se a Pedreira Municipal, conforme Planta e Memorial descritivos anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2 - Esta doação é feita como forma de incentivo para a instalação de uma Indústria de Alimentos, tendo como matérias primas batata, o feijão, a cenoura, entre outros.

Art. 3 - São estabelecidos os seguintes encargos:

- a - a donatária se obriga a iniciar a construção do prédio industrial com as respectivas instalações pertinentes ao ramo descrito no artigo 2, no prazo máximo de 120 dias;
- b - a donatária obriga-se a iniciar atividades, no prazo máximo de 365 dias;
- c - a inalienabilidade da área a qualquer título;
- d - o uso da área para o fim previsto no artigo 2 desta lei;
- e - a impossibilidade de transferência dos direitos sobre a área a terceiro;
- f - ao cumprimento das normas relativas à proteção do meio ambiente;
- g - facilitar a fiscalização da Prefeitura e Câmara Municipal, no acompanhamento da instalação e funcionamento da indústria, para cumprimento dos detalhes técnicos, específicos e das normas vigentes;



Prefeitura Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

h - utilizar preferencialmente a mão de obra local, com uma geração de empregos no primeiro ano, de 40 a 80 empregos, e posteriormente, entre o 2º e 3º ano de funcionamento, gerar mais 80 empregos ;

i - utilizar preferencialmente as matérias primas oriundas do Município.

Art. 4 - Outras condições poderão ser estabelecidas por ocasião da outorga da Escritura Pública de Doação com encargos, que será firmada pelo Chefe do Poder Executivo, para o qual fica devidamente autorizado, bem como praticar todos os atos necessários ao cumprimento desta lei.

Art.5 - Os prazos estabelecidos nesta lei serão contados a partir da data de sua publicação.

Art.6 -O não cumprimento das condições aqui estabelecidas, implicará, automaticamente, na rescisão da doação, com a reversão do imóvel ao Patrimônio do Município, independente de qualquer procedimento judicial ou extra-judicial, sem pagamento de qualquer indenização, permanecendo em favor do Município as benfeitorias nele construídas, não possibilitando, por este motivo direito de retenção. Fica estabelecido que qualquer mudança dos encargos, somente poderá acontecer com a anuência expressa do Município.

Art. 7 - A donatária fica desde já autorizada excepcionalmente a hipotecar o imóvel doado, suas edificações e benfeitorias às instituições financeiras, em instrumentos de financiamento que visem deferir recursos a empresa (fixo ou giro) a serem aplicados em edificações, compra de máquinas e equipamentos ou capital de giro na unidade industrial existente ou a ser instalada.

Parágrafo único: Até a final quitação do financiamento, o crédito hipotecário terá preferência sobre os eventuais direitos da doadora, no caso de qualquer inadimplemento da donatária.

Art.8 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO, em 27 de outubro de 1994.


JEVAH PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Curitiba, 1º de fevereiro de 2016.

Ao
Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Castro – Paraná

VAPZA ALIMENTOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.186.720/0001-93, com sede na Rua Amazonas de Azevedo nº 268, Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Welinton Milani, inscrito no CPF/MF sob nº 059.635.919/53, doravante apenas “VAPZA”, comparece respeitosamente perante Vossa Excelência para aduzir e requerer o que segue:

1. Em 28 de março de 1995 o Município de Castro e a VAPZA celebraram Carta de Concessão com Encargos, pela qual previu-se a doação pelo Município de um lote de terreno com área de 81.523,50 m² em favor da VAPZA, como forma de incentivo para a instalação de uma indústria de alimentos no local.
2. Tal Carta de Concessão baseou-se na autorização expressamente prevista na Lei Municipal 712, de 27 de outubro de 1994, para a doação de tal imóvel para fins de implantação de tal indústria na cidade de Castro.
3. A doação foi realizada com os encargos previstos no artigo 3º da referida Lei Municipal, exigindo a construção das instalações industriais e início das atividades em determinado prazo, a destinação do imóvel para a finalidade exclusiva de implantação de uma indústria de alimentos, o cumprimento de regras ambientais e municipais, bem como a utilização preferencial de mão-de-obra e matéria primas locais da cidade de Castro, com o compromisso de geração de pelo menos 80 empregos. Ademais, a Lei previu a inalienabilidade do terreno e a impossibilidade de transferência de direitos a ele relativos a terceiros.



Vapza Alimentos S/A.

4. Desde então, a VAPZA cumpriu regamente os encargos que lhe cabiam na Carta de Concessão. Para tanto, instalou sua indústria de fabricação de alimentos na cidade de Castro, gerando 320 empregos diretos e aproximadamente 1.500 empregos indiretos na região. A VAPZA adquire ainda a matéria-prima para sua indústria de 75 produtores e empresas familiares locais, bem como se utiliza de outros 22 prestadores de serviços da região.
5. A VAPZA vem experimentando um crescimento contínuo no seu faturamento a cada ano e tem gerado o recolhimento de valores cada vez maiores a título de ICMS para o Estado do Paraná. No ano de 2015 tal valor girou em torno de R\$ 9.000.000,00 recolhidos a título de ICMS, o que também beneficia indiretamente o Município de Castro em razão dos repasses que lhe são feitos por previsão constitucional, considerando que a origem das receitas que geram tais tributos provém de Castro. De resto, em suas atividades a VAPZA cumpre regamente a legislação ambiental e as normas municipais aplicáveis a sua indústria.
6. Enfim, a VAPZA cumpriu neste período todas as contrapartidas que lhe foram exigidas por conta da doação do terreno, e certamente as continuará cumprindo, inclusive de forma mais aprofundada.
7. Neste sentido, a VAPZA possui um projeto ambicioso de crescimento que tenderá a aumentar seu faturamento, a geração de empregos, a contratação de fornecedores locais e o recolhimento de ICMS. A expansão pretendida exigirá a realização de novos investimentos, contando eventualmente com o ingresso de um novo sócio, possivelmente um fundo de investimentos estrangeiro.

Escritório

R. Amazonas de Souza Azevedo, 268 - Jd. Social
Curitiba - PR 82520-620 Fone/Fax: 41 3362-1160

Fábrica

Estrada de Castro-Tibagi (PR 340) Km 01
Castro - PR 84465-720 Fone/Fax: 47 3232-2300



Vapza Alimentos S/A.

8. Ao longo de todo o período posterior à doação os controladores da VAPZA realizaram investimentos significativos para a instalação da indústria, com patrimônio e esforços próprios. Por outro lado, o prédio da fábrica e benfeitorias normalmente são ativos não avaliados por possíveis novos sócios investidores, mais interessados no retorno que podem auferir a partir da operação.
9. Assim, a intenção da Família Milani, controladora da VAPZA, seria a de transferir a propriedade do terreno em questão para uma sociedade administradora de bens também controlada por Welinton Milani, signatário deste Requerimento, previamente à eventual entrada de um novo sócio na VAPZA. Com isso, o elevado investimento realizado pela Família Milani na planta fabril de Castro estaria devidamente resguardado.
10. Todavia, os itens 'c' e 'e' da referida Lei Municipal preveem como condições da doação a "inalienabilidade da área" e a "impossibilidade de transferência dos direitos da área a terceiros", restrições que a VAPZA de forma alguma gostaria de descumprir, haja vista sua intenção de sempre atender regamente todas as contrapartidas que lhe foram exigidas em razão da doação.
11. Daí o motivo para que por meio desse Requerimento, a VAPZA venha solicitar uma alteração na Lei Municipal 712/94, de forma a autorizar a transferência do terreno para referida sociedade administradora de bens, que é também controlada pelo mesmo acionista da VAPZA.
12. Vale esclarecer que em tal hipótese na verdade não haveria sequer uma efetiva transferência de propriedade do imóvel, já que os controladores da Vapza e de tal sociedade são os mesmos, e apenas por razões de conveniência destes, o domínio do bem seria cedido de uma pessoa jurídica do grupo a outra. Ou seja, não há nem que se cogitar de uma transferência do imóvel "a terceiros", com objetivo especulativo, que é sem dúvida a finalidade que a Lei Municipal pretendia atingir com a vedação.



Vapza Alimentos S/A.


13. Após efetivada a transferência, todos os demais condicionantes para a doação do terreno continuariam sendo cumpridos normalmente pela VAPZA. Para tanto, a sugestão da VAPZA seria a inclusão de um parágrafo único junto ao artigo 3º da Lei Municipal 712/94, com o seguinte teor:

“Parágrafo único. Não configurará descumprimento dos encargos previstos às alíneas ‘c’ e ‘e’ deste Artigo 3º a transferência da propriedade do imóvel objeto desta doação, a qualquer título e sob qualquer natureza, para sócios da donatária ou para empresas do mesmo grupo econômico desta, seja tal empresa destinatária uma empresa controladora, controlada ou coligada da donatária.”

14. A VAPZA gostaria de externar seu intento por este instrumento e requerer que este Exmo. Prefeito dê encaminhamento ao tema junto à Câmara Municipal de Castro para discussão e aprovação dessa alteração legislativa.

15. Para tanto, a VAPZA desde já se coloca à disposição para prestar qualquer esclarecimento adicional que seja necessário em relação ao cumprimento dos encargos da doação ou à operação que pretende realizar.

Atenciosamente,


VAPZA ALIMENTOS S/A

Welinton Milani
Sócio-administrador

Escritório

R. Amazonas de Souza Azevedo, 268 - Jd. Social
Castro - PR - 84165-720 Fone/Fax: 42 3232-6456

Fábrica

Estrada de Castro-Tibagi (PR 340) Km 01
Castro - PR - 84165-720 Fone/Fax: 42 3232-2300

REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Castro
Estado do Paraná

TITULAR: ALBINO SCHULTZ
C.P.F. 004151389-49

LIVRO No. 2

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA No. 15.654

FICHA

-1- 16 NOV. 2015

SERVICÓ REGISTRAL DE IMÓVEIS

Albino Schultz

Social Titular

COMARCA DE CASTRO - ESTADO DO PARANÁ

Data: -29.03.95 - O lote de terreno foreiro situado às margens da rodovia PR-340, km 01, no bairro Samambaia, nesta cidade, com a área de 81.523,50 metros quadrados, com as medidas, limites e confrontações seguintes: - inicia em um marco de concreto, situado na esquina de uma rua sem denominação, com a faixa de domínio da rodovia PR-340; que liga a cidade de Castro à cidade de Tibagi, marco este de nº 1, de onde segue no rumo 64°00'NE e distância de 77,00 metros, até o marco 2, de onde segue rumo 68°07'NE e distância de 40,30 metros, até o marco nº 3, onde também confronta com a mesma rodovia e deflete à esquerda, seguindo rumo 1°27'NE e distância de 65,24 metros, até o marco nº 4, confrontando com João Fagundes da Fonseca, de onde segue rumo 5°23'NO e distância de 63,75 metros, até o marco nº 5, de onde segue rumo 27°09'NO e distância de 28,72 metros, até o marco nº 6, onde segue rumo 8°01'NO e distância de 29,61 metros, até o marco nº 7, onde segue rumo 18°46'NE e distância de 30,50 metros, sempre confrontando com João Fagundes da Fonseca, até o marco nº 8 situado na margem esquerda do rio Iapó, de onde segue rumo 57°31'NO e distância de 145,81 metros, até o marco nº 9, onde segue rumo 46°50'NO e distância de 23,22 metros, até o marco nº 10, confrontando com o rio Iapó, segue rumo 68°31'SO, por um córrego e distância de 21,26 metros, até o marco nº 11, onde segue rumo 81°38'SO e distância de 17,00 metros, até o marco nº 12, onde segue rumo 54°34'SO e distância de 20,11 metros, até o marco nº 13, onde segue rumo 56°49'SO e distância de 23,20 metros, até o marco nº 14, onde segue rumo 39°15'SO e distância de 40,33 metros, até o marco nº 15, onde segue rumo 33°44'SO e distância de 28,86 metros, até o marco nº 16, onde segue rumo 18°23'SO e distância de 65,02 metros, até o marco nº 17, onde segue rumo 17°38'SO e distância de 117,00 metros, até o marco nº 18, onde segue rumo 8°12'SO e distância de 60,20 metros, até o marco nº 19, sempre pelo córrego e confrontando com a Chácara Scheleski, onde deflete à esquerda e segue rumo 74°03'SE e distância de 30,56 metros, confrontando com Mário Ramalho até o marco nº 20, onde segue rumo 18°33'SE e distância de 27,78 metros, até o marco nº 21, onde segue rumo 45°20'NE e distância de 68,20 metros, confrontando com sucessores de Leonel Santos até o marco nº 22, onde segue rumo 6°54'NO e distância de 3,00 metros, até o marco nº 23, onde segue rumo 62°57'NE e distância de 38,90 metros, até o marco nº 24, onde segue rumo 30°38'SE e distância de 42,65 metros, até o marco nº 25, confrontando com Joaquim Donato, onde segue rumo 69°00'SE e distância de 81,35 metros, fazendo frente para uma rua sem denominação, até o marco nº 1 da inicial.

Proprietário: - Município de Castro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à praça Pedro Kaled nº 22, nesta cidade, inscrito no CGC-MF sob nº 77.001.311/0001-08. -

Registro anterior: - Não tem (terreno devoluto). -

R-1 - 15.654 - Prot. 48993 - 29.03.95 - ADQUIRENTE: - Vapza Alimentos Ltda., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à rodovia PR-340, km 01, nesta cidade, inscrita no CGC-MF sob nº 08.186.720/0001-93. - TRANSMITENTE: - Município de Castro, pessoa qualificada. - CONCESSÃO - Carta de concessão de 28.03.95, expedida pela Prefeitura Municipal de Castro, registrada às folhas 91, do livro nº 170. - VALOR: - Não tem, concessão a título gratuito. - CONDIÇÕES: - As constantes da carta de concessão referida e da averbação seguinte. - Dou fé. - C. 7, 80. - O Oficial: *[Assinatura]*

AV-1 - 15.654 - 29.03.95 - A concessão do imóvel acima descrito, foi feita sob as condições estabelecidas na Lei Municipal nº 712/94, de 27.10.94, seguintes: - Artº 2º - A concessão é feita como forma de incentivo para a instalação de uma indústria de alimentos, tendo como matéria prima batata, feijão, cenoura entre outros. - Artº 3º - São estabelecidos os seguintes encargos: - a) - A adquirente se obriga a iniciar a construção do prédio industrial com as respectivas instalações pertinentes ao ra-

SEGUE NO VERSO

MATRÍCULA Nº
15.654

VAPZA ALIMENTOS S/A
CNPJ: 00.186.720/0001-93
ATA DA 19ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
E DA 25ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Realizada em 30 de Abril de 2014

Aos 30 dias do mês de Abril do ano de dois mil e quinze, às 10:00 horas, no endereço da sede social, à Rua Amazonas de Souza Azevedo nº.268, CEP: 82520-620, Bairro Bacacheri, Curitiba-PR, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, os integrantes do quadro de acionistas da Vapza Alimentos S/A, conforme Livro de Presença de Acionistas que, considerando-se como parte integrante da presente ata, vai assinado por todos os acionistas presentes, pela ordem, os Srs. Welinton Milani e Enrico Milani, acionistas representando a totalidade do capital votante, assim distribuído:

NOME	AÇÕES	ESPÉCIE
Welinton Milani	6.322.480	Ordinárias
Enrico Milani	129.030	Ordinárias
TOTAL	6.451.510	

Por aclamação dos presentes, assumiu a Presidência da reunião o Senhor Welinton Milani, o qual convidou a mim, Enrico Milani, para secretariá-lo. Constituída a mesa, o senhor Presidente declarou instalada a Assembleia, dispensadas as publicações de editais nos termos do § 4º do art. 133 da Lei 6.404/76, tendo a seguinte ordem do dia: **1)** Apreciar e votar o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas, referentes ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 2.014, publicado, em 27 de Abril de 2015, Folha 45, na Edição número 9439 do Diário Oficial do Paraná Comércio, Indústria e Serviços, e no Jornal Metrópole em 27 de Abril de 2015 Folha 07. **2)** Eleição dos membros da Diretoria; **3)** Aprovar a extinção da filial localizada na Cidade Porto Alegre, Santa Catarina e São Paulo; Deliberações: **4)** Consolidação do Estatuto Social: **5)** Consolidação do Endereço da Matriz e Filiais. A seguir, o presidente da mesa anunciou o exame do primeiro assunto constante da ordem do dia, passando a ocupar-se dele, com a apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas e demais documentos que integram as contas da

VAPZA ALIMENTOS S/A
CNPJ: 00.186.720/0001-93
ATA DA 19ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
E DA 25ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Realizada em 30 de Abril de 2014

Diretoria, referentes ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 2014, elaborados em consonância com o disposto no art. 176 da Lei n.º 6.404/76. Em seguida, o presidente da mesa deu por aberta a discussão, sendo dispensada pelos acionistas a leitura dos referidos documentos por já serem do conhecimento de todos, não havendo quem fizesse uso da palavra. Em seguida, a matéria foi submetida à votação, tendo sido verificada a sua aprovação por unanimidade pelos acionistas aptos a votar. Em seguida, o presidente da mesa anunciou o exame do segundo assunto constante da ordem do dia, passando a ocupar-se dele. Apresentam-se como candidatos para eleição os Srs Welinton Milani e Enrico Milani, para os cargos de Diretor presidente e Diretor Vice-Presidente, respectivamente. Efetuadas a votação, restaram eleitos por unanimidade para a **Diretoria do triênio 2015/2018:**

Cargo	Qualificação
Diretor Presidente	Welinton Milani , brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG n.º 575.690-1/PR e inscrito no CPF sob o n.º 059.635.919-53, residente e domiciliado na Rua Clóvis Beviláqua, n.º 420, Apto. 1001, Bairro Cabral, Curitiba, Paraná, CEP: 80035-080.
Diretor Vice-Presidente	Enrico Milani , brasileiro, casado, engenheiro de produção, portador do RG n.º 6.245.212-9/PR e inscrito no CPF sob n.º 047.567.839-70, residente e domiciliado na Rua João Américo Oliveira, n.º 865, Apto. 601, Bairro Cabral, Curitiba, Paraná, CEP 80040-352.

. Em seguida, a matéria foi submetida à votação, tendo sido verificada a sua aprovação por unanimidade pelos acionistas aptos a votar. O presidente da mesa anunciou, então, o exame do terceiro assunto constante da ordem do dia. A diretoria deliberou por unanimidade e sem reservas a Extinção da filial da Sociedade situada na Cidade Rio Grande do Sul, Brasil, Avenida para, 1014 e sala 01; A diretoria

VAPZA ALIMENTOS S/A
CNPJ: 00.186.720/0001-93
ATA DA 19ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
E DA 25ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Realizada em 30 de Abril de 2014

deliberou, por unanimidade e sem reservas a Extinção da filial da Sociedade situada na Cidade Santa Catarina Rua São Judgero, 1103 e sala 01 1, Santos Dumont, São José, Brasil; A diretoria deliberou por unanimidade e sem reservas a Extinção da filial da Sociedade situada na Cidade São Paulo, Rua Tiete, 189 e sala 03, Vila Vivaldi, São Paulo, Brasil ficando a Diretoria autorizada a tomar as providências necessárias à formalização da medida nos setores fiscal, previdenciário, trabalhista e outros. Em seguida, a matéria foi submetida à votação, tendo sido verificada a sua aprovação por unanimidade pelos acionistas aptos a votar. O presidente da mesa anunciou, então, o exame do quarto assunto constante da ordem do dia passando a ocupar-se dele. Apresentou a proposta da diretoria de consolidação do Estatuto Social. Em seguida, a matéria foi submetida à votação, tendo sido verificada a sua aprovação por unanimidade pelos acionistas, ficando a sociedade regida pelo seguinte conjunto de regras consolidadas;

ESTATUTO SOCIAL
VAPZA ALIMENTOS S.A.

I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

ARTIGO PRIMEIRO: A VAPZA ALIMENTOS S/A se rege por este Estatuto, pela Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e pela legislação que lhe for aplicável.

ARTIGO SEGUNDO: A sociedade tem sua sede e foro na cidade de Curitiba, Paraná, na Rua Amazonas de Souza Azevedo, n.º 268, CEP: 82520-620, Bairro Bacacheri.

Parágrafo Único: A critério da Diretoria poderão ser criados e extintos depósitos, filiais e escritórios, no País ou no estrangeiro, destacando-se parte do capital social para seu funcionamento.

ARTIGO TERCEIRO: A sociedade tem por objetivo o beneficiamento,



VAPZA ALIMENTOS S/A
CNPJ: 00.186.720/0001-93
ATA DA 19ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
E DA 25ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Realizada em 30 de Abril de 2014

comercialização, importação e exportação de batata e demais produtos agrícolas, como legumes e outros vegetais; a preparação, industrialização, importação e exportação de produtos alimentares, conservados ou não; a fabricação e comercialização de produtos de carne; podendo participar de outras sociedades como quotista ou acionista.

ARTIGO QUARTO: A sociedade tem prazo de duração indeterminado.

II - DO CAPITAL SOCIAL

ARTIGO QUINTO: O valor do capital social, expresso em moeda nacional, é de R\$ 6.451.510,00 (seis milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, quinhentos e dez reais), dividido em 6.451.510 (seis milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, quinhentos e dez) ações ordinárias sem valor nominal.

ARTIGO SEXTO: O capital social poderá ser aumentado:

- I - Por deliberação da Assembleia Geral Ordinária, para correção da expressão monetária do seu valor, sem modificação do número de ações; e
- II - Por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, nos demais casos, inclusive para emissão de ações, cujo preço deverá ser fixado na forma da lei, assegurado aos acionistas preferência para a subscrição do aumento, na proporção do número de ações que possuírem, conforme condições determinadas pela Assembleia Geral.

III - DAS AÇÕES

ARTIGO SÉTIMO: As ações representativas do capital social poderão ser ordinárias e preferenciais, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro: Cada ação ordinária confere o direito de um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Segundo: As ações preferenciais não gozarão do direito de voto,

VAPZA ALIMENTOS S/A
CNPJ: 00.186.720/0001-93
ATA DA 19ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
E DA 25ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Realizada em 30 de Abril de 2014

respeitando o disposto na Lei 6.404/76.

Parágrafo Terceiro: As ações preferenciais não terão privilégios, direitos ou vantagens especiais, a não ser aquelas expressamente assegurados em lei.

ARTIGO OITAVO: A sociedade poderá emitir certificados de múltiplos de ações, que serão assinados pelo Diretor Presidente.

ARTIGO NONO: O número das ações poderá ser alterado nos casos de aumento do capital social com emissão de novas ações, ou ainda nos casos de desdobramento ou agrupamentos de ações, autorizados em lei ou neste Estatuto.

Parágrafo Único: A sociedade poderá cobrar dos acionistas, a critério da Diretoria, taxas, para atender os serviços de emissão e desdobramento de certificados múltiplos de ações.

ARTIGO DÉCIMO: A sociedade não poderá negociar com as próprias ações. Nessa proibição não se compreendem: a) As operações de resgate, reembolso ou amortização previstas em lei e neste Estatuto; b) A aquisição para permanência em Tesouraria ou cancelamento, desde que até o valor do saldo de lucros ou reservas, exceto a legal, e sem diminuição do capital social; e c) A alienação das ações adquiridas nos termos da alínea "b" acima e mantidas em Tesouraria.

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO: A sociedade pode, por deliberação da Assembleia Geral tomada por maioria de votos, aplicar lucros ou reservas no resgate ou amortização de ações ordinárias. A Assembleia Geral deverá fixar as condições e o modo de proceder-se ao resgate ou amortização, respeitadas as disposições da Lei 6.404/76.



VAPZA ALIMENTOS S/A
CNPJ: 00.186.720/0001-93
ATA DA 19ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
E DA 25ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Realizada em 30 de Abril de 2014

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO: Nos casos previstos no artigo 137 da Lei 6.404/76, é assegurado ao acionista dissidente de deliberação da Assembleia Geral o direito de retirar-se da sociedade, mediante reembolso do valor de suas ações.

ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO: O valor de reembolso ou resgate será o do patrimônio líquido contábil das ações, de acordo com o último balanço aprovado pela Assembleia Geral de Acionistas.

Parágrafo Primeiro: O valor do reembolso ou resgate deverá ser pago à conta de lucros ou reservas, exceto a legal permanecendo as ações reembolsadas em Tesouraria, sem que a operação prejudique o direito dos acionistas de receberem o dividendo obrigatório a que tenham prioridade.

Parágrafo Segundo: Se no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data em que se efetivar a operação de reembolso ou resgate, não forem substituídos os acionistas cujas ações tenham sido reembolsadas ou resgatadas à conta do capital social, este considerar-se-á reduzido no montante correspondente, cumprindo à Diretoria convocar Assembleia Geral dentro de 5 (cinco) dias, para tomar conhecimento dessa redução. Nessa hipótese, deverá ser atribuída uma nova participação percentual às ações remanescentes.

IV - DAS RESTRIÇÕES QUANTO A CIRCULAÇÃO DE AÇÕES

ARTIGO DÉCIMO QUARTO: As ações não poderão ser alienadas, cedidas ou transferidas para terceiros, no todo ou em parte, a qualquer título, sem que seja dada preferência aos demais acionista, exceto nos casos especificados no parágrafo primeiro seguinte.

Parágrafo Primeiro: A alienação, cessão ou transferência de ações para os demais acionistas da sociedade, para descendentes e ascendentes ou para integralização de capital de pessoa jurídica controlada, direta ou indiretamente, pelo acionista transmitente, será livre e não estará condicionada ao direito de preferência.

VAPZA ALIMENTOS S/A
CNPJ: 00.186.720/0001-93
ATA DA 19ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
E DA 25ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Realizada em 30 de Abril de 2014

Parágrafo Segundo: O acionista que desejar alienar, ceder ou transferir suas ações para terceiros, no todo ou em parte, deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando preço, forma e prazo de pagamento, para que esta notifique os demais acionistas para que exerçam o direito de preferência, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação, que deverá ser enviada

através de Cartório do Registro de Títulos e Documentos. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as ações poderão ser livremente alienadas ou transferidas para terceiros, desde que respeitado o preço, forma e prazo de pagamento da oferta antes feita aos acionistas.

Parágrafo Terceiro: Caso os acionistas não confirmem a intenção em adquirir a totalidade das ações ofertadas, o acionista ofertante poderá retirar por completo a proposta de venda.


Parágrafo Quarto: A comunicação da venda à sociedade, com a entrega dos documentos da negociação, é condição essencial e indispensável para a eficácia e validade da transação a fim de que a sociedade fiscalize a transferência, de forma que seja respeitado o direito de preferência e para que fique registrado o atendimento das condições de preço, prazo e forma de pagamento.

V - DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO DÉCIMO QUINTO: A Assembleia Geral, convocada e instalada de acordo com a lei e com este Estatuto, tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da sociedade e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

Parágrafo Primeiro: A Assembleia Geral será presidida e secretariada por acionistas ou representantes de acionistas, escolhidos na ocasião.

Parágrafo Segundo: A qualidade de acionista deverá ser provada na forma da lei. A sociedade poderá suspender, por período que não ultrapasse 15 (quinze) dias anteriores à data da realização de qualquer Assembleia Geral, os serviços de



VAPZA ALIMENTOS S/A
CNPJ: 00.186.720/0001-93
ATA DA 19ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
E DA 25ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Realizada em 30 de Abril de 2014

transferência, conversão e desdobramento de certificados, hipóteses em que essa suspensão deverá constar do anúncio de convocação.

Parágrafo Terceiro: Ressalvados os casos previstos em lei, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas sempre por maioria simples de votos, não se computando os votos em branco.

ARTIGO DÉCIMO SEXTO: A Assembleia Geral será ordinária quando tiver por objeto as matérias previstas no art. 132 da Lei 6.404/76 e extraordinária nos demais casos. A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária poderão ser cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, instrumentadas em ata única.



Parágrafo Único: A Assembleia Geral Ordinária deverá ser realizada anualmente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social.

ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO: A Assembleia Geral tem competência privativa para deliberar sobre todas as matérias elencadas no art. 122 da Lei 6.404, 15/12/76, cabendo-lhe ainda:

- I - fixar orientação geral dos negócios da sociedade;
- II - fixar o preço de ações e estabelecer as demais condições quando deliberar sobre aumento do capital social, com subscrição particular de ações, inclusive deliberando sobre a emissão de bônus de subscrição;
- III - deliberar sobre a aplicação de lucros ou reservas, seu resgate ou na amortização de ações, determinando as condições o modo de proceder-se à operação;
- IV - escolher e destituir os auditores independentes.

VI - DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO DÉCIMO OITAVO: A administração da sociedade compete à Diretoria,

VAPZA ALIMENTOS S/A
CNPJ: 00.186.720/0001-93
ATA DA 19ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
E DA 25ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Realizada em 30 de Abril de 2014

sendo que os poderes conferidos aos Diretores não poderão ser outorgados a qualquer outro órgão, criado por lei ou por este Estatuto.

ARTIGO DÉCIMO NONO: A Diretoria será composta por 02 (dois) membros, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, acionistas ou não, residentes no Brasil, com um mandato de 3 (três) anos, permitida a hipótese de sucessivas reeleições, sendo: (a) 01 (um) Diretor Presidente (b) 01 (um) Diretor

Vice-Presidente.

ARTIGO VIGÉSIMO: Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de Termo de Posse no Livro de Atas da Diretoria sem que seja necessária garantia da gestão para o exercício dos respectivos cargos. No caso de reeleição, a investidura será declarada pela Assembleia Geral que proceder a eleição, sem que se faça necessária a lavratura de novo Termo. O prazo de gestão da Diretoria se estende até a investidura dos novos Diretores eleitos.

ARTIGO VIGÉSIMO PRIMEIRO: As Reuniões da Diretoria serão convocadas e realizadas sempre que necessário aos interesses sociais.

ARTIGO VIGÉSIMO SEGUNDO: As reuniões da Diretoria instalar-se-ão com a presença de todos seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria simples de votos dos Diretores presentes, com observação da Lei e deste Estatuto, devendo as atas ser lavradas em forma de sumário e transcritas no livro próprio.

Parágrafo Primeiro: As reuniões de Diretoria serão convocadas por qualquer Diretor, através de carta, telex ou telegrama com antecedência mínima de 48:00(quarenta e oito) horas, constando às matérias a serem deliberadas.

Parágrafo Segundo: Serão arquivadas no Registro do Comércio e publicadas as atas das reuniões da Diretoria que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

Parágrafo Terceiro: Caberá apenas o direito de 01 (um) voto para cada Diretor,



VAPZA ALIMENTOS S/A
CNPJ: 00.186.720/0001-93
ATA DA 19ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
E DA 25ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Realizada em 30 de Abril de 2014

mesmo que acumulando cargos, cabendo ao Diretor Presidente o voto de desempate.

ARTIGO VIGÉSIMO TERCEIRO: A Diretoria tem competência colegiada para administrar a sociedade na forma estabelecida neste Estatuto, devendo a representação ser exercida pelos Diretores, conforme suas respectivas atribuições. Como órgão colegiado, compete à Diretoria, em reunião própria:

I - dar cumprimento à orientação geral dos negócios e diretrizes a serem executadas

pela sociedade, fixadas pela Assembleia Geral;

II - deliberar sobre outras funções e atribuições dos Diretores;

III - deliberar quanto à instalação e extinção de filiais, escritórios e depósitos;

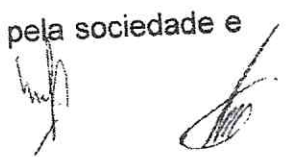
IV - deliberar quanto à execução e orientação da política salarial e normas que visem o desenvolvimento dos serviços assistenciais dos empregados e seus dependentes;

V - deliberar quanto às autorizações de viagens de Diretores e/ou empregados ao exterior para participação em cursos e/ou eventos, autorizações para promoções e propagandas institucionais, recebimento e entrega de doações em geral;

VI - além das atribuições previstas em Lei e neste Estatuto, incumbe à Diretoria cumprir as deliberações da Assembleia Geral e decidir sobre quaisquer assuntos previstos neste Estatuto e que não sejam da competência privativa da Assembleia Geral.

ARTIGO VIGÉSIMO QUARTO: Ressalvados os atos de competência da Diretoria, como um órgão colegiado, compete isoladamente aos Diretores:

I - **Diretor Presidente:** (a) exercer a alta administração e a direção geral da companhia, tomando decisões e zelando pelo cumprimento dos objetivos sociais e das diretrizes estabelecidas pela Assembleia Geral; (b) executar a política financeira da sociedade, planejando, organizando, dirigindo e controlando as atividades do setor financeiro da empresa e a execução dos contratos firmados pela sociedade e




VAPZA ALIMENTOS S/A
CNPJ: 00.186.720/0001-93
ATA DA 19ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
E DA 25ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Realizada em 30 de Abril de 2014

demais obrigações assumidas perante terceiros; (c) representar a sociedade junto a outras sociedades, inclusive sociedades controladas, coligadas e/ou subsidiárias, com poderes para participar de assembleias gerais e votar todas as matérias constantes da ordem do dia, podendo para o caso outorgar poderes na forma do art. 126, inciso IV, parágrafo primeiro, da Lei nº 6.404/76; (d) fiscalizar o desenvolvimento dos negócios sociais, propondo análise e discussão de projetos, orçamentos, estratégias e diretrizes (e) executar, coordenar e fiscalizar a política geral da administração, inclusive de pessoal ligado à área administrativa, incluídas as admissões e demissões; (f) coordenar e fiscalizar as políticas econômico-

financeira, comercial, técnico-industrial e de "marketing" da sociedade; (g) presidir as reuniões de Diretoria e orientar suas atividades; (h) decidir quanto a contratação de empréstimos bancários ou particulares, de contratos de câmbio, de penhor mercantil, industrial ou de outra natureza, bem como a contratação de fornecedores e serviços de terceiros; (i) substituir o Diretor Vice-Presidente nas suas ausências ou impedimentos.

II - Diretor Vice-Presidente: (a) elaborar programas de produção, (b) executar as diretrizes básicas no tocante aos aspectos comerciais à industrialização e controle da produção da sociedade; (c) executar o controle de qualidade dos produtos industrializados e/ou comercializados pela sociedade; (d) substituir, o Diretor Presidente nas suas ausências ou impedimentos.

ARTIGO VIGÉSIMO QUINTO: A sociedade será representada, ativa e passivamente, em todos os atos de sua vida civil, quer judicial ou extrajudicial, individual e exclusivamente pelo seu Diretor Presidente, inclusive para a outorga de procurações em geral, para a assinatura de contratos de financiamentos e empréstimos, e para quaisquer outras operações bancárias e de garantia, tais como: avais, fianças, abonos e outras garantias não nominadas, inclusive em favor de terceiros.



VAPZA ALIMENTOS S/A
CNPJ: 00.186.720/0001-93
ATA DA 19ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
E DA 25ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Realizada em 30 de Abril de 2014

VIII - DA LIQUIDAÇÃO

ARTIGO VIGÉSIMO OITAVO: A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Único: Compete à Assembleia Geral, em qualquer caso, estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e deliberar sobre o funcionamento do Conselho Fiscal no período de liquidação, elegendo os respectivos membros e fixando-lhes a remuneração.

IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO VIGÉSIMO NONO: Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos de conformidade com a Lei das Sociedades por Ações e demais legislações aplicáveis.

ARTIGO TRIGÉSIMO: Os acionistas e diretores se obrigam, a partir desta data e durante o período que permanecerem na sociedade e até 05 (cinco) anos após o seu desligamento da sociedade, a não constituir, individualmente ou associados a outras pessoas físicas ou jurídicas, outra empresa com os mesmos objetivos sociais da presente sociedade, que utilizem a mesma tecnologia utilizada pela sociedade, sob pena de estarem sujeitos ao pagamento de indenização, perdas e danos, lucros cessantes e demais cominações legais.

O senhor presidente, então, anunciou o exame do quinto assunto constante da pauta, passando a ocupar-se dele. Apresentou a proposta da diretoria da consolidação dos endereços da Matriz e Filiais. Por decisão unânime da totalidade dos acionistas integrantes do quadro societário, que consideram conveniente, foi aceita a proposta. Desta forma, resta assim configurada a estrutura de endereços da sociedade:



VAPZA ALIMENTOS S/A
CNPJ: 00.186.720/0001-93
ATA DA 19ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
E DA 25ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Realizada em 30 de Abril de 2014

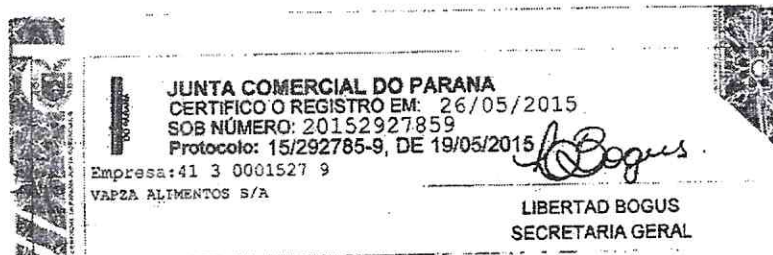
Nº	LOCALIDADE	ENDEREÇO
Matriz	CURITIBA (PR)	Rua Amazonas de Souza Azevedo, nº 268, Bairro Jardim Social, CEP 82520-620
Filial 01	CASTRO (PR)	Rodovia PR 340, Km 01, s/nº, Bairro Samambá, CEP 84165-720

Nada mais havendo a tratar, ou quem quisesse fazer uso da palavra, o senhor Presidente da mesa declarou que fosse lavrada esta ata, atendendo ao disposto no art. 130 da Lei nº 6.404/76, suspendendo a sessão pelo tempo necessário à sua lavratura. Depois de reiniciada a sessão, foi lida, achada

conforme, aprovada e assinada por mim Enrico Milani e pelos demais acionistas presentes, após o que, o senhor Presidente da mesa declarou encerrados os trabalhos desta Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária. Esta Ata é cópia fiel do lavrado no livro de Registro de Atas Nº 01, autenticado na Junta Comercial do Paraná sob Nº 97026592 1 em 23/04/1997, Folhas 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84 e 85.


Welinton Milani


Enrico Milani



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.186.720/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/09/1994
NOME EMPRESARIAL VAPZA ALIMENTOS S/A		
TI DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VAZ-ZA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.99-6-99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.13-9-01 - Fabricação de produtos de carne 10.32-5-99 - Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - SOCIEDADE ANONIMA FECHADA		
LOGRADOURO R AMAZONAS DE SOUZA AZEVEDO	NÚMERO 268	COMPLEMENTO
CEP 82.520-620	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SOCIAL	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR	TELEFONE (41) 3626-466(41) 3626-466	ENDEREÇO ELETRÔNICO contabil@vapza.com.br
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 12/02/2016 às 16:09:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.186.720/0002-74 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/02/1996
NOME EMPRESARIAL VAPZA ALIMENTOS S/A			
TIPO DE ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.99-6-99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.96-1-00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - SOCIEDADE ANONIMA FECHADA			
LOGRADOURO ROD PR 340 KM 01	NÚMERO 000	COMPLEMENTO RODOVIA CASTRO TIBAGI	
CEP 84.165-720	BARRO/DISTRITO SAMAMBAIA	MUNICÍPIO CASTRO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOELSON@VAPZA.COM.BR		TELEFONE (41) 3363-6466(41) 3363-6466 / (41) 8885-7593(41) 8885-7593	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 12/02/2016 às 16:08:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



Prefeitura Municipal de Castro

LEI Nº 3246/2016

Súmula: "Inclui Parágrafo Único ao Artigo 3º da Lei 712/1994, de 27 de outubro de 1994, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º INCLUI Parágrafo Único ao Artigo 3º, da Lei 712/1994, de 27 de outubro de 1994, passando a constar com a seguinte redação:

"**Parágrafo único.** Não configurará descumprimento dos encargos previstos nas alíneas "c" e "e" deste Artigo 3º a transferência da propriedade do imóvel objeto desta doação, a qualquer título e sob qualquer natureza, para sócios da donatária ou para empresas do mesmo grupo econômico desta, seja tal empresa destinatária uma empresa controladora, controlada ou coligada da donatária."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Lei nº 712/1994, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 17 de março de 2016.

REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

17 MAR 2016

40 11

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CASTRO

ÓRGÃO OFICIAL - LEI Nº 2628/2013

CASTRO, 17 DE MARÇO DE 2016 • 1011 • 09 PÁGINAS

LEIS

LEI Nº 3238/2016

Súmula: Concede Auxílio Transporte aos estudantes de curso superior e curso técnico e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º AUTORIZA o Poder Executivo Municipal a conceder o Auxílio Transporte aos estudantes de Curso Superior, Curso Técnico e Curso Profissionalizante, presenciais ou semipresenciais, desde que necessário deslocamento dos mesmos.

§1º Poderão ser beneficiários do Auxílio Transporte os estudantes residentes no Município de Castro e que precisar:

- Deslocar-se do interior do município para a cidade;
- Deslocar-se do município de Castro para o Município de Ponta Grossa.

§ 2º O curso técnico deve estar contemplado no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (INEP) e o curso superior de que trata este artigo corresponde apenas a cursos de "graduação" e "graduação interdisciplinar".

§ 3º Ficam impedidos de receber o auxílio de que trata este artigo:
I – os estudantes que mudarem de curso a qualquer tempo por mais de uma vez, durante o período em que estiverem beneficiados pela presente lei; e
II – os alunos que forem reprovados em três ou mais disciplinas no período.

§ 4º Aos estudantes de curso semipresencial poderá ser concedido auxílio transporte proporcional aos dias de aulas semanais em que seja necessário o deslocamento.

Art. 2º O Auxílio Transporte será concedido somente a residentes e domiciliados no Município de Castro e durante o período de aulas, na forma estabelecida nesta Lei, observados os seguintes critérios:

- renda familiar bruta mensal até o limite máximo equivalente a 05(cinco) salários mínimos vigentes em território nacional;
- residência no município;
- matrícula no curso declarado na respectiva localidade de Ponta Grossa, comprovada através de comprovante de matrícula;
- quitação de tributos com a Fazenda Municipal;
- no caso de renovação, comprovante de frequência e de aprovação nas matérias cursadas, e o comprovante de matrícula, ressalvado o disposto no inciso III do § 3º do artigo anterior.

§1º O candidato ao benefício deverá protocolar no setor de protocolo e atendimento ao cidadão da Prefeitura Municipal a Ficha de Inscrição, que estará disponibilizada na da Secretaria Municipal de Educação, no Protocolo da Prefeitura ou no site da Prefeitura Municipal de Castro:

§2º Devem ser anexados à Ficha de Inscrição, para comprovação do preenchimento dos requisitos contidos nos incisos I a V deste artigo, os seguintes documentos, em original, cópia autenticada, ou cópias simples acompanhadas do original:

- Documento de Identidade e CPF;
- 1 foto 3x4;
- comprovantes de renda dos membros da família ou declaração;
- comprovante de residência;
- em caso de residir em imóvel alugado, apresentar cópia do contrato ou do recibo mensal de pagamento;
- laudo médico e exames comprobatórios de deficiência física, se for o caso, considerando-se como deficiência, para fins de proteção legal, as definições constantes do Decreto Federal nº 3.298/99;
- comprovante de matrícula no curso declarado;
- declaração de aproveitamento escolar comprovando a aprovação e frequência nas matérias cursadas, expedida pela instituição de ensino a que o estudante estiver matriculado, quando for o caso;
- certidão negativa de débitos municipais;
- declaração firmada pelo estudante acerca da veracidade das informações prestadas, com sua ciência sobre as penalidades criminais em caso de falsidade;
- comprovante de abertura de conta corrente em nome do estudante.

§3º Além destes documentos, o beneficiário deverá apresentar nos meses de abril, julho e

outubro, o atestado de frequência às aulas, expedido pela instituição educacional ao qual o aluno esteja vinculado.

Art. 3º A seleção dos candidatos a serem beneficiados pelo auxílio financeiro de que trata esta Lei deverá ser realizada por uma Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio Transporte, com representantes da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Família e Assistência Social.

§1º A seleção será estruturada semestralmente, conforme o número de vagas disponíveis, mediante edital de chamamento público, da seguinte forma:

- 1ª ETAPA: Análise dos dados e documentos fornecidos, conforme artigo 2º;
- 2ª ETAPA: Entrevista Individual com os estudantes, nos casos em que o Serviço Social considerar necessário;
- 3ª ETAPA: Visita Domiciliar, nos casos em que o Serviço Social considerar necessário;

Art. 4º Os critérios de seleção se darão com base na análise da situação de vulnerabilidade socioeconômica dos alunos, sendo proporcionado aos alunos o auxílio-transporte durante o período do curso, desde que não haja alteração da sua situação financeira, observado ainda o disposto no artigo 8º.

§1º A análise da situação socioeconômica será realizada semestralmente, inclusive com a possibilidade de realização de novas entrevistas individuais e visitas domiciliares, conforme o Serviço Social considerar necessário.

§2º A análise da situação socioeconômica deverá considerar os critérios constantes do Anexo Único desta Lei, de modo a se classificarem os beneficiários em grau de necessidade, conferindo-se prioridade no recebimento do auxílio àqueles alunos que demonstrarem maior necessidade do auxílio, sem prejuízo do direito dos beneficiários que já estiverem cadastrados no programa, conforme regulamento a ser estabelecido mediante Decreto do Prefeito Municipal.

§3º Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, terá preferência o beneficiário mais idoso; persistindo o empate, a preferência será do beneficiário integrante de núcleo familiar com menor renda per capita; e sorteio.

Art. 5º O resultado será disponibilizado em edital afixado no hall de entrada da Prefeitura de Castro, no site da Prefeitura e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Castro.

Parágrafo único. Em caso de indeferimento a Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio Transporte poderá apresentar ao estudante os motivos do indeferimento, caso este realize a solicitação por escrito no prazo de até cinco dias úteis após a divulgação do resultado.

Art. 6º O valor a ser custeado e o número de estudantes beneficiados será definido por decreto, observadas as limitações da Lei Orçamentária Anual.

§1º O valor correspondente ao benefício será pago diretamente ao beneficiário em 05 (cinco) parcelas por semestre.

§2º Os valores declinados no caput deste artigo poderão ser revistos pelo Prefeito Municipal, através de Decreto, após análise das condições orçamentárias e financeiras do Município.

Art. 7º O auxílio concedido pela presente Lei poderá ser cancelado a qualquer tempo em que se verificarem alterações nas condições aqui estabelecidas aos beneficiários, bem como pelo descumprimento de quaisquer das regras ora estabelecidas, como:

- repasso do benefício para terceiros;
- quando o beneficiário desistir, cancelar ou trancar a matrícula do curso, bem como se for reprovado;
- ficar comprovada a falsidade de documentos apresentados ou a inexistência de informações prestadas para obtenção do benefício;
- o beneficiário apresentar frequência escolar inferior a 75%;
- mudança de residência para outro Município;
- deixar de cumprir quaisquer dos requisitos dispostos nesta Lei.

Parágrafo único. Sem prejuízo das sanções penais e demais penalidades cabíveis, os beneficiários que gozarem ilícitamente do auxílio serão obrigados a efetuar o ressarcimento integral das importâncias recebidas indevidamente, corrigidas na forma disposta na legislação vigente.

Art. 8º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à revisão do valor do benefício, nas seguintes hipóteses:

- queda acentuada na arrecadação;
- aumento significativo das despesas.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 17 de março de 2016.

REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA RECEBIMENTO DO AUXÍLIO TRANSPORTE		
	Descrição	Peso
1	Comprovar de 2 a 5 anos de moradia no Município	1
	Comprovar mais de 5 anos de moradia no Município	2
2	Família beneficiária de programa social: Benefício de Prestação Continuada – BPC ou Bolsa-família	5
3	Renda Familiar	
	Até um Salário Mínimo Federal	5
	Mais de um até dois SM	4
	Mais de dois até três SM	3
	Mais de três até quatro SM	2
	Mais de quatro até cinco SM	1
	Acima de cinco SM	0
4	Estudante portador de deficiência	1
5	Situação habitacional	
	Residir em imóvel alugado	4
	Residir em imóvel financiado	3
	Ter mera posse sobre o imóvel em que reside	2
	Residir em imóvel próprio	0
6	Situação de trabalho do estudante	
	Desempregado e/ou estagiário sem remuneração	3
	Empregado em meio período e/ou estagiário com remuneração	2
	Empregado, aposentado, pensionista ou autônomo	1
7	Situação educacional do estudante	
	Estudante de escola pública e/ou frequentou escola privada com bolsa Integral	5
	Frequentou escola pública e privada	4
	Frequentou escola privada com bolsa parcial (30% ou mais de desconto)	3
	Frequentou somente escola privada	0
8	Grupo familiar	
	É responsável financeiramente pelo grupo familiar	3
	Possui idosos ou pessoas com deficiência no domicílio	1
	Candidato com filho (um ponto por filho até o limite de 4)	4
9	Há outros estudante no domicílio cursando nível superior?	
	Sim	1
	Não	0
	PONTUAÇÃO MÁXIMA:	29

LEI Nº 3239/2016

SÚMULA: Extingue o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Concessão, Permissão e Serviços Auxiliares.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º EXTINGUE o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Concessão, Permissão e Serviços Auxiliares, nível CC4, da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração, previsto na Lei nº 3.180/2015.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 17 de março de 2016.

REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3240/2016

Súmula: "Inclui Parágrafo Único ao Artigo 3º da Lei 712/1994, de 27 de outubro de 1994, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º INCLUI Parágrafo Único ao Artigo 3º, da Lei 712/1994, de 27 de outubro de 1994, passando a constar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Não configurará descumprimento dos encargos previstos nas alíneas "c" e "e" deste Artigo 3º a transferência da propriedade do imóvel objeto desta doação, a qualquer título e sob qualquer natureza, para sócios da donatária ou para empresas do mesmo grupo econômico desta, seja tal empresa destinatária uma empresa controladora, controlada ou coligada da donatária."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Lei nº 712/1994, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 17 de março de 2016.

REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 47/2016

A Superintendência de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de suprir vaga existente na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Castro,

CONVOCA

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
GIELE PEREIRA DE JESUS SILVA	Preparador de Alimentos	57º
DANIELE FANHA MENIM	Preparador de Alimentos	58º
ROSANGELA MAGALI MOREIRA	Preparador de Alimentos	59º
MARIA DIRCE DE SOUZA IZIDORO	Preparador de Alimentos	60º

Candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público – Edital nº 02/2011 – a comparecer até o dia 22 de março de 2016, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Castro, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22, para confirmar a aceitação da vaga, apresentar a documentação exigida e agendar o exame médico admissional.

28/06/2017

Email – cynaramenin@hotmail.com

Enc: Redação para o Prefeito de Castro

Grazielle Gomes da Silva <grazigomespr@hotmail.com>

ter 27/06/2017 23:00

Para: Cynara Menin <cynaramenin@hotmail.com>; philbert27@hotmail.com <philbert27@hotmail.com>;

📎 2 anexos (1 MB)

Lei nº 712_1994.pdf; Lei nº 3240_2016.pdf;

Julio,

Esse foi o pedido que o Sr. Milani dono da Vapza fez para o Moacyr, falei com o Dr. Humberto ontem sobre o que seria o mais rápido e solucionável a fazer, no caso a revogação, porém ele precisa de uma declaração para quinta-feira reconhecendo o cumprimento dos encargos, embora seja impossível creio eu, a exoneração dos gravames de inalienabilidade sem a revogação.

Conversei com o Moacyr ele disse que é pra ver o que pode ser feito dentro do que ele precisa e ele assina amanhã.

Eu estarei em Curitiba amanhã, preciso que você veja de que maneira pode ser feito e se tiver alguma dúvida da pra ligar para o Milani (41)99915-4238 e se não der pra atender o pedido dele tem que avisar o Moacyr porque na quinta ele viaja e esse cara incomoda bastante, aí já damos uma resposta amanhã e ponto.

Boa noite, obrigada

Até quinta

Gra

De: Grazielle Gomes da Silva <grazigomespr@hotmail.com>

Enviado: terça-feira, 27 de junho de 2017 19:19

Para: secretaria@vapza.com.br

Assunto: Re: Redação para o Prefeito de Castro

Boa tarde,

Conforme a lei nº 712/94 que autoriza a doação desse imóvel são estabelecidos alguns encargos, os quais terão que ser revogados os incisos "c" e "e" para atender seu pedido, através de projeto de lei que terá que passar na Câmara Municipal para aprovação. Tendo em vista que nessa lei já houve alterações em 2016 conforme segue anexo.

Estarei passando para o prefeito ainda hoje para que seja elaborado o projeto de revogação.

Att.

Grazielle Gomes

<https://outlook.live.com/owa/?path=/mail/inbox/m>

28/06/2017

Gabinete do Prefeito
Prefeitura Municipal de Castro
(42)2122-5004/5006

De: secretaria@vapza.com.br <secretaria@vapza.com.br>
Enviado: terça-feira, 27 de junho de 2017 16:44:44
Para: grazigomespr@hotmail.com
Assunto: ENC: Redação para o Prefeito de Castro

Boa tarde;

A pedido do senhor Milani, segue e-mail abaixo

De: Welinton Milani
Enviada em: terça-feira, 27 de junho de 2017 11:04
Para: secretaria@vapza.com.br
Assunto: ENC: Redação para o Prefeito de Castro

De: João Carlos Cassuli Junior [mailto:jccassuli@cassuli.adv.br]
Enviada em: terça-feira, 27 de junho de 2017 10:01
Para: Fernando Teuber; Welinton Milani
Cc: juliano@cassuli.com.br; bruno@cassuli.com.br; Luis Gascho
Assunto: RES: Redação para o Prefeito de Castro

Quanto a “início” e “finalização” do Texto, não vamos nos envolver, mas unicamente quanto ao mérito da questão. Iniciaríamos assim:

“CONSIDERANDO que o art. 1º, da Lei 712/94, autorizou o Chefe do Poder Executivo a “proceder DOAÇÃO COM ENCARGOS à Empresa VAPZA ALIMENTOS LTDA., inscrita com o CGC/MF sob nº 00.186.720/0001-93., de uma área medindo 87.523,00 metros quadrados no terreno localizado na PR. 340 km. 01, onde localiza-se a Pedreira Municipal, conforme Planta e Memorial descritivos anexos” que fizeram parte integrante da referida Lei, tendo como objetivos aqueles alinhados no seu art. 2º, estando expresso que a doação objetivou servir “de incentivo para a instalação de uma Indústria de Alimentos, tendo como matérias primas batata, o feijão, a cenoura, entre outros”;

CONSIDERANDO que o art. 3º da Lei 712/94 estabeleceu encargos no sentido de exigir da VAPZA ALIMENTOS o início da construção do prédio industrial com as respectivas instalações pertinentes, no prazo máximo de 120 dias; de iniciar atividades no prazo máximo de 365 dias, de usar a área para o fim previsto no art. 2º da Lei, de cumprir as normas relativas à proteção do meio ambiente, de facilitar a fiscalização da Prefeitura e Câmara Municipal, no acompanhamento da instalação e funcionamento da Indústria, para cumprimento dos detalhes técnicos, específicos e das normas vigentes, de utilizar preferencialmente a mão de obra local, com uma geração de empregos no primeiro ano, de 40 a 80 empregos e, posteriormente, entre o 2º e 3º ano de funcionamento, gerar mais de 80 empregos, de utilizar preferencialmente as matérias primas oriundas do Município;

CONSIDERANDO que o art. 3º da Lei 712/94 estabeleceu como encargo, também a obrigação da VAPZA ALIMENTOS quanto a inalienabilidade da área a qualquer título e de ser impossível a transferência dos direitos sobre a área as terceiros;

CONSIDERANDO que todos os encargos previsto no art. 3º da Lei 712/94 fora integralmente atendidos pela VAPZA ALIMENTOS, que há 22 anos instalou no local a fábrica de alimentos e que lá vem desenvolvendo sua atividade plena, respeitando todas as normas legais vigentes;

CONSIDERANDO que o atendimento das condições por período superior a 20 anos, aliado ao fato de que não é admitido pelo Direito brasileiro a assunção de obrigação de caráter perpétuo (*ad infinitum*), e o atendimento pleno dos encargos/condições tem autorizado a consolidação da propriedade para o Donatário, segundo ilustra o V. Acórdão do TRF 3ª Região, na ApCv/Reexame Necessário 1007927 SP 1007927-49.1998.4.03.6111;

RESOLVE:

RECONHECER o cumprimento integral, pela empresa VAPZA ALIMENTOS LTDA., inscrita com o CGC/MF sob nº 00.186.720/0001-93., dos encargos à doação de uma área medindo 87.523,00 metros quadrados no terreno localizado na PR. 340 km. 01, e, conseqüentemente, A EXONERAÇÃO DOS GRAVAMES de inalienabilidade e cessão e transferência de direitos sobre a referida área em favor de terceiros, de modo a excluir referidos ônus junto à Matrícula pertinente ao imóvel, para todos os fins de direito.”



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

APELAÇÃO/REEXAME
1007927-49.1998.4.03.6111/SP

NECESSÁRIO

Nº	D.E.
	Publicado em 25/10/2012

2004.03.99.025293-3/SP

RELATOR : Desembargador Federal ANDRÉ NEKATSCHALOW
 APELANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJU SP
 ADVOGADO : FERNANDO CLAUDIO ARTINE (Int.Pessoal)
 APELADO : VERATEX IND/ E COM/ TEXTIL LTDA
 ADVOGADO : CLAUDIO SERGIO DA SILVA e outro
 INTERESSADO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 REMETENTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE MARILIA Sec Jud SP
 No. ORIG. : 98.10.07927-3 1 Vr MARILIA/SP

EMENTA

DOAÇÃO. BEM PÚBLICO. ZONA INDUSTRIAL. ENCARGOS. CUMPRIMENTO. CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE. PENHORA. POSSIBILIDADE.

1. Em 31.01.86, com fundamento na legislação municipal vigente à época, foi efetivada a doação à empresa ré, Veratex Indústria e Comércio Têxtil Ltda., de 5 (cinco) lotes de terrenos situados na referida área industrial por meio do Decreto n. 2.062/86 (fls. 14/16). Em 02.09.97, após se verificar que a empresa constava como ré em diversas ações judiciais e que havia descumprido o disposto nos arts. 7º e 8º da Lei Municipal n. 1.133/81 ao suspender as suas atividades, bem como que os imóveis doados pela municipalidade haviam sido penhorados como garantia em execuções propostas pela União, foi editado o Decreto n. 3.357/97, que revogou o Decreto n. 2.062/86, determinando a "retrocessão dos imóveis" doados (fls. 47/48).

2. A legislação municipal estabeleceu como encargos ao donatário o início da construção de indústria ou fábrica dentro do prazo de 6 (seis) meses da data da escritura, e a conclusão dentro de 24 (vintes e quatro) meses, condicionado à execução de melhoramentos básicos pela municipalidade, bem como

determinou que a destinação dos imóveis fosse voltada exclusivamente para atividades industriais ou fabris, sendo que sua alienação dependeria da manutenção de atividades da mesma natureza no local. Não há outra limitação temporal, de forma que, uma vez verificada a conclusão das obras, se dentro do prazo, e o regular exercício de atividade fabril ou industrial, ter-se-ia por cumpridos os encargos legais e consolidada a propriedade sobre os bens.

3. Infere-se dos documentos juntados pela própria autora (fls. 37/48) que a empresa deu cumprimento aos encargos fixados pela legislação, pois efetuou a construção de seu estabelecimento industrial, dando início às atividades a que se comprometeu dentro do prazo legal (construção entre 6 meses e 24 meses após a escritura), fato que a municipalidade, aponte-se, não contesta. Pelo contrário, o fundamento do pedido de reversão é o fato de haver a empresa cessado suas atividades fabris ou industriais sem comunicar à Prefeitura e deixado de efetivar a alienação do imóvel no prazo e nas condições da lei, incidindo na conduta prevista no art. 8º e parágrafo único supracitados.

4. A Prefeitura não logrou demonstrar quando a empresa deixou de realizar suas atividades fabris ou industriais no local, havendo informação apenas de que a primeira ação de falência foi distribuída em 27.07.93 (fl. 38), de modo que é seguro concluir que a ré iniciou e manteve atividade entre os 24 meses após a escritura (23.04.86, cf. fls. 17/26) até aproximadamente o ano de 1993, atentado o fato de que a autora somente averiguou a situação de inatividade do empreendimento no ano de 1997.

5. A propriedade sobre os bens já havia se consolidado no patrimônio da empresa antes da edição do Decreto n. 3.357/97, que teve o intuito de revogar a doação, o que já não mais era possível, nos termos da própria Lei n. 1.133/81. A pretensão da autora, nesse sentido, implicaria na manutenção *ad infinitum* dos condicionamentos à doação dos bens, o que não é admissível.

6. Uma vez cumpridos os encargos da doação, o bem passou a responder pelas dívidas da empresa, tornando-se passível de constrição judicial em garantia de execução. Não medra a alegação de que eventual arrematante poderia dar destinação diversa ao imóvel que não a industrial, uma vez que a Lei n. 1.431/88 determinou que a área atendesse aos critérios estabelecidos pela Lei Estadual n. 5.597/87, a qual, ao estabelecer "normas e diretrizes para o zoneamento industrial no Estado de São Paulo", autorizou os municípios a criar zonas destinadas exclusivamente às indústrias, como é o caso da Zona Industrial do Município de Piraju (art. 5º e art. 13 da Lei n. 2.257/98).

7. Apelação e reexame necessário não providos.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Egrégia Quinta Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, negar provimento à apelação e ao reexame necessário, nos termos do relatório e voto que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 15 de outubro de 2012.

Andre Nekatschalow
Desembargador Federal Relator

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, por:

Signatário (a): ANDRE CUSTODIO NEKATSCHALOW:10050
Nº de Série do Certificado: 5575CE3631A25D56
Data e Hora: 16/10/2012 17:16:45

APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO Nº 1007927-49.1998.4.03.6111/SP
2004.03.99.025293-3/SP

RELATOR : Desembargador Federal ANDRÉ NEKATSCHALOW
APELANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJU SP
ADVOGADO : FERNANDO CLAUDIO ARTINE (Int.Pessoal)
APELADO : VERATEX IND/ E COM/ TEXTIL LTDA
ADVOGADO : CLAUDIO SERGIO DA SILVA e outro
INTERESSADO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
REMETENTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE MARILIA Sec Jud SP
No. ORIG. : 98.10.07927-3 1 Vr MARILIA/SP

RELATÓRIO

Trata-se de reexame necessário e de apelação interposta pela Prefeitura Municipal de Piraju (SP) contra a sentença de fls. 135/139, que julgou improcedente o pedido inicial e condenou a autora ao pagamento de honorários advocatícios, fixados em R\$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais).

Alega-se, em síntese, o seguinte:

a) "a apelante propôs a presente ação ordinária contra as apeladas, objetivando provimento judicial para, em relação à primeira apelada, obter a reversão dos imóveis constantes dos lotes nsº 01 à 05 da Quadra 'A', do Distrito Industrial de Piraju ao patrimônio municipal, com os acréscimos efetuados, em relação à segunda apelada, a anulação da penhora operada em execução fiscal por esta proposta" (*sic*);

b) a empresa apelada descumpriu o disposto nos arts. 7º e 8º das Leis Municipais n. 1.133/81 e 2.257/98 ao interromper suas atividades, de modo que é aplicável a previsão legal de reversão dos imóveis objeto da doação;

c) a utilização do terreno para manutenção de atividades industriais era condição para o aperfeiçoamento da doação, de modo que a propriedade do imóvel não se consolidou no domínio da apelada;

d) a penhora, embora seja medida compulsória, não torna ineficaz a cláusula de reversão imposta como condição pela lei municipal, de modo que não pode prevalecer, principalmente porque eventual arrematante poderia dar destinação diversa ao imóvel, que não a industrial, o que configuraria afronta à legislação municipal (fls. 144/152).

Não foram apresentadas contrarrazões (fl. 155).

É o relatório.

VOTO

Em 11.12.81 foi editada a Lei Municipal n. 1.133 pelo Município de Piraju (SP), a qual criou o Distrito Industrial de Piraju, prevendo a possibilidade de doação dos terrenos da área pela Prefeitura, desde que sua utilização fosse exclusivamente destinada a atividades industriais ou fabris (fls. 27/31).

Referida lei teve sua redação modificada parcialmente pelas Leis Municipais n. 1.156/82, n. 1.284/85 e n. 1.431/88, havendo esta última alterado a denominação "Distrito Industrial" para "Zona Industrial" e determinado que a área atendessem aos critérios estabelecidos pela Lei Estadual n. 5.597/87 (fls. 32/36).

Em 31.01.86, com fundamento na legislação municipal vigente à época, foi efetivada a doação à empresa ré, Veratex Indústria e Comércio Têxtil Ltda., de 5 (cinco) lotes de terrenos situados na referida área industrial por meio do Decreto n. 2.062/86 (fls. 14/16).

Em 02.09.97, após se verificar que a empresa constava como ré em diversas ações judiciais e que havia descumprido o disposto nos arts. 7º e 8º da Lei Municipal n. 1.133/81 ao suspender as suas atividades, bem como que os imóveis doados pela municipalidade haviam sido penhorados como garantia em execuções propostas pela União, foi editado o Decreto n. 3.357/97, que revogou o Decreto n. 2.062/86, determinando a "retrocessão dos imóveis" doados (fls. 47/48). O Município de Piraju ingressou, então, com a presente ação n. 2004.03.99.025293-3 (referente aos Lotes n. 1, 2, 4 e 5) e com a ação n. 2002.03.99.013694-8 (referente ao Lote n. 3), nas quais pretende a retrocessão dos imóveis, sendo que, para evitar a realização de leilões dos bens, propôs a Ação Cautelar n. 2001.03.99.047670-6.

Por fim, em 18.12.98, foi editada a Lei Municipal n. 2.257, que consolidou a legislação referente à referida Zona Industrial, fixando em seu art. 7º que "a doação será em definitivo após o prazo de 05 (cinco) anos de efetivo início das atividades" (fls. 83/86).

Ab initio, cumpre verificar se o domínio sobre os bens havia se consolidado no patrimônio jurídico

da empresa ré, após eventual cumprimento dos encargos previstos na legislação vigente à época, ou se os bens ainda eram passíveis de retrocessão ou reversão ao patrimônio da municipalidade (parágrafo único do art. 1.181 do Código Civil de 1916).

A Lei Municipal n. 1.133/81, com a redação que lhe deu a Lei n. 1.156/82, estabelecia o seguinte:

(...)

Art. 2º - Os lotes poderão ser doados às pessoas físicas e jurídicas que, através de requerimento devidamente fundamentado, manifestarem interesse em instalar indústria ou fábrica na área industrial.

(...)

Art. 5º - Não poderá o donatário dar destinação diversa ao lote da prevista nesta lei.

Art. 6º - A construção deverá ter início dentro de seis meses, da data da escritura e conclusão dentro de 24 (vinte e quatro) meses, somente podendo ser dilatado esse prazo quando se tratar de obra de vulto, mediante requerimento do interessado e parecer da assessoria técnica de engenharia da Prefeitura.

Art. 7º - Na hipótese do donatário não cumprir as disposições desta lei, o imóvel reverterá ao patrimônio municipal, assim como as construções ou materiais de construção existentes no lote, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 8º - Se por qualquer motivo a indústria ou fábrica cessar suas atividades, o imóvel somente poderá ser alienado para fins industriais, na forma prevista nesta Lei após o donatário fazer as devidas comunicações à municipalidade, bem como o adquirente informar sobre o prosseguimento ou alteração da atividade fabril.

Parágrafo único - não efetivando a alienação dentro do prazo de 06 (seis) meses contados da paralisação, ou a não utilização do imóvel em atividade fabril ou industrial, cessarão as isenções previstas nesta lei.

Art. 9º - Para implantação do Distrito Industrial, fica o Poder Executivo autorizado a executar os serviços de terraplanagem, bem como dotar o local dos melhoramentos necessários, tais como: rede de água, esgotos, energia elétrica, guias, pavimentação, arborização e outros, cujos custos finais que onerarem o Poder Público serão repassados aos donatários a partir da doação e proporcionalmente à área do lote.

§ 1º - Para a instalação de indústria pioneira na área do Distrito Industrial, os prazos estabelecidos no Artigo 6º da Lei 1.133/81 ficam condicionados à execução pela municipalidade de melhoramentos básicos, consistentes na implantação da rede de água, energia elétrica e linha telefônica.

§ 2º - Recorrendo o Poder Público a estabelecimentos de crédito oficiais ou particulares para obtenção de recursos para execução dos melhoramentos, as despesas financeiras decorrentes dos financiamentos serão consideradas como custo dos melhoramentos executados e serão repassados aos donatários.

(...)

Art. 11 - Na escritura de doação deverá conter obrigatoriamente cláusula de retrocessão do imóvel à Prefeitura, no caso do donatário não cumprir as determinações desta lei.

(...)

Observa-se, portanto, que a legislação municipal estabeleceu como encargos ao donatário o início da construção de indústria ou fábrica dentro do prazo de 6 (seis) meses da data da escritura, e a conclusão dentro de 24 (vintes e quatro) meses, condicionado à execução de melhoramentos básicos pela municipalidade, bem como determinou que a destinação dos imóveis fosse voltada

exclusivamente para atividades industriais ou fabris, sendo que sua alienação dependeria da manutenção de atividades da mesma natureza no local. Não há outra limitação temporal, de forma que, uma vez verificada a conclusão das obras, se dentro do prazo, e o regular exercício de atividade fabril ou industrial, ter-se-ia por cumpridos os encargos legais e consolidada a propriedade sobre os bens.

Inferre-se dos documentos juntados pela própria autora (fls. 37/48) que a empresa deu cumprimento aos encargos fixados pela legislação, pois efetuou a construção de seu estabelecimento industrial, dando início às atividades a que se comprometeu dentro do prazo legal (construção entre 6 meses e 24 meses após a escritura), fato que a municipalidade, aponte-se, não contesta. Pelo contrário, o fundamento do pedido de reversão é o fato de haver a empresa cessado suas atividades fabris ou industriais sem comunicar à Prefeitura e deixado de efetivar a alienação do imóvel no prazo e nas condições da lei, incidindo na conduta prevista no art. 8º e parágrafo único supracitados.

Ocorre que a Prefeitura não logrou, contudo, demonstrar quando a empresa deixou de realizar suas atividades fabris ou industriais no local, havendo informação apenas de que a primeira ação de falência foi distribuída em 27.07.93 (fl. 38), de modo que é seguro concluir que a ré iniciou e manteve atividade entre os 24 meses após a escritura (23.04.86, cf. fls. 17/26) até aproximadamente o ano de 1993, atentado o fato de que a autora somente averiguou a situação de inatividade do empreendimento no ano de 1997.

Conclui-se, portanto, que a propriedade sobre os bens já havia se consolidado no patrimônio da empresa antes da edição do Decreto n. 3.357/97, que teve o intuito de revogar a doação, o que já não mais era possível, nos termos da própria Lei n. 1.133/81. A pretensão da autora, nesse sentido, implicaria na manutenção *ad infinitum* dos condicionamentos à doação dos bens, o que não é admissível. Tanto é assim que a Lei n. 2.257/98 do Município de Piraju, posterior à edição dos decretos de doação e de revogação dos quais se trata nos autos, passou a prever que "a doação será em definitivo após o prazo de 05 (cinco) anos de efetivo início das atividades". Em outras palavras, expressamente vedou a possibilidade de a Prefeitura requerer a reversão dos bens a qualquer tempo, como pretende com relação aos imóveis objeto dos presentes feitos.

Do mesmo modo, a Lei n. 8.666/93, que passou a reger as doações de bens públicos a partir de sua vigência, expressamente determinou, em seu art. 17, § 4º, que do instrumento da doação com encargos devem constar, obrigatoriamente, "os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público

devidamente justificado".

Assim, uma vez cumpridos os encargos da doação, o bem passou a responder pelas dívidas da empresa, tornando-se passível de constrição judicial em garantia de execução. Como bem observou o MM. Juízo *a quo*, "quando a administração doa determinados bens públicos, o bem assim doado incorpora-se no patrimônio do donatário, o qual se encontra na atividade econômica, sujeito às intempéries dela".

Acresça-se que não medra a alegação de que eventual arrematante poderia dar destinação diversa ao imóvel que não a industrial, uma vez que a Lei n. 1.431/88 determinou que a área atendesse aos critérios estabelecidos pela Lei Estadual n. 5.597/87, a qual, ao estabelecer "normas e diretrizes para o zoneamento industrial no Estado de São Paulo", autorizou os municípios a criar zonas destinadas exclusivamente às indústrias, como é o caso da Zona Industrial do Município de Piraju (art. 5º e art. 13 da Lei n. 2.257/98).

De rigor, portanto, a improcedência tanto do pedido de reversão dos bens ao patrimônio municipal quanto do pedido de levantamento das penhoras, nos termos da sentença.

Ante o exposto, **NEGO PROVIMENTO** à apelação e ao reexame necessário.

É o voto.

Andre Nekatschalow
Desembargador Federal Relator

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, por:

Signatário (a):

ANDRE CUSTODIO NEKATSCHALOW:10050

Nº de Série do Certificado:

5575CE3631A25D56

Data e Hora:

16/10/2012 17:15:32

✓

✓



Prefeitura Municipal de Castro

Estado do Paraná

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

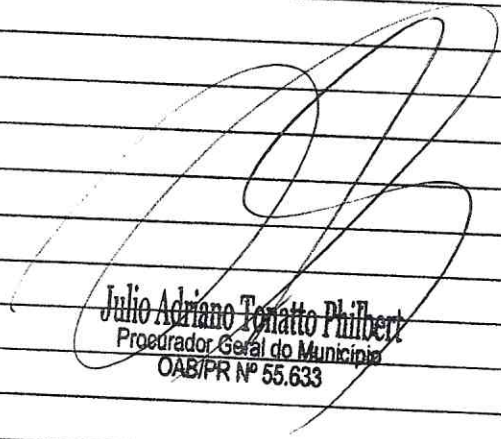
DESPACHO / PARECER

Requerimento nº 3708/2016

Requerente Vapza Alimentos S/A.

ao Sr. Humberto para providências com
relação à Certidão comprobatória de itens da
Lei 712/1999.

Castro 28 junho 2017


Julio Adriano Tonatto Philbert
Procurador Geral do Município
OAB/PR Nº 55.633

Castro-PR, em ____ / ____ /20__



Prefeitura Municipal de Castro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.708/2017
REQUERENTE: VAPZA

DESPACHO

A Requerente pretende o reconhecimento, pelo Município, do cumprimento dos encargos relativos à doação autorizada pela Lei Municipal nº 712/1994.

Para tanto, em atenção ao art. 3º da Lei, solicita-se:

1. Encaminhe-se o presente processo à Superintendência de Tributação e Fiscalização para que promova:
 - a) juntada de alvará de construção relativo às obras da unidade industrial da Requerente, para verificação do cumprimento do item "a" da Lei;
 - b) juntada do alvará de localização e funcionamento inicial, para verificação do cumprimento do item "b";
 - c) juntada do atual alvará de localização e funcionamento, para verificação do cumprimento do item "d";
 - d) fiscalização "in loco" para verificar a existência de terceiros sobre o imóvel doado, para verificação do cumprimento do item "e";
2. Encaminhe-se para manifestação do Departamento de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos quanto ao cumprimento do item "f";
3. Após, dê-se ciência ao Requerente para que comprove o cumprimento dos encargos previstos nos itens "h" e "i".
4. Na sequência, retorne à PGM para análise dos documentos.

Castro, 28 de junho de 2017.

Humberto H. Maroneze
Procurador do Município - OAB-PR 43.121
Decreto de Nomeação nº 895/2011, Publicado em 18.11.2011

INSCRIÇÃO CADASTRAL

UNID 01: 4152760 UNID 02: 034161467 UNID 03: 4152760 UNID 04: 4152760 UNID 05: 4161475

CADASTRO: 28520-0

ZONA: 01 SETOR: 020 QUADRA: 0068 LOTE: 2666 FACE: UNIDADE: 002

INFORMAÇÕES GERAIS

IDENTIFICAÇÃO ANTERIOR: 124699

CONTROLE: 010100682666

INSCRIÇÃO: X ALTERAÇÃO: A BAIXA: B

NOME DO CONTRIBUINTE E ENDEREÇO DO IMÓVEL

NOME DO CONTRIBUINTE: RÓZAR ALIMENTOS S/A

CÓD. CONTRIB.: 347335

LOGRADOURO: NOVE DO LOGRADOURO: AV - BC - R - VL - LARGO - PQ

0838 RODOVIA PR - 340 - KM - 01

NÚMERO: 620 ANDAR: APTº SALA:

BAIRRO: NOVA SAMAMBÁ

C. LOT.: 057 QUADRA: 68 LOTE: 00

CEP: 00186720

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

LOGRADOURO: NOVE DO LOGRADOURO: AV - BC - R - VL - LARGO - PQ

0838 RODOVIA PR - 340 - KM - 01

NÚMERO: 620 ANDAR: APTº SALA:

BAIRRO: NOVA SAMAMBÁ

CEP: 00186720

CIDADE: CASTRO U.F.: PR

INFORMAÇÕES DO TERRENO

OCUPAÇÃO 0 - BALDIO 1 - EDIFICADO 2 - EM CONSTRUÇÃO 3 - CONST. PARALISADA 4 - TUMAS 5 - EVOLUÇÃO 6 - JIRO-PECUÁRIA	PATRIMÔNIO 0 - PARTICULAR 1 - PUB. FEDERAL 2 - PUB. ESTADUAL 3 - PUB. MUNICIPAL 4 - SOCIEDADE 5 - RELIGIOSO 6 - OUTRO	INCIDÊNCIA 0 - NORMAL 1 - ISENTU IPTU 2 - ISENTU TSU 3 - ISENTU IPTU/TSU 4 - IMUNE IPTU 5 - IMUNE TSU 6 - IMUNE IPTU/TSU	FORMA 0 - REGULAR 1 - TRIÂNGULO 2 - RETÂNGULO 3 - IRREGULAR	SITUAÇÃO 0 - MEIO DE QUADRA 1 - UMA ESQUINA 2 - DUAS ESQUINAS 3 - TRÊS ESQUINAS 4 - QUARTEIRÃO INTEIRO 5 - ENCRAVADO
FRENTE 1 - ENCR. OBSERVADO 2 - UMA FRENTE 3 - DUAS FRENTE 4 - TRÊS FRENTE 5 - MAIS DE TRÊS	TOPOGRAFIA 0 - PLANA 1 - ACÍVIE 2 - DECLIVE 3 - IRREGULAR	PEDOLOGIA 0 - NORMAL 1 - ROCHOSO 2 - ARENOSO 3 - ALAGADO 4 - INUNDÁVEL 5 - COMBINAÇÃO	NÍVEL DA RUA 0 - EM NÍVEL 1 - MAIS ALTO 2 - MAIS BAIXO	PAVIMENTAÇÃO 0 - ASFALTO 1 - PEDRA 2 - LAJOTA 3 - REVEST. PRIMÁRIO 4 - TERRA BATIDA 5 - RUA ABERTA
TIPO DA LIMITAÇÃO 0 - SEM LIMITAÇÃO 1 - MURO 2 - CERCA DE MADEIRA 3 - CERCA DE ARAME 4 - CERCA DE FERRO 5 - ALIAS 6 - OUTRO TIPO 7 - COMBINAÇÃO	LIMITADO POR FRENTE: 1 LATERAL DIREITA: 1 FUNDOS: 1 LATERAL ESQUERDA: 1	FATOR DIFERENÇA 1 - CHÁCARA BALDIA 2 - GLEBA BALDIA 3 - GLEBA EDIFICADA		

ÁREA TOTAL m²: 81523

FRENTE: 152 LAT. DIREITA: 676 FUNDOS: 152 LAT. ESQUERDA: 506

IMP. P. URBANOS E SERVIÇOS PÚBLICOS NO LOGRADOURO

IMP. P. URBANOS: X SERVIÇOS PÚBLICOS: X

TESTADA E ÁREAS DAS TAXAS

ILUMINAÇÃO: X LIMPEZA PÚBLICA: X COLETA DE LIXO: X INCÊNDIO: X

01

I	II	III	IV	V
2	3	3	3	3

POSIÇÃO II

0- ISOLADA
1- SUPERPOSTA
2- CONJUGADA
3- CONJ. SUPERPOSTA
4- GEMINADA
5- SEM. SUPERPOSTA

I	II	III	IV	V
2	0	0	0	0

02

I	II	III	IV	V
6	6	6	6	6

CONSERVAÇÃO

0- ÓTIMA
1- BOA
2- REGULAR
3- MÁ

I	II	III	IV	V
0	1	1	1	1

03

I	II	III	IV	V
1	7	2	2	7

ESQUADRIAS

0- ESPECIAL
1- ALUMÍNIO
2- FERRO
3- MADEIRA
4- MADEIRA ESPECIAL
5- OUTRO - SEM

I	II	III	IV	V
1	2	2	2	5

04

I	II	III	IV	V
1	2	2	2	1

PINTURA EXTERNA

0- SEM
1- ESPECIAL
2- PLÁSTICA E ÓLEO
3- CALÇÃO
4- ÓLEO
5- PLÁSTICA
6- VERNIZ

I	II	III	IV	V
5	5	5	0	0

05

I	II	III	IV	V
2	2	1	2	2

ACAB. EXTERNO

0- SEM
1- FINO
2- MÉDIO
3- REGULAR
4- ECONÔMICO
5- RUM

I	II	III	IV	V
2	2	1	0	0

06

I	II	III	IV	V
2	0	0	0	0

COBERTURA

0- TELHA AMIANTO
1- ALUMÍNIO
2- ZINCO
3- TELHA COLONIAL
4- TELHA DE BARRO
5- LAJE
6- MADEIRA
7- ESPECIAL - FIBROCEMENTO
8- PALHA

I	II	III	IV	V
1	0	7	1	2

07

I	II	III	IV	V
0	0	0	0	0

COZINHA (PISO)

0- SEM COZINHA
1- CERÂMICA
2- TACO
3- ASSOALHO
4- CIMENTO ALISADO
5- ESPECIAL
6- TERRA BATIDA

I	II	III	IV	V
0	0	0	0	0

08

I	II	III	IV	V
0	0	0	0	0

COZINHA (PAREDE)

0- SEM COZINHA
1- AZUL. ATÉ O TETO
2- FERRO. ATÉ 1,80 m
3- ALV. OUTRO ACAB.
4- ALV. S/ACABAMENTO
5- MAD. OUTRO ACAB.
6- MAD. S/ACABAMENTO

I	II	III	IV	V
0	0	0	0	0

09

I	II	III	IV	V
4	4	4	4	4

PISO (DEMAIS DEP.)

0- CERÂMICA
1- TACO
2- ASSOALHO
3- FORRAÇÃO OU CARPET
4- CIM. ALISADO
5- MAT. PLÁSTICO
6- TERRA BATIDA
7- ESPECIAL

I	II	III	IV	V
4	4	4	4	4

10

I	II	III	IV	V
0	0	1	0	0

FORRO

0- SEM
1- LAJE
2- MADEIRA
3- ESTUQUE
4- EUCATEX
5- ESPECIAL
6- GESSO

I	II	III	IV	V
0	0	1	0	0

11

I	II	III	IV	V
1	0	7	1	2

INST. ELÉTRICA

0- SEM
1- EMBUTIDA
2- SEMI EMBUTIDA
3- APARENTE

I	II	III	IV	V
1	0	7	1	2

12

I	II	III	IV	V
4	4	0	0	0

INST. SANITÁRIA

0- SEM
1- APARENTE COMPLETA
2- APAR. INCOMPLETA
3- EMB. COMPLETA
4- EMB. INCOMPLETA

I	II	III	IV	V
4	4	0	0	0

13

I	II	III	IV	V
6	1	0	0	0

BANHEIROS

0- SEM
1- UM
2- DOIS
3- TRÊS
4- QUATRO
5- CINCO
6- MAIS DE CINCO

I	II	III	IV	V
6	1	0	0	0

14

I	II	III	IV	V
4	4	0	0	0

PEÇAS BANHEIRO

0- SEM
1- AZULEJO ATÉ O TETO
2- AZULEJO ATÉ 1,80 m
3- ALV. OUTROS ACAB.
4- ALV. S/ACABAMENTO
5- MAD. OUTRO ACAB.
6- MAD. S/ACABAMENTO

I	II	III	IV	V
4	4	0	0	0

15

I	II	III	IV	V
0	0	1	0	0

Nº REQ. CONSTRUÇÃO

I 12128-13-1111-1111
II 18521-13-1111-1111
III 18520-13-1111-1111
IV 18523-13-1111-1111
V 18519-13-1111-1111

21

ESG.	ÁGUA	LUZ	TEL.	C. LIXO	INCEND.
I	Y	Y	Y	X	X
II	X	X	Y	X	X
III	X	X	Y	X	X
IV	X	X	X	X	X
V	Y	X	Y	X	X

22

ÁREA EDIFICADA	
I	4.200,40
II	150,00
III	199,50
IV	60,00
V	223,00

23

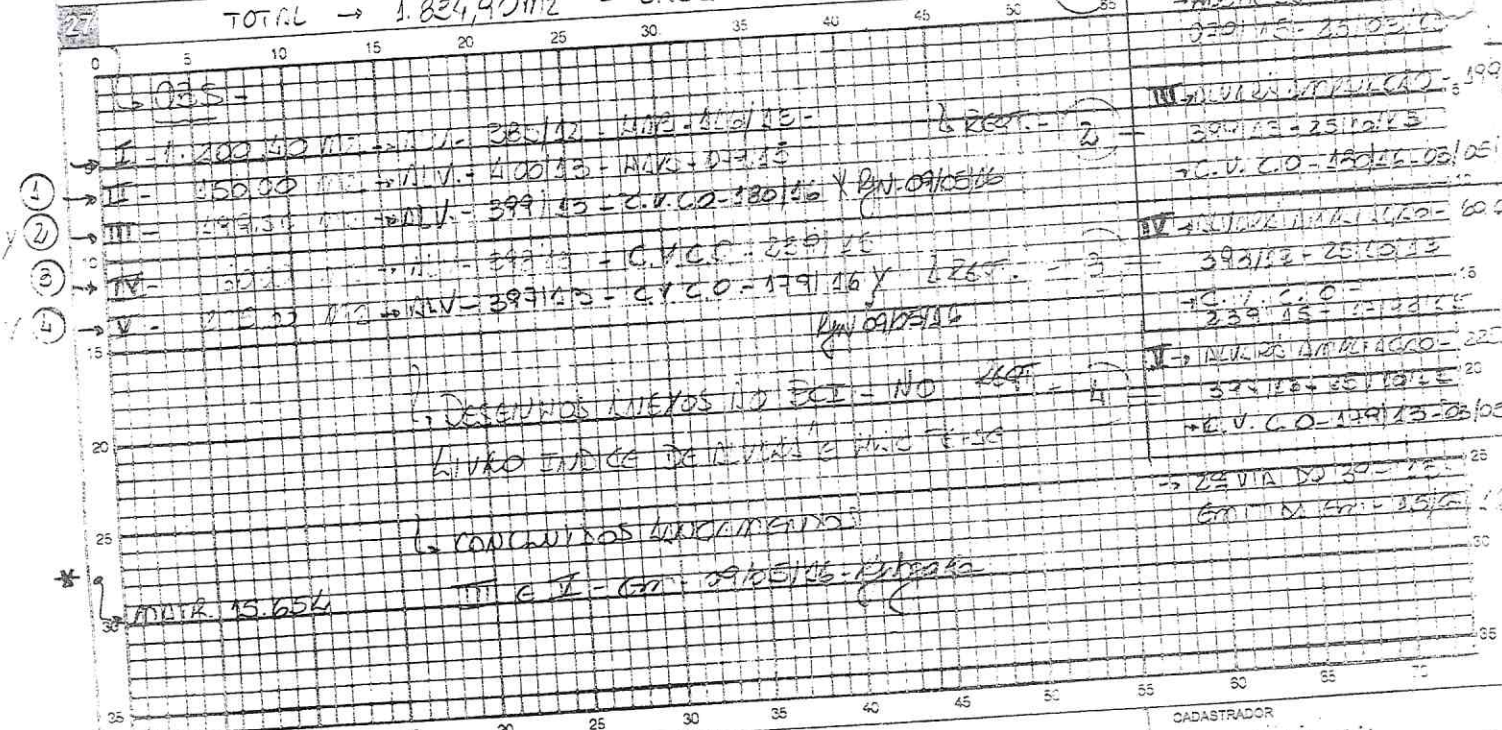
Nº PAV.	ANO CONST.
I	04 2012
II	00 2013
III	04 2013
IV	01 2013
V	01 2013

24

ÁREA COMUM EDIF.	
25	

FRAÇÃO IDEAL TERR.

25



ANOTAÇÕES - I - B1 - 1.200,40 m² - BARRACÃO DE ALUMÍNIO - 2012 - 04 - 2012 - 04 - 2012 - 04 - 2012 - 04
 II - S2 - 150,00 m² - OFICINA - 2013 - 00 - 2013 - 00 - 2013 - 00 - 2013 - 00
 III - 199,50 m² - C.V. CO - 2013 - 04 - 2013 - 04 - 2013 - 04 - 2013 - 04
 IV - 60,00 m² - C.V. CO - 2013 - 01 - 2013 - 01 - 2013 - 01 - 2013 - 01
 V - 223,00 m² - C.V. CO - 2013 - 01 - 2013 - 01 - 2013 - 01 - 2013 - 01

09 05 16

INSCRIÇÃO CADASTRAL

Unid. C.A.: 4653082

Unid. C.B.: 4161480

CADASTRO		D	ZONA	SETOR	QUADRA	LOTE	FACE	UNIDADE
4152778	02	01	01	020	0068	2666		003

TCR: 321345

COMANDO

INFORMAÇÕES GERAIS

INCLUSÃO	ALTERAÇÃO	BAIXA	IDENTIFICAÇÃO ANTERIOR	CONTROLE	D	Z	QUADRA	LOTE
X	A	B		124699	01	01	0068	2666

NOME DO CONTRIBUINTE E ENDEREÇO DO IMÓVEL

NOME DO CONTRIBUINTE: **ROPER ALIMENTOS S/A** CÓD. CONTRIB. 347337

LOGRADOURO: **0838 KODOVINA PR-340-KM-01** NÚMERO ANDAR APT° SALA

C. BAIRRO: **089 ALTO SAMAMBARA** C. LOT. QUADRA LOTE

CGC: **037 68 00** CPF

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

LOGRADOURO: **0838 KODOVINA PR-340-KM-01** NÚMERO ANDAR APT° SALA

C. BAIRRO: **089 ALTO SAMAMBARA** CEP 84165-720

CIDADE: **CASTRO** U.F. PR

INFORMAÇÕES DO TERRENO

Ocupação 0 - BALDIO 1 - EDIFICADO 2 - EM CONSTRUÇÃO 3 - CONST. PARALISADA 4 - RUÍNAS 5 - DEVOLUÇÃO 6 - AGROPECUÁRIA	Patrimônio 0 - PARTICULAR 1 - PUS. FEDERAL 2 - PUS. ESTADUAL 3 - PUS. MUNICIPAL 4 - SOCIEDADE 5 - RELIGIOSO 6 - OUTRO	Incidência 0 - NORMAL 1 - ISENTU IPTU 2 - ISENTU TSU 3 - ISENTU IPTU/TSU 4 - IMUNE IPTU 5 - IMUNE TSU 6 - IMUNE IPTU/TSU	Forma 0 - REGULAR 1 - TRIÂNGULO 2 - RETÂNGULO 3 - IRREGULAR	Situação 0 - MEIO DE QUADRA 1 - DUAS ESQUINAS 2 - TRÊS ESQUINAS 3 - QUARTERÃO INTEIRO 4 - ENCRAVADO
Frete 0 - ENCR. O/SERVIDÃO 1 - UMA FRETE 2 - DUAS FRENTES 3 - TRÊS FRENTES 4 - MAIS DE TRÊS	Topografia 0 - PLANA 1 - ACOLIVE 2 - DEOLIVE 3 - IRREGULAR	Pedologia 0 - NORMAL 1 - ROCHOSO 2 - ARENOSO 3 - ALAGADO 4 - INUNDÁVEL 5 - COMBINAÇÃO	Nível da Rua 0 - EM NÍVEL 1 - MAIS ALTO 2 - MAIS BAIXO	Pavimentação 0 - ASFALTO 1 - PEDRA 2 - LAJOTA 3 - REVEST. PRIMÁRIO 4 - TERRA BATIDA 5 - RUA ABERTA
Tipo da Limitação 0 - SEM LIMITAÇÃO 1 - MURO 2 - CERCA DE MADEIRA 3 - CERCA DE ARAME 4 - CERCA DE FERRO 5 - TAIPA 6 - OUTRO TIPO 7 - COMBINAÇÃO	Limitado por FRENTE LATERAL DIREITA FUNDOS LATERAL ESQUERDA	Fator Diferença 1 - CHÁCARA BALDIA 2 - GLEBA BALDIA 3 - GLEBA EDIFICADA		

ÁREA TOTAL m²

81523

FRENTE

152

LAT. DIREITA

576

FUNDOS

152

LAT. ESQUERDA

576

EQUIPAMENTOS URBANOS E SERVIÇOS PÚBLICOS NO LOGRADOURO

W. FIC	SARJ	PAV.	PASS.	ÁGUA	GAL.	ESG.	ILUM.	R. TEL.	UREAN.	L. PUBL.	C. LIXO
32	33	X 34	35	X 36	37	38	X 39	40	X 41	42	X 43

TESTADA E ÁREA DAS TAXAS

CONS. CALÇAMENTO	ILUMINAÇÃO	LIMPEZA PÚBLICA	COLETA DE LIXO	INCÊNDIO
3	312	32	33	34

1. TIPOLO A VISTA
 2. METÁLICA
 3. MADEIRA BRUTA
 4. OUTROS

X

I	II	III	IV	V
2	0			

5. LOJA
 6. BARRACÃO
 7. GALPÃO

X

I	II	III	IV	V
4	0			

5. COMERCIO INDUST. MIN
 6. COMERCIO SERVIÇO
 7. SERVIÇO
 8. NÃO

X

I	II	III	IV	V
3	2	0		

6. AGRO-PECUÁRIA
 7. NÃO

X

I	II	III	IV	V
0	2	0		

I	II	III	IV	V
4	0			

POSICÃO II

0 - ISOLADA
 1 - SUPERPOSTA
 2 - CONJUGADA
 3 - CONJ. SUPERPOSTA
 4 - GEMINADA
 5 - GEM. SUPERPOSTA

I	II	III	IV	V
2	0			

CONSERVAÇÃO

0 - ÓTIMA
 1 - BOA
 2 - REGULAR
 3 - MÁ

I	II	III	IV	V
2	1	0		

ESQUADRIAS

0 - ESPECIAL
 1 - ALUMÍNIO
 2 - FERRO
 3 - MADEIRA
 4 - MADEIRA ESPECIAL
 5 - OUTRO

I	II	III	IV	V
1	1	0		

PINTURA EXTERNA

0 - SEM
 1 - ESPECIAL
 2 - PLÁSTICA E ÓLEO
 3 - CALÇAO
 4 - ÓLEO
 5 - PLÁSTICA
 6 - VERNIZ

I	II	III	IV	V
5	5	0		

ACAB. EXTERNO

0 - SEM
 1 - FINO
 2 - MÉDIO
 3 - REGULAR
 4 - ECONÓMICO
 5 - RUM

I	II	III	IV	V
2	2	0		

COBERTURA

0 - TELHA AMIANTO
 1 - ALUMÍNIO
 2 - ZINCO
 3 - TELHA COLONIAL
 4 - TELHA DE BARRO
 5 - LAJE
 6 - MADEIRA
 7 - ESPECIAL
 8 - PALHA

I	II	III	IV	V
5	1	0		

COZINHA (PISO)

0 - SEM COZINHA
 1 - CERÂMICA
 2 - TACO
 3 - ASSOALHO
 4 - CIMENTO ALISADO
 5 - ESPECIAL
 6 - TERRA BATIDA

I	II	III	IV	V
0	0	0		

COZINHA (PAREDE)

0 - SEM COZINHA
 1 - AZUL. ATÉ O TETO
 2 - AZUL. ATÉ 1,80 m
 3 - ALV. C/OUTRO ACAB.
 4 - ALV. S/ACABAMENTO
 5 - MAD. C/OUTRO ACAB.
 6 - MAD. S/ACABAMENTO

I	II	III	IV	V
0	0	0		

PISO (DEMAIS DEP.)

0 - CERÂMICA
 1 - TACO
 2 - ASSOALHO
 3 - FORRAÇÃO OU CARPET
 4 - CIM. ALISADO
 5 - MAT. PLÁSTICO
 6 - TERRA BATIDA
 7 - ESPECIAL

I	II	III	IV	V
3	0	0		

FORRO

0 - SEM
 1 - LAJE
 2 - MADEIRA
 3 - ESTUQUE
 4 - EUCATEX
 5 - ESPECIAL
 6 - GESSO

I	II	III	IV	V
1	5	0		

INST. ELÉTRICA

0 - SEM
 1 - EMBUTIDA
 2 - SEMI EMBUTIDA
 3 - APARENTE

I	II	III	IV	V
5	1	0		

INST. SANITÁRIA

0 - SEM
 1 - APARENTE COMPLETA
 2 - APAR. INCOMPLETA
 3 - EMB. COMPLETA
 4 - EMB. INCOMPLETA

I	II	III	IV	V
4	4	0		

BANHEIROS

0 - SEM
 1 - UM
 2 - DOIS
 3 - TRÊS
 4 - QUATRO
 5 - CINCO
 6 - MAIS DE CINCO

I	II	III	IV	V
6	1	0		

PEÇAS BANHEIRO

0 - SEM
 1 - AZULEJO ATÉ O TETO
 2 - AZULEJO ATÉ 1,80 m
 3 - ALV. C/OUTROS ACAB.
 4 - ALV. S/ACABAMENTO
 5 - MAD. C/OUTRO ACAB.
 6 - MAD. S/ACABAMENTO

I	II	III	IV	V
1	1	0		

Nº REQ. CONSTRUÇÃO

I	II	III	IV	V
1	2	0		

I	II	III	IV	V
5	1	0		

I	II	III	IV	V
4	4	0		

I	II	III	IV	V
6	1	0		

I	II	III	IV	V
1	1	0		

I	II	III	IV	V
2	0			

I	II	III	IV	V
5	1	0		

I	II	III	IV	V
4	4	0		

I	II	III	IV	V
6	1	0		

I	II	III	IV	V
1	1	0		

I	II	III	IV	V
2	0			

21. EQUIP. E SERVIÇOS NA EDIFICAÇÃO

	ESG.	ÁGUA	LUZ	TEL.	C. LIXO	INCÊND.
I	X	X	X	X	X	X
II	X	X	X	X	X	X
III	X	X	X	X	X	X
IV						
V						

22. ÁREA EDIFICADA

I	63,00
II	63,00
III	11,41
IV	
V	

23. Nº PAV. 24. ANO CONST.

I	01	I	2013
II	01	II	2013
III	01	III	2013
IV		IV	
V		V	

25. ÁREA COMUM EDIF.

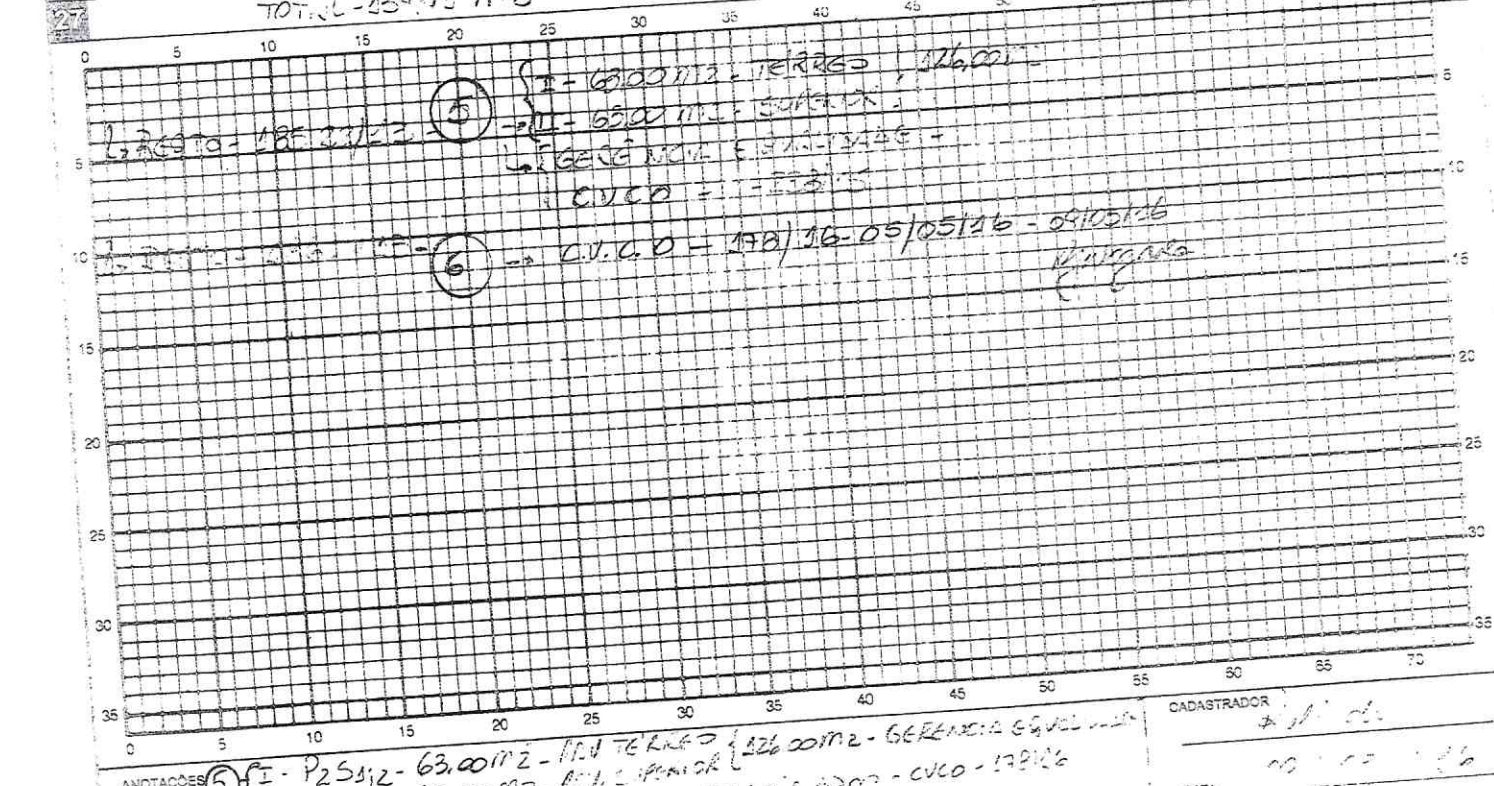
26. FRAÇÃO IDEAL TERR.

27. 1/4 - 1/4 - 1/4 - 1/4

28. 1/4 - 1/4 - 1/4 - 1/4

29. 1/4 - 1/4 - 1/4 - 1/4

30. 1/4 - 1/4 - 1/4 - 1/4





ÍNDICE

DE

ALVARÁS

E

HABITE-SES-

VAPZA

MAR-15.654


MUNICÍPIO DE CASTRO

LAMA

PARA OBRA

NÚMERO DE LICENÇA: _____
 DATA DE EMISSÃO: _____
 VALOR: _____
 TIPO DE OBRAS: _____
 LOCAL: _____
 ÁREA: 3.375 m²
 RESPONSÁVEL TÉCNICO: EDUARDO AUGUSTO LAR-
QUECER DE VESPA (ELIÉ CESAR DA
 REGISTRO DE ENGENHEIRO CIVIL) Nº _____
 VINCULAÇÃO: _____

NÚMERO 12489
 LIVRO 187
 FOLHA 089
 CONSTRUÇÃO
 DEMOLIÇÃO
 REFORMA
 AMPLIAÇÃO
 PROJETO PADRÃO
 Nº _____

INICIAL	RENOVAÇÃO	RENOVAÇÃO	HABITE-SE
	_____ _____	_____ _____	Nº _____ _____

MUNICÍPIO DE CASTRO

2ª Via

PARA OBRA

NOME: VAPZA ALIMENTOS S/A

NÚMERO 16418

LIVRO 134

LOCALIZAÇÃO: RODOVIA PR 340 KM1

FOLHA 018

USO COMERCIAL ÁREA 375,00 m²

CONSTRUÇÃO

DEMOLIÇÃO

MATERIAL PRÉ-MOLDADO

REFORMA

RESPONSÁVEL TÉCNICO CARLOS JEFFERSON NOBRE


AMPLIAÇÃO

PROJETO PADRÃO

OBSERVAÇÕES

N.º

VALIDADE 01 ANO

INICIAL	RENOVAÇÃO	RENOVAÇÃO	HABITE-SE
 31 / 08 / 98	___/___/___	___/___/___	N.º ___/___/___



SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO

" HABITE - SE "


N.º 152/98


CERTIFICO que em virtude do despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, exarado na petição protocolada sob o n.º 4608/98 em 31/08/98 fornecemos o presente " HABITE-SE " a **VAPZA ALIMENTOS S/A**, proprietária do prédio construído em Pré-Moldado em concreto, com à área de 375,00 m², com frente para a Rodovia PR 340-KM1, s/n.º, conforme Alvará de Licença n.º. 16418 expedido em 31/08/98.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO, em 31 de Agosto de 1998.

Visto:


Lincoln E. A. de Camargo
Secretário de Administração


Eng.º Marcos Vinicius Napoli
Secretário de Desenvolvimento Urbano

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO	
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
CÓPIA AUTÊNTICA	
CÓPIA COM O ORIGINAL	
19/06/09	

MUNICÍPIO DE CASTRO

2ª Via

PARA OBRA

NOME: **Vapza Alimentos S/A**

LOCALIZAÇÃO: **Rodovia PR 340 Km 01**

USO: **Comercial** ÁREA: **131,20**

MATERIAL: **Alvenaria**

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **Jans Otavio Herrera**

OBSERVAÇÕES: **"Casa do Caldeira"**

NÚMERO: **19486**

LIVRO: **164**

FOLHA: **086**

CONSTRUÇÃO

DEMOLICÃO

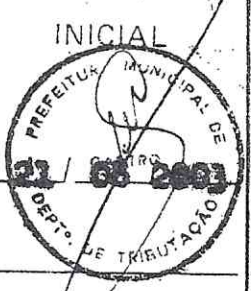
REFORMA

AMPLIAÇÃO

PROJETO PADRÃO

N.º

VALIDADE 01 ANO

INICIAL	RENOVAÇÃO	RENOVAÇÃO	HABITE-SE
			N.º



Prefeitura Municipal de Castro
SMFA – Secretaria Municipal da Fazenda
Divisão de Tributação e Fiscalização

HABITE-SE
Nº 133/2009

C E R T I F I C O, que em virtude do despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, exarado na petição protocolada sob o nº 2727/2009 em 17/04/2009, fornecemos o presente “HABITE-SE” para “VAPZA ALIMENTOS S/A”, proprietária da edificação em alvenaria, para fins comerciais, com a área de 131,20m², situado Rodovia PR-340, KM 01, sn, nesta cidade, conforme Alvará de Obra nº 19486, Livro 164, registrado às folhas 086, expedido em 21/08/2003, protocolado sob o nº 14304/2003 de 13/08/2003.

OBS.:

CADASTRO: 12469-9 – 01.01.020.0068.2666.001

QUADRA: 068 - LOTE: 000

MATRICULA: 15.654

EDIFÍCIO DA PREFEITURA, em 16 de junho de 2009.


MAURICIO FONSECA FADEL

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

MUNICÍPIO DE CASTRO

ALVARÁ

PARA OBRA

NOME: VAPZA ALIMENTOS S/A

00.986.720/0002-74-84.165-720-SU

LOCALIZAÇÃO: RODOVIA PR-340, KM 01

USO COMERCIAL ÁREA 2870,73 Km m²

MATERIAL ALVENARIA

RESPONSÁVEL TÉCNICO MELINTON MILANI ?

059.625.979-55
82.520-620-23 CREA 5790 - D

OBSERVAÇÕES OUTROS RESPONSÁVEIS: JOCYMARÁ

NICOLAU CREA-PR 79304-D

ANDRÉA POSONSKI CREA-PR 74233/D

NÚMERO 21129

LIVRO 180

FOLHA 29

CONSTRUÇÃO

DEMOLIÇÃO


REFORMA

AMPLIAÇÃO

PROJETO PADRÃO

N.º _____

VALIDADE 01 ANO

INICIA 	RENOVAÇÃO CASTRO	RENOVAÇÃO 28-1-1769 20-1-1857	HABITE-SE N.º _____
---	---------------------	-------------------------------------	------------------------

O ALVARÁ DEVERA PERMANECER NA OBRA
 PARA SUA MAIOR SEGURANÇA SOLICITE
 O HABITE-SE DE SUA OBRA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Superintendência de Tributação
Praça Pedro Kaled, 22 - Centro - 84.165-540 - Castro/PR
Fone: (42) 3906-2240/3906-2027 Fax: 3906-2238

ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO
493/2011

O Prefeito Municipal de CASTRO, no uso de suas atribuições, concede à:

[IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE]

Nome/Razão: **VAPZA ALIMENTOS S/A** 34733.7
CPF/CNPJ: 00.186.720/0002.74
Endereço: Rod PR 340, saída para tibagi CEP: 84.174-720
Bairro: Alto Samambaia Cidade: CASTRO Estado: PR

Licença para execução de obra(s) com a(s) característica(s) e no local a seguir indicado:

[LOCAL E CARACTERÍSTICAS DA OBRA]

Local: ROD PR-340/SAIDA CASTROLANDA, SN - BAIRRO JD SAMAMBAIA
Tipo Licença: **CONSTRUÇÃO**
Tipo Construção: ALVENARIA - LAGE Data de Emissão: 25/10/2011
Uso: RESIDENCIAL Data de Validade: 24/10/2012
Área (m²): 2.870,23 Unidade: Protocolo: 5665/2005 de 26/10/2005
Cadastro: 12469.9 Inscrição: 01.07.068.2666.001.01.05 Inscrição Anterior: 01.01.020.0068.2666.001
Quadra: 068 Lote:

[RESPONSÁVEL(ÉIS) TÉCNICO(S)]

ART: 20051118811
Autor Projeto: WELINTON MILANI
Executor Projeto: WELINTON MILANI ENGENHEIRO CIVIL 5790-D

[LEI(S) COMPLEMENTAR(ES)]

PLANO DIRETOR - Lei Complementar 05/2006;
CÓDIGO DE OBRAS - Lei Complementar 07/2006;
DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - Lei Complementar 08/2006.

[OBSERVAÇÃO]

ESTE ALVARA REFERE-SE AO EXISTENTE N° 21129 LIVRO 180 FOLHA 29 EM 04/11/2005 - EM FUNÇÃO DO NOVO SISTEMA.****

O Sistema de Esgoto deverá obedecer as normas da ABNT - NBR 7229/93 e NBR 13969/97
Deverá construir acima do nível das vias públicas.
A OBRA DEVERÁ SER INICIADA E TER SEU ANDAMENTO NORMAL EM ATÉ 60 DIAS APÓS A RETIRADA DO
ALVARÁ.

CASTRO, 25 de outubro de 2011.

Mario Silvio J. Martins
Sec. Munic. de Desenv. Urbano
CREA: 8072-D/PR - RG: 100066
CPF: 825.658.439-04
Data: 27/10/2009

[Assinatura]
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Urbano



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Superintendência de Tributação

PRACA PEDRO KALEDCENTRO - CEP: 84.165-540 - CASTRO/PR

Fone/Fax: (042) 3906-2014 (042) 3906-2014

HABITE-SE

425/2011

Conclusão Total

Com este ALVARÁ o contribuinte **VAPZA ALIMENTOS S/A** prova que sua Edificação: **ALVENARIA - LAGE de uso RESIDENCIAL com 2 pavimento(s), com área de 2870,23m²**, situada na ROD PR-340/SAIDA CASTROLANDA, km01 BAIRRO JD SAMAMBAIA, com matrícula **15654**, nesta cidade, conforme Processo de CONSTRUÇÃO 493 / 2011 e requerimento 5665/ 2005 de 26/10/2005, está em condições de ser habitada.

Observação: esgotado o prazo e não cumpridas as exigências, serão aplicadas as penalidade prescritas nas posturas Municipais.


LEI, COMPLEMENTAR(ES)]

PLANO DIRETOR - Lei Complementar 05/2006;
CÓDIGO DE OBRAS - Lei Complementar 07/2006;
DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - Lei Complementar 08/2006.

[OBSERVAÇÃO]

CASTRO, 28 de novembro de 2011.

Luiz Stívio J. Martins
Secretário de Desenv. Urbano
Nº 72-D/PR - RG: 100066
CPF: 225.658.439-04
Decreto: nº 374/2009


Secretário de Municipal de
Desenvolvimento Urbano

MUNICÍPIO DE CASTRO

2.ª Via

PARA OBRA

NOME: VAPZA ALIMENTOS S/A

00.186.720/0002-74-84165720 - SN

LOCALIZAÇÃO: RODOVIA PR-340 - KM 01 - ALTO SAMAMBAIA

BAIA

USO COMERCIAL ÁREA 214,28m²

MATERIAL ALVENARIA

RESPONSÁVEL TÉCNICO MARIO SILVIO J. MARTINS

CREA Nº 8.972/D

OBSERVAÇÕES

NÚMERO 22561

LIVRO 194

FOLHA 61

CONSTRUÇÃO

DEMOLIÇÃO

REFORMA

AMPLIAÇÃO

PROJETO PADRÃO

Nº

VALIDADE DE 01 ANO

INICIAL	RENOVAÇÃO	RENOVAÇÃO	HABITE-SE
	<u> / / </u>	<u> / / </u>	Nº <u> / / </u>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO
TRIBUTAÇÃO/FAZENDA

CARTA DE HABITE-SE Nº 129/2009

ENDEREÇO DA OBRA: RODOVIA PR-340 - KM 01 SN ,
BAIRRO: BOM SUCESSO
CIDADE: CASTRO - PR

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: VAPZA ALIMENTOS S/A

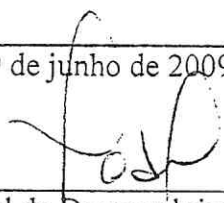
RESPONSÁVEL TÉCNICO: MARIO SILVIO J. MARTINS

Conforme despacho exarado no processo nº 2729/2009 , com área Total de 214,28 m².
Licenciada pelo Alvará de Construção nº 22561, expedido em 31/07/2007, foi concluída em
05/06/2009 de acordo com o projeto aprovado.

ESPECIFICAÇÃO:
TIPO DE HABITE-SE: TOTAL
CADASTRO: 12469-9 - 01.01.020.0068.2666.001
QUADRA: 068 - LOTE: 000
MATRÍCULA: 15.654

OBSERVAÇÃO:
AMPLIAÇÃO COMERCIAL EM ALVENARIA - FÁBRICA.

CASTRO, 09 de junho de 2009


Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Carta de Habite-se de 129/2009, de 09/06/2009, de 12/06/2009 e 15/06/2009.
Del.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO
TRIBUTAÇÃO/FAZENDA

ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 23493

PROPRIETÁRIO:

NOME: VAPZA ALIMENTOS S/A
CPF/CNPJ: 00.186.720/0002-74

AUTOR DO PROJETO:

NOME: ARTHUR LUIZ HARMS
CREA nº: 5.023-D/ ART PROJETO: 20082216203

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ARTHUR LUIZ HARMS
CREA nº: 5.023-D/ ART OBRA: 20082216203

FIRMA CONSTRUTORA OU RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA:

NOME: ARTHUR LUIZ HARMS
CPF/CNPJ: 177.172.489-72

Tendo em vista o constante no processo nº 4065/2008, fica concedida a licença para execução do projeto aprovado em 23 de setembro de 2008, à obra denominada de COMERCIAL, a ser construída na RODOVIA PR-340 - KM-1,0 - SAÍDA PARA TIBAGI, SN - COMERCIAL, situada no bairro BOM SUCESSO, CASTRO-PR, com área total de 272,00m².

Especificação:


- CADASTRO- 12469-9 - 01.01.020:0068.2666.001
- QUADRA- 68 - LOTE- 00
- MATRÍCULA- 15.654

Observações:

- LIVRO- 204 - FOLHA- 93.
- EDIFICAÇÃO- EM ALVENARIA (VESTIÁRIOS E SEDE SIF).

-**ESTE ALVARÁ É VÁLIDO PELO PRAZO DE 01 (UM) ANO.**

CASTRO, 23/09/2008


Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano



Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

CERTIDÃO

Considerando:

1. O ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 23493, registrado no livro 204, folha 93, emitido em 23/09/2008, de propriedade de VAPZA ALIMENTOS S/A, CNPJ 00.186.720/0002-74, que concede licença para execução de obra denominada COMERCIAL, a ser construída na RODOVIA PR-340 – KM 1,0 – SAÍDA PARA TBAGI, SN, no bairro BOM SUCESSO, CASTRO-PR, quadra 68, lote 00, matrícula 15.654, com área de 272,00 m², cadastrado sob o nº 12469-9 e inscrição municipal nº 01.01.020.0068.2666.001;
2. O Considerando o processo Nº 720138/2009, o qual requer retificação da área de construção concedida no Alvará nº 23493, de 272,00 m² para 259,20 m², conforme apresentado em projetos em anexo ao processo Nº 720138/2009;
3. Considerando a retificação da ART nº 20082216203, pelo Responsável Técnico da referida obra;
4. Considerando que local, natureza, finalidade e tipo de construção não foram alterados;
5. Considerando que o deferimento do processo nº 720138/2009 não traz prejuízo ao erário;

Somos pelo deferimento do processo Nº 720138/2009, concedendo retificação da área discriminada no ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 23493, de 272,00 m² para 259,20 m², conforme apresentado em projetos em anexo ao processo Nº 720138/2009.

Castro, 30 de dezembro de 2009.

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

João Antonio Duarte de Meira

CPF: 126.893.949-87 - RG: 625089-PR

Secretário Municipal de Fazenda

Castro - PR

Praça Pedro Kaled, 22 – Centro 84.165-500, Fone (42) 3906-2000 fax (42) 3906-2008
cnpj: 77.001.311/0001-08 – site: www.castro.pr.gov.br – e-mail: desenvolvimentourbano@castro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO
TRIBUTAÇÃO/FAZENDA

ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 23552

PROPRIETÁRIO:

NOME: VAPZA ALIMENTOS S/A
CPF/CNPJ: 00.186.720/0002-74

AUTOR DO PROJETO:

NOME: ARTHUR LUIZ HARMS
CREA nº: 5.023-D/ ART PROJETO: 20082215959

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ARTHUR LUIZ HARMS
CREA nº: 5.023-D/ ART OBRA: 20082215959

FIRMA CONSTRUTORA OU RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA:

NOME: ARTHUR LUIZ HARMS
CPF/CNPJ: 177.172.489-72

Tendo em vista o constante no processo nº 4065/2008, fica concedida a licença para execução do projeto aprovado em 23 de setembro de 2008, à obra denominada de COMERCIAL, a ser construída na RODOVIA PR-340 - KM 1,0 - SAÍDA PARA TIBAGI, SN - COMERCIAL, situada no bairro BOM SUCESSO, CASTRO-PR, com área total de 738,69m².

Especificação:

- CADASTRO- 12469-9 - 01.01.020.0068.2666.001
- QUADRA- 68 - LOTE- 00
- MATRÍCULA- 15.654

Observações:

- LIVRO- 205 - FOLHA- 52
- AMPLIAÇÃO- EM ALVENARIA (ALMOXARIFADO).

-**ESTE ALVARÁ É VÁLIDO PELO PRAZO DE 01 (UM) ANO.**

CASTRO, 23/09/2008

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Superintendência de Tributação
Praça Pedro Kaled, 22 - Centro - 84.165-540 - Castro/PR
Fone: (42) 3906-2240/3906-2027 Fax: 3906-2238

ALVARÁ DE AMPLIAÇÃO
385/2012

O Prefeito Municipal de CASTRO, no uso de suas atribuições, concede à:

[IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE]

Nome/Razão: **VAPZA ALIMENTOS S/A** 34733.7
CPF/CNPJ: 00.186.720/0002.74
Endereço: ROD PR-340/SAIDA P/TIBAGI, SN KM-01 CEP: 84.165-720
Bairro: ALTO SAMAMBAIA Cidade: CASTRO Estado: PR

Licença para execução de obra(s) com à(s) característica(s) e no local a seguir indicado:

[LOCAL E CARACTERÍSTICAS DA OBRA]

Local: ROD PR-340 - SAIDA P/TIBAGI, SN KM-01 - BAIRRO JD SAMAMBAIA
Tipo Licença: **AMPLIAÇÃO**
Tipo Construção: BARRACAO/PRE-MOLD. F Data de Emissão: 31/07/2012
Data de Validade: 31/07/2013
Área (m²): 1.200,40
Cadastro: 12469.9 Inscrição: 01.07.068.2666.001.01.05 Unidade: Protocolo: 12438/2012 de 21/06/2012
Quadra: 068 Lote: Inscrição Anterior: 01.01.020.0068.2666.001

[RESPONSÁVEL(ÉIS) TÉCNICO(S)]

ART: 20122811897
Autor Projeto: THELMA MEIRA DE ASSIS
Executor Projeto: THELMA MEIRA DE ASSIS ENGENHEIRA CIVIL PR-9004/D

[LEI(S) COMPLEMENTAR(ES)]


PLANO DIRETOR - Lei Complementar 05/2006;
CÓDIGO DE OBRAS - Lei Complementar 07/2006;
DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - Lei Complementar 08/2006.

[OBSERVAÇÃO]

O Sistema de Esgoto deverá obedecer as normas da ABNT - NBR 7229/93 e NBR 13969/97
Deverá contruir acima do nível da estrada.

CASTRO, 31 de julho de 2012.

Eng° Edmir Reinaldo Kirchof
Sec. Munic. de Desenv. Urbano
CREA 33.210/D-PR
Decreto nº 174/2012


Secretário Municipal de
Desenvolvimento Urbano



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Superintendência de Tributação
PRACA PEDRO KALEDCENTRO - CEP: 84.165-540 - CASTRO/PR
Fone/Fax: (042) 3906-2014 (042) 3906-2014

HABITE-SE
116/2013
Conclusão Total

Com este ALVARÁ o contribuinte **VAPZA ALIMENTOS S/A** prova que sua Edificação: **BARRACAO/PRE-MOLD. F de uso INDUSTRIAL com 2 pavimento(s), com área de 1200,4m²**, situada na ROD PR-340 - SAIDA P/TIBAGI, 620 KM-01 BAIRRO JD SAMAMBAIA, com matrícula **15654**, nesta cidade, conforme Processo de AMPLIAÇÃO 385 / 2012 e requerimento 12438/ 2012 de 21/06/2012, está em condições de ser habitada.

Observação: esgotado o prazo e não cumpridas as exigências, serão aplicadas as penalidade prescritas nas posturas Municipais.

[LEI(S) COMPLEMENTAR(ES)]

PLANO DIRETOR - Lei Complementar 05/2006;
CÓDIGO DE OBRAS - Lei Complementar 07/2006;
DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - Lei Complementar 08/2006.

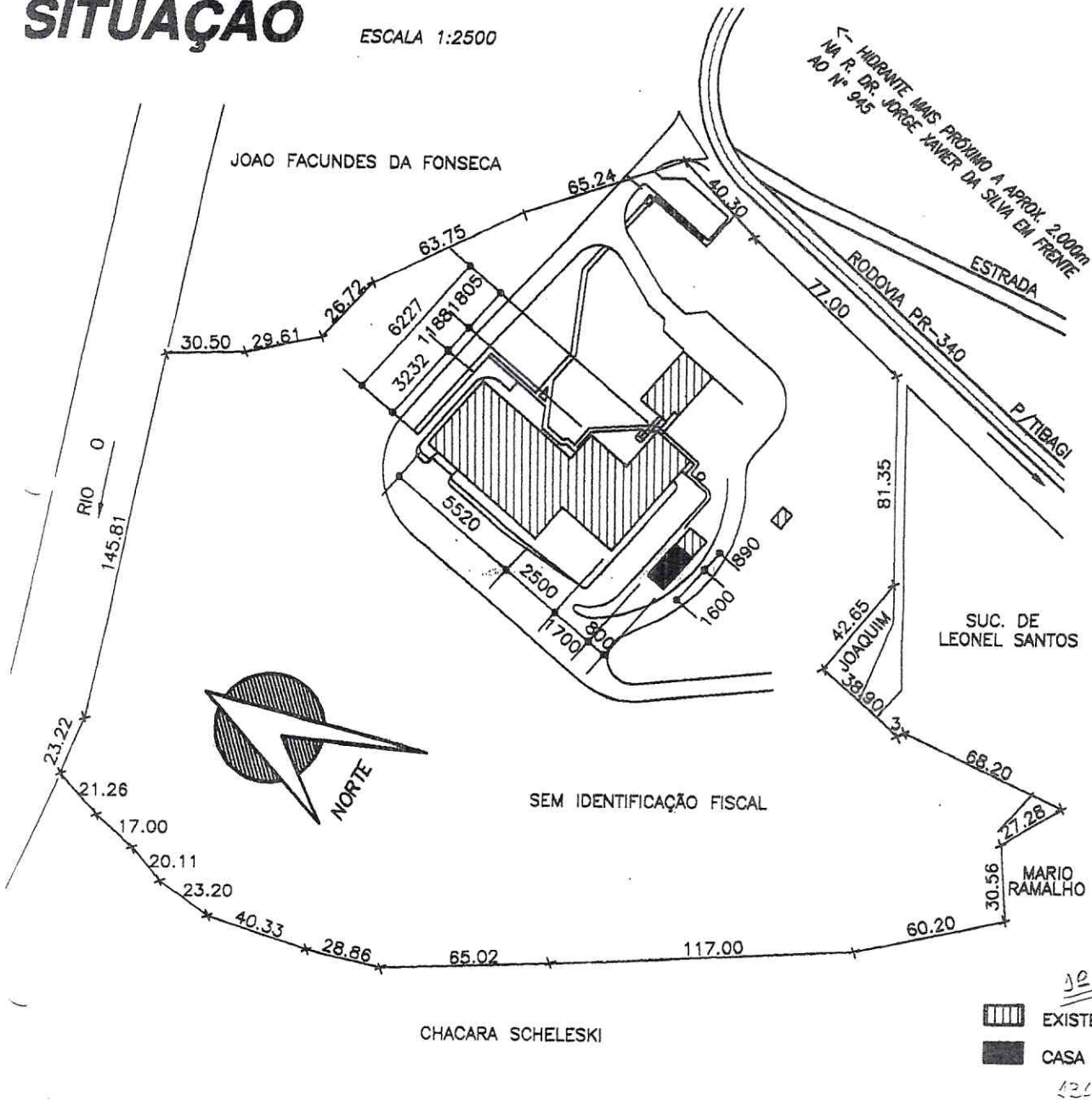
[OBSERVAÇÃO]

CASTRO, 09 de abril de 2013.

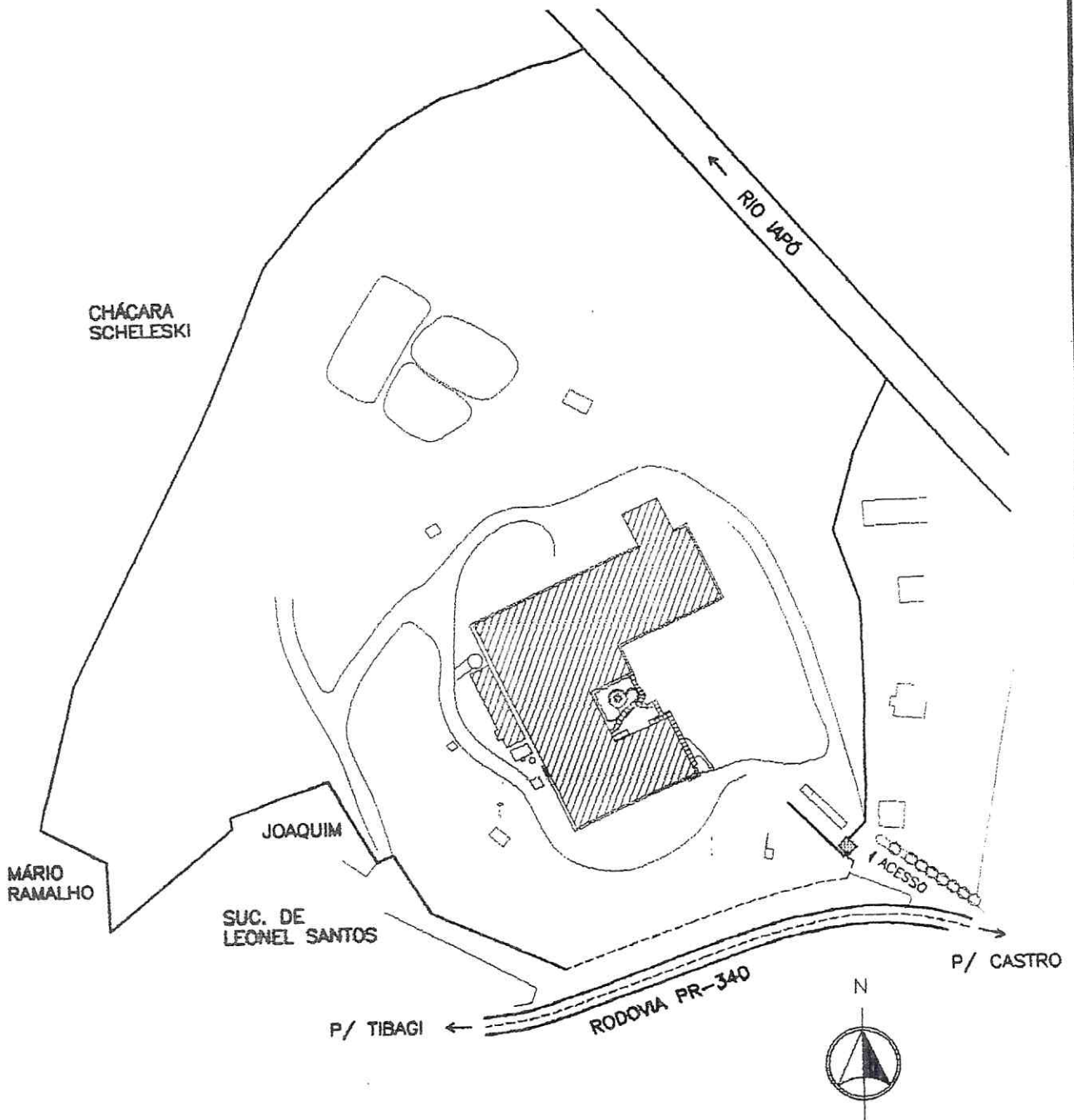
JAIME BERNARDO DE CARVALHO PUSCH
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
DECRETO 13/2013

SITUAÇÃO

ESCALA 1:2500





PLANTA DE SITUAÇÃO



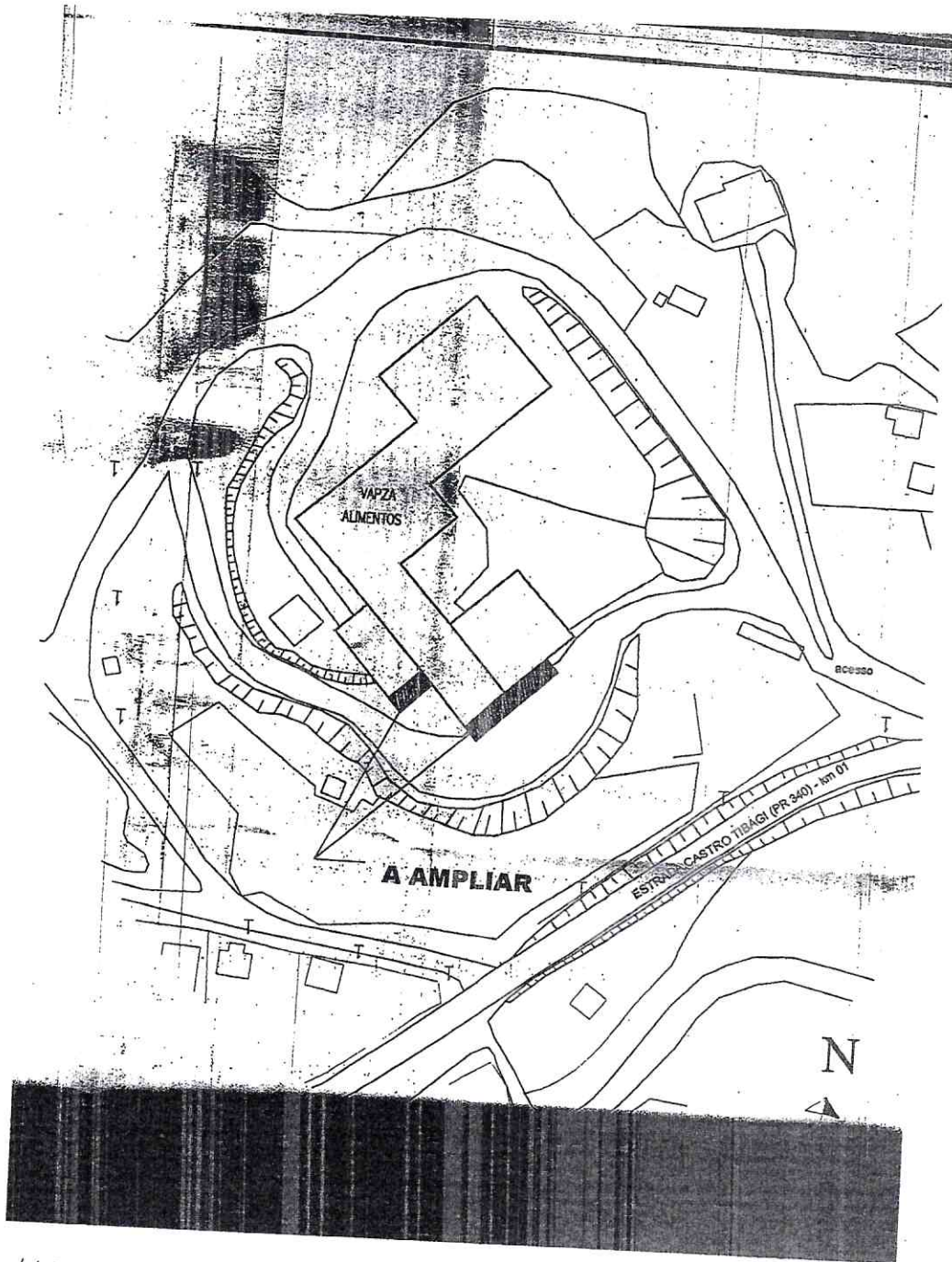
ESCALA 1 / 2.500

QUADRO DE ÁREAS + LEGENDA CONSTRUTIVA

2º

ÁREA DO TERRENO:	81.523,50m ²	LEGENDA CONSTRUTIVA:
ÁREA EXISTENTE APROVADA E AVERBADA:	3.195,00m ²	 ÁREA EXISTENTE
ÁREA A SER AMPLIADA: - <i>CC SUBSÓCIO</i>	2.870,23m ²	 ÁREA A SER AMPLIADA
ÁREA TOTAL APROVADA + AMPLIADA:	6.065,23m ²	

09-11-05

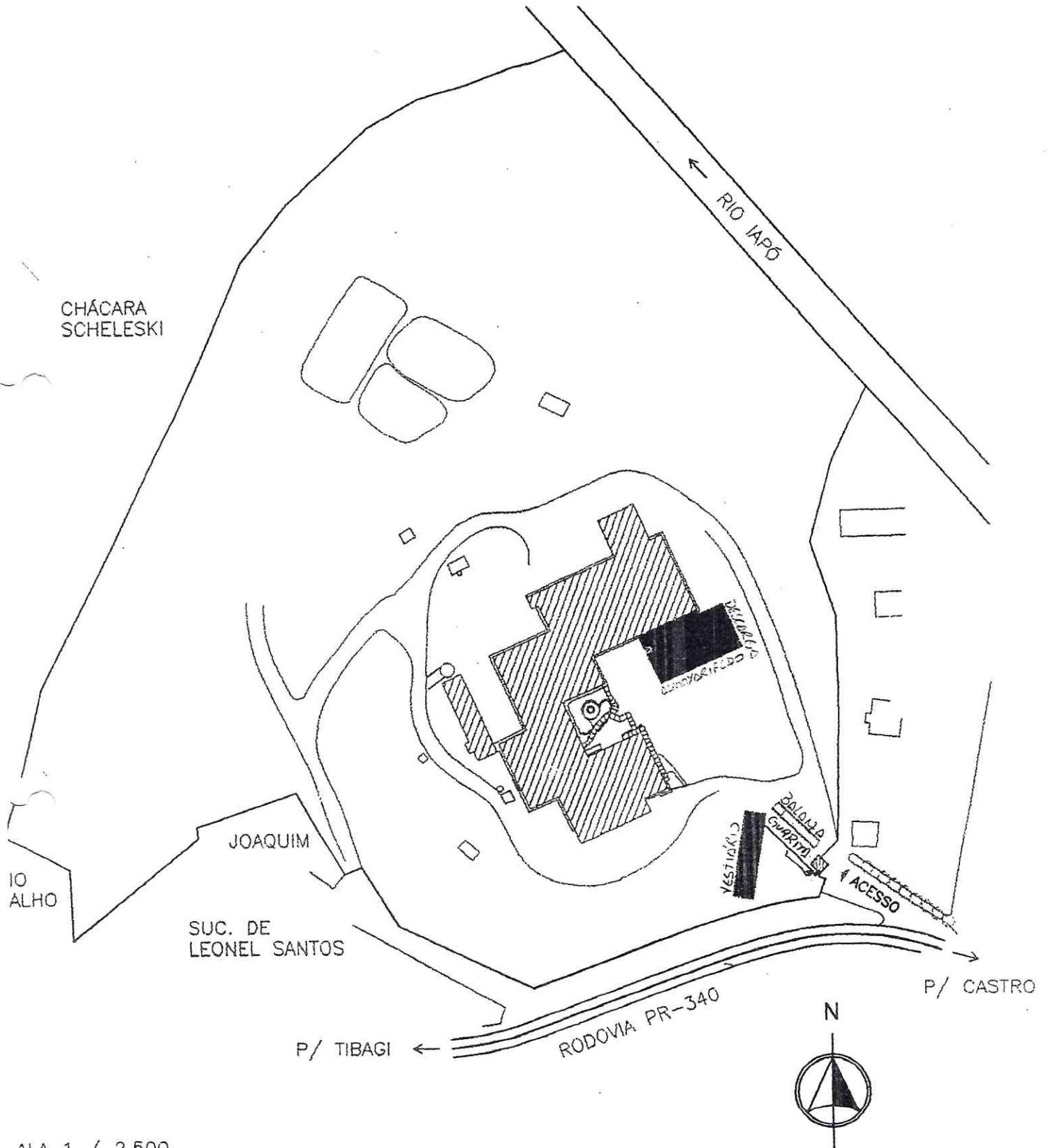


12.469-9 - 01.01 020.0068.2666.001 3ª PLANTA -
- Regto. - 4219/07 - 23/07/07 - Sapza. - AMPL - 294,28 M2 - em. 07/08/07

PLANTA DE SITUAÇÃO

→ 4ª PLANTA SITUAÇÃO

CADASTRO → 12.469-9 - 01.01.020.0068.2666.001



ALA 1 / 2.500

QUADRO DE ÁREAS + LEGENDA CONSTRUTIVA

DO TERRENO:

81.523,50m²

LEGENDA CONSTRUTIVA:

QUADRO DE ÁREAS + LEGENDA CONSTRUTIVA

ÁREA DO TERRENO:	81.523,50m ²
ÁREA EXISTENTE APROVADA E AVERBADA:	3.195,00m ²
ÁREA AMPLIADA NÃO AVERBADA:	3.084,51m ²
ÁREA A SER AMPLIADA:	738,69m ²
ÁREA TOTAL APROVADA + AMPLIAÇÃO:	7.018,20m ²

LEGENDA CONSTRUTIVA:



ÁREA EXISTENTE



ÁREA A SER AMPLIADA

ÁREA RESERVADA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

RG 970 - 4065-08 - 22/08/08 - Vapza Alimentos S/A

- > AMPLIAÇÃO -> ALVARA VERIFICADO -> 738,69 m²
- > CONSTRUÇÃO -> VEST. CÁM. SIF. -> 272,00 m² = 259,30
- > AMPLIAÇÃO -> SEDE SIF.
- > AMPLIAÇÃO -> ALVARA - 23493 - LIVRO - 204 - FOLHA - 93 - H.
- > CONSTRUÇÃO -> ALVARA - 23552 - LIVRO - 206 - FOLHA - 52

A LIBERAÇÃO DO ALVARA DE CONSTRUÇÃO, NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA, DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO IMÓVEL.

MUNICÍPIO DE CASTRO

APROVADO

EM 23/09/2008

Mário Sérgio J. Martins

RG: 1.000.666 CPF: 285.651.499-1

CREA 897-D

PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE INDÚSTRIA DE ALIMENTOS SITUADA NO MUNICÍPIO DE CASTRO-PR.

IMPLANTAÇÃO E SITUAÇÃO

01

OBRA
ALMOXARIFADO / VESTIÁRIOS E SEDE SIF

PROJETO
ARTHUR LUIZ HARMS
RESP. TÉCNICO
CREA PR-5.023/D

DESENHO
ARTHUR

PROPRIETÁRIO
VAPZA ALIMENTOS S/A
DATA
28 / 07 / 2008

ESCALA
1:500

10/7/2012

RESUMO DOCUMENTAL DAS OBRAS E CONSTRUÇÕES

area construida primária (obra inicial)	area m2	alvará n°	cvco	cei / inss	cnd	averbado
			s	s	s	s
Fábrica e deposito	3.195,00	13.689				
Hidratação						
Empacotamento						
Área de apoio (laboratório)						
Administrativo (superior)						
Circulação acesso á fábrica						
Circulação acesso o refeitório						
Armazem de mat. Prima						
ármazem de produto acabado						1995
Caldeira ATA (1° fase)						S
Camara fria (churrasqueira)	375	16.418	s	s	s	S
Coertura MP. (docas)	214,28	22.561	s	s	s	S
Casa da caldeira	131,2	19.486	s	s	s	S
Almoxarifado	738,69	23.552	s	s	s	S
Vestário	259,2	23.493	s	s	s	S
	1718,37					2011

Camaras frias, áreas de processamento, e embalagem.	933,49	21.129	s	s	s	s
Área de espera e esterização.	409,83					
Oficina mecânica	138					
Coertura p/ carregamento	232,1					
Mesaino (produção)	107,28					
Deposito de PA.	646,4					
Refeitório	403,13					2012
	2870,23					

total construido e averbado, 7.783,60 10/7/2012

Ampliação da expedição	1.200,40	n	n	n	n	n
------------------------	----------	---	---	---	---	---

Total com ampliação 8.984,00

[Handwritten Signature]
13/07/2012



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Superintendência de Tributação e Fiscalização
Praça Pedro Kaled, 22 - Centro - 84.165-540 - Castro/PR
Fone: (42) 3906-2065

ALVARÁ DE AMPLIAÇÃO
395/2013

O Prefeito Municipal de CASTRO, no uso de suas atribuições, concede à:

[IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE]
Nome/Razão: **VAPZA ALIMENTOS S/A** 34733.7
CPF/CNPJ: 00.186.720/0002.74
Endereço: ROD PR-340/SAIDA P/TIBAGI, SN KM-01 CEP: 84.165-720
Bairro: ALTO SAMAMBAIA Cidade: CASTRO Estado: PR

Licença para execução de obra(s) com a(s) característica(s) e no local a seguir indicado:

[LOCAL E CARACTERÍSTICAS DA OBRA]
Local: ROD PR-340 - SAIDA P/TIBAGI, SN KM-01 - BAIRRO JD. SAMAMBAIA
Tipo Licença: **AMPLIAÇÃO** Data de Emissão: 25/10/2013
Tipo Construção: BARRACAO/PRE-MOLD. F Data de Validade: 25/10/2014
Uso: INDUSTRIAL
Área (m²): 11,41 Unidade: Protocolo: 18604/2013 de 18/10/2013
Cadastro: 12469.9 Inscrição: 01.07.068.2666.001.01.05 Inscrição Anterior: 01.01.020.0068.2666.001
Quadra: 068 Lote:

[RESPONSÁVEL(ÉIS) TÉCNICO(S)]
ART: 20134163119
Autor Projeto: THELMA MEIRA DE ASSIS ENGENHEIRA CIVIL PR-9004/D
Executor Projeto: THELMA MEIRA DE ASSIS

[LEI(S) COMPLEMENTAR(ES)]
PLANO DIRETOR - Lei Complementar 30/2011;
CÓDIGO DE OBRAS - Lei Complementar 31/2011;
DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - Lei Complementar 32/2011.

[OBSERVAÇÃO]

O Sistema de Esgoto deverá obedecer as normas da ABNT - NBR 7229/93 e NBR 13969/97
Deverá contruir acima do nível da estrada.

CASTRO, 25 de outubro de 2013.


JOÃO APARECIDO MARIN
Secretário Municipal de Fazenda
DECRETO 7/2013



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Superintendência de Tributação e Fiscalização

PRAÇA PEDRO KALED - 22 - Centro - Cep:84165540 - Castro/PR

Home-page:www.castro.pr.gov.br - Fone: (42) 2122-5000

CERTIFICADO DE VISTORIA E CONCLUSÃO DE OBRA

178/2016

Conclusão Total

Com este DOCUMENTO o contribuinte prova que sua obra foi concluída e está em condições de uso.

[IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE]

Nome: 347337 - VAPZA ALIMENTOS S/A

CPF/CNPJ: 00.186.720/0002-74

Endereço: RODOVIA PR-340 - 000 RODOVIA CASTRO TIBAGI

Cep: 84.165-720

Bairro: SAMAMBAIA

Cidade: Castro

Estado: PR

[LOCAL E CARACTERÍSTICAS DA OBRA]

Local: PR-340 - SAIDA P/TIBAGI - JARDIM SAMAMBAIA N°: SN

Tipo de Licença: AMPLIAÇÃO

Tipo de Construção: BARRACAO/PRE-MOLD. FECHADO - ALVENARIA

Uso: INDUSTRIAL

N° Pavimentos: 2

Area(m²): 11,41

Alvará de Construção: 395/2013

Requerimento: 18604/2013

Matrícula: 15654

Observação:

[RESPONSABILIDADE TÉCNICA]

Tipo Profissional: Executor

Nome: THELMA MEIRA DE ASSIS

ART 20134163119

[LEI(S) COMPLEMENTAR(ES)]

PLANO DIRETOR - Lei Complementar 30/2011;
CÓDIGO DE OBRAS - Lei Complementar 31/2011;
DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - Lei Complementar 32/2011;

CASTRO (PR), 3 de maio de 2016


JOÃO APARECIDO MARÍN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO 7 / 2013



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Superintendência de Tributação e Fiscalização
Praça Pedro Kaled, 22 - Centro - 84.165-540 - Castro/PR
Fone: (42) 3906-2065

ALVARÁ DE AMPLIAÇÃO
396/2013

O Prefeito Municipal de CASTRO, no uso de suas atribuições, concede à:

[IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE]

Nome/Razão: **VAPZA ALIMENTOS S/A** 34733.7
CPF/CNPJ: 00.186.720/0002.74
Endereço: ROD PR-340/SAIDA P/TIBAGI, SN KM-01 CEP: 84.165-720
Bairro: ALTO SAMAMBAIA Cidade: CASTRO Estado: PR

Licença para execução de obra(s) com a(s) característica(s) e no local a seguir indicado:

[LOCAL E CARACTERÍSTICAS DA OBRA]

Local: ROD PR-340 - SAIDA P/TIBAGI, SN KM-01 - BAIRRO JD. SAMAMBAIA
Tipo Licença: **AMPLIAÇÃO** Data de Emissão: 25/10/2013
Tipo Construção: BARRACAO/PRE-MOLD.F Data de Validade: 25/10/2014
Uso: INDUSTRIAL
Área (m²): 126,00 Unidade: Protocolo: 18522/2013 de 17/10/2013
Cadastro: 12469.9 Inscrição: 01.07.068.2666.001.01.05 Inscrição Anterior: 01.01.020.0068.2666.001
Quadra: 068 Lote:

[RESPONSÁVEL(ÉIS) TÉCNICO(S)]

ART: 20134162813
Autor Projeto: THELMA MEIRA DE ASSIS ENGENHEIRA CIVIL PR-9004/D
Executor Projeto: THELMA MEIRA DE ASSIS


[LEI(S) COMPLEMENTAR(ES)]

PLANO DIRETOR - Lei Complementar 30/2011;
CÓDIGO DE OBRAS - Lei Complementar 31/2011;
DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - Lei Complementar 32/2011.

[OBSERVAÇÃO]

O Sistema de Esgoto deverá obedecer as normas da ABNT - NBR 7229/93 e NBR 13969/97
Deverá contruir acima do nível da estrada.

CASTRO, 25 de outubro de 2013.


JOAC APARECIDO MARIN
Secretário Municipal de Fazenda
DECRETO 7/2013



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Superintendência de Tributação e Fiscalização
PRAÇA PEDRO KAL ED - 22 - Centro - Cep 84165540 - Castro/PR
Home-page www.castro.pr.gov.br - Fone: (42) 3906-2061

CERTIFICADO DE VISTORIA E CONCLUSÃO DE OBRA

238/2015
Conclusão Total

Com este DOCUMENTO o contribuinte prova que sua obra foi concluída e está em condições de uso.

[IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE]

Nome: 347337 - VAPZA ALIMENTOS S/A
CPF/CNPJ: 00.186.720/0002-74
Endereço: RODOVIA PR-340 - 000, RODOVIA CASTRO TIBAGI
Bairro: SAMAMBAIA Cidade: Castro Cep: 84.165-720
Estado: PR

[LOCAL E CARACTERÍSTICAS DA OBRA]

Local: PR-340 - SAIDA P/TIBAGI - JARDIM SAMAMBAIA N SN
Tipo de Licença: AMPLIAÇÃO
Tipo de Construção: BARRAÇAO/PRE-MOLD FECHADO ALVENARIA
Uso: INDUSTRIAL
Nº Pavimentos: 2
Área(m²): 126,00
Alvara de Construção: 396/2013 Requerimento: 18522/2013
Matrícula: 15654
Observação:

[RESPONSABILIDADE TÉCNICA]

Tipo Profissional: Executor
Nome: THELMA MEIRA DE ASSIS ART 20134162813
CREA. PR-9004/D

[LEI(S) COMPLEMENTAR(ES)]

PLANO DIRETOR - Lei Complementar 30/2011;
CÓDIGO DE OBRAS - Lei Complementar 31/2011;
DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - Lei Complementar 32/2011;

CASTRO (PR) 17 de agosto de 2015


JOÃO APARECIDO MARIM
SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO 7 / 2013



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Superintendência de Tributação e Fiscalização
Praça Pedro Kaled, 22 - Centro - 84.165-540 - Castro/PR
Fone: (42) 3906-2065

ALVARÁ DE AMPLIAÇÃO
397/2013

O Prefeito Municipal de CASTRO, no uso de suas atribuições, concede à:

[IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE]
Nome/Razão: **VAPZA ALIMENTOS S/A** 34733.7
CPF/CNPJ: 00.186.720/0002.74
Endereço: ROD PR-340/SAIDA P/TIBAGI, SN KM-01 CEP: 84.165-720
Bairro: ALTO SAMAMBAIA Cidade: CASTRO Estado: PR

Licença para execução de obra(s) com a(s) característica(s) e no local a seguir indicado:

[LOCAL E CARACTERÍSTICAS DA OBRA]
Local: ROD PR-340 - SAIDA P/TIBAGI, SN KM-01 - BAIRRO JD. SAMAMBAIA
Tipo Licença: **AMPLIAÇÃO** Data de Emissão: 25/10/2013
Tipo Construção: BARRACAO/PRE-MOLD. A Data de Validade: 25/10/2014
Jso: INDUSTRIAL
Área (m²): 225,00 Unidade: Protocolo: 18519/2013 de 17/10/2013
Cadastro: 12469.9 Inscrição: 01.07.068.2666.001.01.05 Inscrição Anterior: 01.01.020.0068.2666.001
Quadra: 068 Lote:


[RESPONSÁVEL(ÉIS) TÉCNICO(S)]
ART: 20134162465
Autor Projeto: THELMA MEIRA DE ASSIS ENGENHEIRA CIVIL PR-9004/D
Executor Projeto: THELMA MEIRA DE ASSIS

[LEI(S) COMPLEMENTAR(ES)]
PLANO DIRETOR - Lei Complementar 30/2011;
CÓDIGO DE OBRAS - Lei Complementar 31/2011;
DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - Lei Complementar 32/2011.

[OBSERVAÇÃO]

O Sistema de Esgoto deverá obedecer as normas da ABNT - NBR 7229/93 e NBR 13969/97
Deverá contruir acima do nível da estrada.

CASTRO, 25 de outubro de 2013.



JOAO APARECIDO MARIN
Secretário Municipal de Fazenda
DECRETÓ 7/2013



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CASTRO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Superintendência de Tributação e Fiscalização

PRAÇA PEDRO KALED - 22 - Centro - Cep:84165540 - Castro/PR

Home-page:www.castro.pr.gov.br - Fone: (42) 2122-5000

CERTIFICADO DE VISTORIA E CONCLUSÃO DE OBRA

179/2016

Conclusão Total

Com este DOCUMENTO o contribuinte prova que sua obra foi concluída e está em condições de uso.

[IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE]

Nome: 347337 - VAPZA ALIMENTOS S/A

CPF/CNPJ: 00.186.720/0002-74

Endereço: RODOVIA PR-340 - 000 RODOVIA CASTRO TIBAGI

Bairro: SAMAMBAIA

Cidade: Castro

Cep: 84.165-720

Estado: PR

[LOCAL E CARACTERÍSTICAS DA OBRA]

Local: PR-340 - SAIDA P/TIBAGI - JARDIM SAMAMBAIA N°: SN

Tipo de Licença: AMPLIAÇÃO

Tipo de Construção: BARRACAO/PRE-MOLD. ABERTO

Uso: INDUSTRIAL

Nº Pavimentos : 1

Area(m²): 225,00

Alvará de Construção: 397/2013

Matrícula: 15654

Requerimento: 18519/2013

Observação:

[RESPONSABILIDADE TÉCNICA]

Tipo Profissional: Executor

Nome: THELMA MEIRA DE ASSIS

ART 20134162465

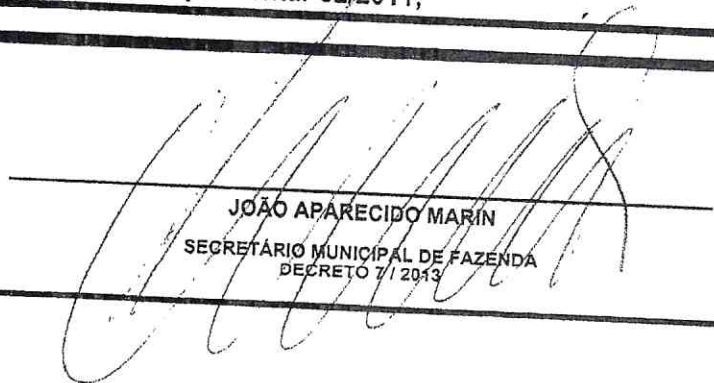
[LEI(S) COMPLEMENTAR(ES)]

PLANO DIRETOR - Lei Complementar 30/2011;

CÓDIGO DE OBRAS - Lei Complementar 31/2011;

DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - Lei Complementar 32/2011;

CASTRO (PR), 3 de maio de 2016


JOÃO APARECIDO MARÍN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO 7 / 2013



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Superintendência de Tributação e Fiscalização
Praça Pedro Kaled, 22 - Centro - 84.165-540 - Castro/PR
Fone: (42) 3906-2065

ALVARÁ DE AMPLIAÇÃO
398/2013

O Prefeito Municipal de CASTRO, no uso de suas atribuições, concede à:

[IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE] 34733.7
Nome/Razão: **VAPZA ALIMENTOS S/A**
CPF/CNPJ: 00.186.720/0002.74
Endereço: ROD PR-340/SAIDA P/TIBAGI, SN KM-01 CEP: 84.165-720
Bairro: ALTO SAMAMBAIA Cidade: CASTRO Estado: PR

Licença para execução de obra(s) com a(s) característica(s) e no local a seguir indicado:

[LOCAL E CARACTERÍSTICAS DA OBRA]
Local: ROD PR-340 - SAIDA P/TIBAGI, SN KM-01 - BAIRRO JD. SAMAMBAIA
Tipo Licença: **AMPLIAÇÃO** Data de Emissão: 25/10/2013
Tipo Construção: BARRACAO/PRE-MOLD. A Data de Validade: 25/10/2014
Uso: INDUSTRIAL
Área (m²): 60,00 Unidade: Protocolo: 18523/2013 de 17/10/2013
Cadastro: 12469.9 Inscrição: 01.07.068.2666.001.01.05 Inscrição Anterior: 01.01.020.0068.2666.001
Quadra: 068 Lote:


[RESPONSÁVEL(ÉIS) TÉCNICO(S)]
ART: 20134162082
Autor Projeto: THELMA MEIRA DE ASSIS ENGENHEIRA CIVIL PR-9004/D
Executor Projeto: THELMA MEIRA DE ASSIS

[LEI(S) COMPLEMENTAR(ES)]
PLANO DIRETOR - Lei Complementar 30/2011;
CÓDIGO DE OBRAS - Lei Complementar 31/2011;
DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - Lei Complementar 32/2011.

[OBSERVAÇÃO]

O Sistema de Esgoto deverá obedecer as normas da ABNT - NBR 7229/93 e NBR 13969/97
Deverá contruir acima do nível da estrada.

CASTRO, 25 de outubro de 2013.


JOÃO APARECIDO MARIN
Secretário Municipal de Fazenda
DECRETO 7/2013



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Superintendência de Tributação e Fiscalização
PRAÇA PEDRO KALÉD - 22 - Centro - Cep 84165540 - Castro/PR
Home-page www.castro.pr.gov.br - Fone (42) 3906-2061

CERTIFICADO DE VISTORIA E CONCLUSÃO DE OBRA

239/2015
Conclusão Total

Com este DOCUMENTO o contribuinte prova que sua obra foi concluída e está em condições de uso.

[IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE]

Nome 347337 - VAPZA ALIMENTOS S/A
CPF/CNPJ 00 186 720/0002-74
Endereço RODOVIA PR-340 - 000 RODOVIA CASTRO TIBAGI
Barro SAMAMBAIA Cidade. Castro Cep 84.165-720
Estado. PR

[LOCAL E CARACTERÍSTICAS DA OBRA]

Local PR-340 - SAIDA P/ TIBAGI - JARDIM SAMAMBAIA N° SN
Tipo de Licença AMPLIAÇÃO
Tipo de Construção. BARRACAO/PRE-MOLD. ABERTO
Uso INDUSTRIAL
N° Pavimentos 1
Área em m² 60,00
Alvara de Construção 398/2013 Requerimento 18523/2013
Matrícula 15654
Observação:

[RESPONSABILIDADE TÉCNICA]

Tipo Profissional Executor
Nome THELMA MEIRA DE ASSIS ART 20134162082
CREA PR-9004/D

[LEI(S) COMPLEMENTAR(ES)]

PLANO DIRETOR - Lei Complementar 30/2011;
CÓDIGO DE OBRAS - Lei Complementar 31/2011;
DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - Lei Complementar 32/2011;

CASTRO/PR, 17 de agosto de 2015

JOÃO APARECIDO MARIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO 71/2013



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Superintendência de Tributação e Fiscalização
Praça Pedro Kaled, 22 - Centro - 84.165-540 - Castro/PR
Fone: (42) 3906-2065

ALVARÁ DE AMPLIAÇÃO
399/2013

O Prefeito Municipal de CASTRO, no uso de suas atribuições, concede à:

[IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE]

Nome/Razão: VAPZA ALIMENTOS S/A 34733.7
CPF/CNPJ: 00.186.720/0002.74
Endereço: ROD PR-340/SAIDA P/TIBAGI, SN KM-01 CEP: 84.165-720
Bairro: ALTO SAMAMBAIA Cidade: CASTRO Estado: PR

Licença para execução de obra(s) com a(s) característica(s) e no local a seguir indicado:

[LOCAL E CARACTERÍSTICAS DA OBRA]

Local: ROD PR-340 - SAIDA P/TIBAGI, SN KM-01 - BAIRRO JD. SAMAMBAIA
Tipo Licença: **AMPLIAÇÃO** Data de Emissão: 25/10/2013
Tipo Construção: BARRACAO/PRE-MOLD. F Data de Validade: 25/10/2014
Uso: INDUSTRIAL
Área (m²): 199,50 Unidade: Protocolo: 18520/2013 de 17/10/2013
Cadastro: 12469.9 Inscrição: 01.07.068.2666.001.01.05 Inscrição Anterior: 01.01.020.0068.2666.001
Quadra: 068 Lote:

[RESPONSÁVEL(ÉIS) TÉCNICO(S)]

ART: 20134161620
Autor Projeto: THELMA MEIRA DE ASSIS
Executor Projeto: THELMA MEIRA DE ASSIS ENGENHEIRA CIVIL PR-9004/D

[LEI(S) COMPLEMENTAR(ES)]

PLANO DIRETOR - Lei Complementar 30/2011;
CÓDIGO DE OBRAS - Lei Complementar 31/2011;
DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - Lei Complementar 32/2011.

[OBSERVAÇÃO]

O Sistema de Esgoto deverá obedecer as normas da ABNT - NBR 7229/93 e NBR 13969/97
Deverá contruir acima do nível da estrada.

CASTRO, 25 de outubro de 2013.


JOAO APARECIDO MARIN
Secretário Municipal de Fazenda
DECRETO 7/2013

10

11



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Superintendência de Tributação e Fiscalização
PRAÇA PEDRO KALED - 22 - Centro - Cep:84165540 - Castro/PR
Home-page:www.castro.pr.gov.br - Fone: (42) 2122-5000

CERTIFICADO DE VISTORIA E CONCLUSÃO DE OBRA

180/2016
Conclusão Total

Com este DOCUMENTO o contribuinte prova que sua obra foi concluída e está em condições de uso.

[IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE]

Nome: 347337 - VAPZA ALIMENTOS S/A
CPF/CNPJ: 00.186.720/0002-74
Endereço: RODOVIA PR-340 - 000 RODOVIA CASTRO TIBAGI Cep: 84.165-720
Bairro: SAMAMBAIA Cidade: Castro Estado: PR

[LOCAL E CARACTERÍSTICAS DA OBRA]

Local: PR-340 - SAIDA P/TIBAGI - JARDIM SAMAMBAIA Nº: SN
Tipo de Licença: AMPLIAÇÃO
Tipo de Construção: BARRACAO/PRE-MOLD. FECHADO - ALVENARIA
Uso: INDUSTRIAL
Nº Pavimentos : 2
Area(m²): 199,50
Alvará de Construção: 399/2013 Requerimento: 18520/2013
Matrícula: 15654
Observação:

[RESPONSABILIDADE TÉCNICA]

Tipo Profissional: Executor ART 20134161620
Nome: THELMA MEIRA DE ASSIS

[LEI(S) COMPLEMENTAR(ES)]

PLANO DIRETOR - Lei Complementar 30/2011;
CÓDIGO DE OBRAS - Lei Complementar 31/2011;
DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - Lei Complementar 32/2011;

CASTRO (PR), 3 de maio de 2016



JOÃO APARECIDO MARIM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO 7 / 2013



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Superintendência de Tributação e Fiscalização
Praça Pedro Kaled, 22 - Centro - 84.165-540 - Castro/PR
Fone: (42) 3906-2065

ALVARÁ DE AMPLIAÇÃO
400/2013

O Prefeito Municipal de CASTRO, no uso de suas atribuições, concede à:

[IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE]

Nome/Razão: **VAPZA ALIMENTOS S/A** 34733
CPF/CNPJ: 00.186.720/0002.74
Endereço: ROD PR-340/SAIDA P/TIBAGI, SN KM-01 CEP: 84.165-720
Bairro: ALTO SAMAMBAIA Cidade: CASTRO Estado: PR

Licença para execução de obra(s) com a(s) característica(s) e no local a seguir indicado:

[LOCAL E CARACTERÍSTICAS DA OBRA]

Local: ROD PR-340 - SAÍDA P/TIBAGI, SN KM-01 - BAIRRO JD. SAMAMBAIA
Tipo Licença: **AMPLIAÇÃO** Data de Emissão: 25/10/2013
Tipo Construção: BARRACAO/PRE-MOLD. F Data de Validade: 25/10/2014
Uso: INDUSTRIAL
Área (m²): 150,00 Unidade: Protocolo: 18521/2013 de 17/10/2013
Cadastro: 12469.9 Inscrição: 01.07.068.2666.001.01.05 Inscrição Anterior: 01.01.020.0068.2666.001
Quadra: 068 Lote:

[RESPONSÁVEL(ÉIS) TÉCNICO(S)]

ART: 20134161230
Autor Projeto: THELMA MEIRA DE ASSIS
Executor Projeto: THELMA MEIRA DE ASSIS ENGENHEIRA CIVIL PR-900


[LEI(S) COMPLEMENTAR(ES)]

PLANO DIRETOR - Lei Complementar 30/2011;
CÓDIGO DE OBRAS - Lei Complementar 31/2011;
DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - Lei Complementar 32/2011.

[OBSERVAÇÃO]

O Sistema de Esgoto deverá obedecer as normas da ABNT - NBR 7229/93 e NBR 13969/97
Deverá contruir acima do nível da estrada.

CASTRO, 25 de outubro de 2013.


JOÃO APARECIDO MARIN
Secretário Municipal de Fazenda
DECRETO 7/2013



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Superintendência de Tributação e Fiscalização
PRAÇA PEDRO KALÉD - 22 - Centro - Cep:84165540 - Castro/PR
Home-page:www.castro.pr.gov.br - Fone: (42) 3906-2061

HABITE-SE

79/2015

Conclusão Total

Com este DOCUMENTO o contribuinte prova que sua obra foi concluída e está em condições de USO.

[IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE]

Nome: 347337 - VAPZA ALIMENTOS S/A
CPF/CNPJ: 00.186.720/0002-74
Endereço: RODOVIA PR-340 - SAIDA P/TIBAGI - SN KM-01
Bairro: ALTO SAMAMBAIA Cidade: Castro Cep: 84.165-720
Estado: PR

[LOCAL E CARACTERÍSTICAS DA OBRA]

Local: PR-340 - SAIDA P/TIBAGI - JARDIM SAMAMBAIA N°: SN
Tipo de Licença: AMPLIAÇÃO
Tipo de Construção: BARRACAO/PRE-MOLD. FECHADO - ALVENARIA
Uso: INDUSTRIAL
N° Pavimentos: 1
Área(m²): 150,00
Alvará de Construção: 400/2013 Requerimento:
Matrícula: 15654
Observação: RODOVIA PR 340 - SAIDA PARA TIBAGI KM 01, S/ N°

[RESPONSABILIDADE TÉCNICA]

Tipo Profissional: Executor
Nome: THELMA MEIRA DE ASSIS ART 20134161230
CREA: PR-9004/D

[LEI(S) COMPLEMENTAR(ES)]

PLANO DIRETOR - Lei Complementar 30/2011;
CÓDIGO DE OBRAS - Lei Complementar 31/2011;
DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - Lei Complementar 32/2011;

CASTRO (PR), 25 de março de 2015



JOÃO APARECIDO MARIM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO 7 / 2013

Alvará de Localização e Funcionamento

VAPZA ALIMENTOS LTDA

6001

13861

00 186 720/0001-93


109

ROD. 340 KM 01 CASTRO

061

BENEFICIAMENTO, COMERCIALIZA- X
ÇÃO E EXPORTAÇÃO DE BATATAS
LIVRE

25 08 95


EDVAIR PINTO RIBEIRO
Vice Prefeito



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
C.N.P.J: 77.001.311/0001.08
Praça Pedro Kaled, 22 - Centro CEP 84.165-540

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 15849	CONTROLE DE EMISSÃO 578/2017
EXERCÍCIO 2017	DATA DE VALIDADE 01/09/2017
LIVRO	FOLHA

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Fundamentação Legal: Código Tributário Municipal

NOME / RAZÃO SOCIAL
347337 - VAPZA ALIMENTOS S/A

NOME FANTASIA / SOBRENOME
VAPZA ALIMENTOS

LOGRADOURO
RODOVIA PR-340

NÚMERO
000

COMPLEMENTO
RODOVIA CASTRO TIBAGI

CEP
84.165-720

BAIRRO
SAMAMBAIA

MUNICÍPIO
Castro

ESTADO
PR

CFP / CNPJ
00.186.720/0002-74

RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL
90118502-67

DATA INÍCIO ATIVIDADE
25/08/1995

ÁREA UTILIZADA PELA EMPRESA
9.478,35

ATIVIDADE PRINCIPAL
1099.6/99.00 FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
LIVRE

ATIVIDADE SECUNDARIA(S)
1096.1/00.00 FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS E PRATOS PRONTOS

OBSERVAÇÃO
PROCESSO RENOVAÇÃO - 5860/2017.

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL
SEM CONTADOR

O presente alvará autoriza a exploração de negócios conforme acima descrito enquanto satisfazer as exigências que legitimaram sua concessão, de acordo com a legislação vigente

CASTRO, 16 de maio de 2017

MARCOS AURELIO WEINERT
Superintendente de Tributação e Fiscalização
Decreto 430/2013

ROSANA APARECIDA DE AZAMBUJA
Secretária Municipal de Fazenda
Decreto 094/2017

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

OBSERVAÇÃO / INFORMES

- 1) Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
 - 2) Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc. O Contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo de 30 (trinta) dias.
- IMPORTANTE: Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.


Emitido por: VANESSA APARECIDA FARIAS



COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 3708/2016
Requerente: VAPZA ALIMENTOS S/A
Assunto: Alteração de Lei, Decreto, Portaria
Subassunto: Conforme anexo

Origem:

Usuário:	VANUSA LOPES ZABROSKI
Repartição:	Departamento de Fiscalização
Responsável:	MARCOS AURELIO WEINERT
Data/Hora:	03/07/2017 09:46
Observação:	Em vistoria "in loco" foi constatado que não existem terceiros sobre o imóvel doado. Encaminhe-se o referido processo para o Departamento de Meio Ambiente para que promova a manifestação referente ao item 2.
Ass:	

Destino:

Repartição:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
Responsável:	PAULO ROBERTO NOCERA
Data/Hora:	03/07/2017 09:46
Ass:	_____

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____ : ____




Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Obras, serviços Públicos e Meio Ambiente
Superintendência de Meio Ambiente

PARECERES/DESPACHOS

O requerente atende o item "f" do art. 3º da Lei 712/1994
relativa ao Regulamento de Campo de Operação nº 112296 - RA, válida até
09/06/2020, emitida pelo Instituto Ambiental de Paraná (IAP). A mesma
segue anexa a este processo.


Dayane Molin
Bióloga
CRBio 83214/07-D
01/07/2017

Declaro haver tomado ciência dos
despachos e recebido a documentação
referente ao requerido.

Assinatura: _____

CPF: _____

Castro, ____ de _____ de 20__.

Assinatura: _____



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA
Instituto Ambiental do Paraná - IAP

Número do Protocolo
13.843.598-9

Número do Documento
112296-R1

Validade da Licença
09/06/2020

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o conteúdo no expediente protocolado sob o nº 13.843.598-9, concede RLO - Renovação de Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ 00.186.720/0002-74	Nome/Razão Social VAPZA ALIMENTOS S/A
RG/Inscrição Estadual 9011850267	Logradouro e Número Rodovia PR-340, s/n, km 01 Estrada Castro/Tibagi
Bairro Sambamba	Município / UF Castro/PR
	CEP 84.165-720

2 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade Ind. Diversas	Porte Grande
Atividade Específica Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente	
Detalhes da Atividade indústria de alimentos pré cozidos em autoclavo.	
Coordenadas UTM (E-N) 598563.0 - 7258806.0	Logradouro e Número Rodovia PR-340, s/n, km 01
Bacia Hidrográfica Tibagi	Bairro Sambamba
	Município / UF Castro/PR
	CEP 84.165-720

3 - CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 MATERIA-PRIMA

Descrição	Quant./Dia
batata	22000.00 kg
feijão	6500.00 kg
cenoura	2100.00 kg
milho	700.00 kg
carne bovina limpa e cortada	1500.00 kg
carne de ave limpa e cortada	2000.00 kg
mandioca	10000.00 kg
	3000.00 kg

3.2 PRODUTO ELABORADO

Descrição	Quant./Dia
mandioca	3250.00 kg
frango desfiado	8000.00 kg
carne cozida	2000.00 kg
feijão	15000.00 kg
carne	4000.00 kg
batata	5000.00 kg
salada de legumes	6250.00 kg

3.3 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Poço Profundo	Humano e Empreendimento	10,65	-	-

3.4 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluentes gerados no processo industrial	ETE-P	Corpo Hídrico	9,12	1516/2012	598513.67 -

3.5 LIMITES PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES

Parâmetro	Valor Limite	Parâmetro	Valor Limite
DBO5 - Demanda Bioquímica de Oxigênio	50,00 - mg/L	DQO - Demanda Química de Oxigênio	200,00 - mg/L
Toxicidade Aguda (FTb1 para <i>Vibrio fischeri</i>)	8,00	Toxicidade Aguda (Ftd para <i>Daphnia magna</i>)	8,00

3.6 CONDIÇÕES PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES

- a) temperatura: inferior a 40°C, sendo que a variação de temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3°C no limite da zona de mistura
- b) materiais sedimentáveis: até 1 mL/L em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes
- c) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vez a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor, exceto nos casos permitidos pela autoridade competente

3.6 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
200139 - Plásticos	60,00 kg	Reciclagem externa

Obs.: As informações das colunas 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4 - CONDICIONANTES

- O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.
- Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.
- Os critérios adotados para emissão da presente Licença de Operação poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.
- A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857.79 - Artigo 7º, § 2º.
- A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução N.º 237/97 - CONAMA, e 2º, Inciso V da Resolução N.º 065/2008 - CEMA, 01 de julho de 2008, e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens

Handwritten signature

6. As ampliações ou alterações nos processos de produção ou volumes produzidos, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 65, 01 de julho de 2008, ensejarão novos licenciamentos, prévio de instalação e de operação, para a parte ampliada ou alterada.
7. A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA Nº 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.
8. Para utilização agrícola dos resíduos gerados na atividade, deverá ser solicitada Autorização Ambiental específica, conforme estabelecido na Portaria IAP N.º 224/2007.
9. No controle das condições de lançamento, é vedada, para fins de diluição antes do seu lançamento, a mistura de efluentes com águas de melhor qualidade.
10. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
11. É terminantemente proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material.
12. Não deverá ocorrer, em qualquer época, o descarte no meio ambiente de efluentes líquidos originados diretamente no processo produtivo, uma vez que tais efluentes não foram previstos na documentação apresentada pela requerente, para análise por parte deste INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ (IAP).
13. Outros resíduos líquidos, eventualmente gerados, em outras operações e atividades diversas levadas a efeito, de forma permanente ou sazonalmente no local, deverão ser objeto de procedimentos idênticos aos conferidos aos resíduos sólidos.
14. Quaisquer operações e/ou equipamentos que envolvam a utilização de produtos líquidos poluentes, tais como combustíveis em geral, óleo lubrificante, hidráulico, de corte, produtos químicos em geral e outros eventuais, quaisquer sejam, deverão ser dotados de dispositivos de contenção adequados, instalados nos locais onde a referidas operações forem realizadas e/ou onde os mencionados equipamentos estiverem instalados, para que em casos de vazamentos, estes líquidos permaneçam confinados nos respectivos locais.
15. O esgoto sanitário, deverá ser encaminhado para tratamento na ETE, e para o seu lançamento em corpo hídrico deverá atender a Legislação vigente, com uma DBO inferior ou igual a 90 mg/l e DQO inferior ou igual a 225 mg/l.
16. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade.

Porto Grossa, 09 de Junho de 2016

Súmula dessa licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da resolução CONAMA nº 006/86. Esta RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP. Esta RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível!

Assinatura do Representante do IAP



MARCO ANTONIO ZANIN VIEIRA
Escritório Regional da Ponta Grossa



LISTA DE FORNECEDORES (CASTRO) - VAPZA ALIMENTOS

Vapza Alimentos S/A.

ITEM	FORNECEDOR	CNPJ	Endereço	Bairro	PRODUTOS
1	SUPERMERCADO RIZOLAR LTDA	78787686000108	COMENDADOR MANOEL INACIO	VL R BRANCO	REFEITÓRIO - DIVERSOS
2	IRENE SHIMIDTKE-ME	13936965000132	ROGÉRIO GALETTO	A SUJA	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
3	LOURDES NUZDA RODRIGUES & CIA LTDA	00793754000146	KARL JOSEPH HOFFMAN	CENTRO	MATÉRIA PRIMA SUÍNOS
4	MIARA KRUGER & CIA LTDA	76771385000314	CORONEL OLEGARIO DE MACEDO	CENTRO	TINTAS
5	SPIN COMERCIO DE FERRAMENTAS - EIRELI - ME	13266574000158	PREFEITO RONIE CARDOSO	JD ARAUCARIAS	FERRAMENTAS EM GERAL
6	CONDOR SUPER CENTER LTDA	76189406003656	CORONEL OLEGARIO DE MACEDO	AGUA SUJA	REFEITÓRIO - DIVERSOS
7	CASTROLANDA COOP AGROIND LTDA	76108349001690	PR-151 KM 278	PQ INDUSTRIAL	FEIJOES - LEITE
8	ALIMENTOS E CEREAIS BOM APETITE LTDA	03982671000193	PREFEITO RONIE CARDOSO	JD ARAUCARIAS	FEIJOES
9	AGROMED PROD AGRICOLAS MED LTDA ME	02620843000116	RUA PRINCIPAL	TRONCO	FEIJOES
10	L. N. DE SOUZA SERVIÇOS DE MUNCK ME	00063445000110	CRUZ MACHADO	I MATADOURO	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
11	SILVESTRE & SILVESTRE LTDA	76106004000110	CIPRIANO MARQUES DE SOUZA	CENTRO	HOTELARIA
12	MARIA APARECIDA DA SILVA	007717572000196	CIPRIANO MARQUES DE SOUZA	CENTRO	GASES - GLP
13	LUIZ CESAR IANK	01368704000184	CRUZ MACHADO	VL R BRANCO	REFEITÓRIO - HORTIFRUTI
14	M. A. M. DA SILVA	05194487000104	RIO DE JANEIRO	JD ARAUCARIAS	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
15	CRISTIANE ZAMPIERI NUZDA	04104090000111	PREFEITO RONIE CARDOSO	JD COLONIAL	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
16	LMM PADARIA LTDA	15660218000140	MAJOR OTAVIO NOVAES	CENTRO	PANIFICADORA
17	EDUARDO ALVES ROSA	76110766000190	DOUTOR JORGE XAVIER DA SILVA	CENTRO	REFEICOES
18	TOP MASTER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	09452557000138	PRESIDENTE KENNEDY	CENTRO	MATERIAIS ELÉTRICOS
19	G.P.K. TURISMO LTDA	81682296000170	PRESIDENTE KENNEDY	CENTRO	SERVIÇO
20	DISTRIBUIDORA DE TINTAS LIDER LTDA.	82359589000345	PREFEITO RONIE CARDOSO	JD ARAUCARIAS	TINTAS
21	JAIME LASKAWSKI E JEFFERSON ZAION LASKAWSKI	80461921987	FAZENDA SÃO JOSE DO TUCUM - KM 42	CUNHAPORANGA	MATÉRIA PRIMA - BATATA
22	S T P COM DE FERRAMENTAS LTDA	13809515000189	PREFEITO RONIE CARDOSO	JD ARAUCARIAS	FERRAMENTAS EM GERAL
23	JOCIMARA DE OLIVEIRA VAN MIERLO	00829463000160	CRUZ MACHADO	VL R BRANCO	MATERIAIS DE ESCRITÓRIO
24	KUBOIAMA & KUBOIAMA LTDA	02518484000190	JOAO RODRIGUES DE MACEDO	VL R BRANCO	MANUTENÇÃO VEICULOS
25	LZ NUZDA - MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EPP	18486234000156	MIGUEL AICAR DE SUS	JD COLONIAL	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
26	METALÚRGICA FERMAI LTDA	08482385000182	OTTO KUGLER	CENTRO	SERVIÇOS METALÚRGICOS
27	LEMES DA CRUZ COMERCIO DE MOVEIS	18909346000172	MAJOR OTAVIO NOVAES	CENTRO	ESCRITÓRIO - MÓVEIS E UTENSÍLIOS
28	LUCINEIA DE JESUS DE MELO - ME	19453813000165	ANARIO AQUILES	CANTAGALO	SERVIÇOS - AR CONDICIONADO
29	MARCOS ROBERTO SCHMIDT - ME	04019294000154	PEDRO KALED	CENTRO	MANUTENÇÃO - INFORMÁTICA
30	SIMAO COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA	05524388000143	PREFEITO RONIE CARDOSO	JD ARAUCARIAS	MANUTENÇÃO - FIXADORES
31	AUTO MECANICA TUPI LTDA	76108315000119	NICOLAU JACOB FILHO	VL S CRUZ	MANUTENÇÃO - DIVERSOS
32	CONTORNOCERTO COM DE MAT DE CONST LTDA	02044507000172	PREFEITO RONIE CARDOSO	JD ARAUCARIAS	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
33	ROLATREK ROLAMENTOS E RETENTORES LTDA	04982569000150	HOLANDA	JD S PRIMAVERA	MANUTENÇÃO - ROLAMENTOS
34	UTIMAT MAT. ELETRIC. HIDRAULICOS LTDA	82346792000115	DOUTOR JORGE XAVIER DA SILVA	CENTRO	MATERIAIS ELÉTRICOS
35	MAPADA COM. DE MADEIRAS LTDA	80011133000100	NOSSA SENHORA DO ROSARIO	VL R BRANCO	MADEIREIRA
36	MERCANTIL DE CEREAIS NOTA 1000	18736590000180	BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO	CENTRO	FEIJOES
37	TIAGO JOSE DE LIMA	05952809944	SANTO ANTONIO A BUTIA	ABAPA	FEIJOES
38	AFB TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMB. LTDA	11910996000199	ANTONIO FERREIRA SALGADO	VL S CRUZ	GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS
39	C.L.R FONTOURA-ME	19298969000119	PREFEITO RONIE CARDOSO	JD ARAUCARIAS	MANUTENÇÃO - SERVIÇOS MOTORES
40	FUNDAÇÃO ABC PARA ASSIS E DIV TEC AGROPE	78594025000158	PR-151	B SUCESSO	ANÁLISES LABORATORIAIS
41	AUTO POSTO LAGOÁ LTDA	02498066000340	DOUTOR JORGE XAVIER DA SILVA	CENTRO	COMBUSTÍVEIS
42	CEREALISTA PLANETA DOS CEREAIS LTDA	12678494000124	PREFEITO RONIE CARDOSO	JD COLONIAL	BENEFICIAMENTO DE GRÃOS
43	ELIZEIR DE SOUZA SERRALHERIA - ME	01524350000110	RIO DE JANEIRO	JD ARAUCARIAS	MAT. USO E CONSUMO
44	JOAO RIBEIRO DE DEUS	53237749915	Deus	Ceu	SERVIÇOS COM FRETES
45	J. TURECK ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	00794451000148	EDGARD BRISKI	JD S ARAPONGAS	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
46	L R COMÉRCIO DE PÃES LTDA - ME	16705250000167	JERONIMO CABRAL PEREIRA DO AMARAL	JD BANCARIOS	PANIFICADORA
47	ONLYCAR RECICLAGEM DE CARTUCHOS LTDA	04424805000113	DUQUE DE CAXIAS	CENTRO	COMODATO IMPRESSORAS
48	AW USINAGEM LTDA	15200931000100	KM 30	BUTIAZAL	MANUTENÇÃO - SERVIÇOS DIVERSOS
49	TORNEARIA SANTA RITA LTDA	07068990000149	DOUTOR ROMARIO MARTINS	CENTRO	MANUTENÇÃO - SERVIÇOS DIVERSOS
50	EDSON MAKOTO SAEKI 03527707913	13754349000160	SAO TOME	VL S CRUZ	MANUTENÇÃO - SERVIÇOS DIVERSOS
51	BOZZANO TRANSPORTES LTDA - ME	19287944000110	PR-340 SAIDA PARA TIBAGI	B SUCESSO	GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS
52	AUTO MECANICA MOERS LTDA	81743668000120	PREFEITO RONIE CARDOSO	JD ARAUCARIAS	MANUTENÇÃO - SERVIÇOS GERADOR
53	MARCOS ANTONIO MAMI	78769759000120	CIPRIANO MARQUES DE SOUZA	CENTRO	MANUTENÇÃO - SERVIÇOS ROÇADEIRA
54	A F BUENO & CIA LTDA ME	13954290000154	JERONIMO CABRAL PEREIRA DO AMARAL	VL R BRANCO	MANUTENÇÃO - SERVIÇOS TORNO
55	J. A. CARNEIRO - MOTORES - ME	12781873000168	MIGUEL AICAR DE SUS	JD COLONIAL	MANUTENÇÃO - SERVIÇOS MOTORES
56	JOAO M. FERREIRA DE MATOS & MATOS LTDA - ME	22400417000184	EDUARDO JOSE DE QUADROS	JD S PRIMAVERA	SERVIÇO
57	INFOK PRINT GRAFICA LTDA-ME	18639504000111	CORONEL JORGE MARCONDES	VL R BRANCO	MAT. USO E CONSUMO
58	N. A. MOROZ EXTINTORES	16900180000106	BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO	CENTRO	MAT. USO E CONSUMO
59	SR COMERCIO DE EPIS LTDA.	22267664000154	PREFEITO RONIE CARDOSO	JD ARAUCARIAS	MAT. USO E CONSUMO
60	SCALE ENGENHARIA LTDA	76674415000102	MAJOR OTAVIO NOVAES	CENTRO	PLOTAGENS
61	JAN HAASJES	17716357972	ESTRADO DO CERNE	Castrolanda	GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS
62	PEDREIRAS IAPÓ LTDA	79731642000110	PR-340 SAIDA PARA TIBAGI	B SUCESSO	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
63	PARANATRATOR LTDA	75637900000143	RODOVIA PR 151 - KM01	RODOVIA	MANUTENÇÃO - ROLAMENTOS
64	ORDEMILK LTDA	03114340001022	JOSE DE NAPOLI	JARDIM DAS ARAUCARIAS	MATERIAIS PNEUMÁTICOS
65	R.L.L. WEINERT	04749384000109	CORONEL OLEGARIO DE MACEDO	A SUJA	MÁQUINA DE COSTURA
66	T. M. DA PAZ E CIA LTDA	09092200000196	PREFEITO RONIE CARDOSO	JD ARAUCARIAS	MANUTENÇÃO - SERVIÇOS MOTORES
67	JUNIOR CESAR RIBEIRO DE DEUS SERRALHERIA	19255466000166	EDMUNDO WISOSKI	JD COLONIAL	SERRALHERIA
68	J C E PORFIRIO TRANSPORTES ME	19737890000147	PREFEITO RONIE CARDOSO	JD ARAUCARIAS	BENEFICIAMENTO DE GRÃOS
69	ADRIANA ANTUNES DE MELLO - ME	18597494000107	TIRADENTES	CENTRO	GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS
70	COMERCIAL DECORADORA IAPÓ LTDA ME	13380608000130	DOUTOR JORGE XAVIER DA SILVA	CENTRO	MATERIAIS - PERSIANAS
71	SACARIA SHALOM LTDA ME	02458135000120	JONAS BORGES MARTINS, KM	CENTRO	MAT. USO E CONSUMO
72	HELIO JOSE VALENGA - ME	79167342000150	NICOLAU JACOB FILHO	VL S CRUZ	SERVIÇOS - EMPILHADERA
73	BENEFICIADORAS DE BATATA GUARTELÁ	02351588000153	PR-151	B SUCESSO	MATÉRIA PRIMA - GRÃOS E VEGETAIS
74	J & M B - MONTAGENS E MANUT. INDUST. - ME	14169100000150	ALBERTO FONTES	JD.SOC. PRIMAVERA	SERVIÇOS - MONTAGENS MANUT.
75	CASTROLANDA COOPERATIVA AGOINDUSTRIAL	76108349001770	PR-151	B SUCESSO	MATÉRIA PRIMA - SUÍNOS
76	RODRIGUES SERIGRAFIA E PLOTAGEM LTDA	05746038000121	CORONEL OLEGARIO DE MACEDO	A SUJA	IMPRESSÕES - SIREGRAFIA
77	S. KUGLER HOTELARIA EIRELI -ME	21247979000177	rua mariana marques	centro	HOTELARIA
78	C. OLESCOVE - ME	02349015000195	CORONEL OLEGARIO DE MACEDO	A SUJA	VIDRAÇARIA
79	L A PEREIRA CARIMBOS	24834615000181	JOAO GUALBERTO	CENTRO	IMPRESSÕES - SIREGRAFIA
80	MAGAZINE LUIZA S/A	47960950065762	DR JORGE XAVIER DA SILVA	CENTRO	MATERIAIS DE INFORMÁTICA

Fábrica: Estrada de Castro Tibagi (PR 340) km 01 Castro PR - 84165-720 Fone/Fax: (42) 3232.2300 CNPJ: 00.186.720/0002-74

Escritório: Rua Amazonas de Souza Azevedo, 268 Jardim Social - Curitiba PR - 82520-620 Fone/Fax: (41) 3362.6466 CNPJ: 00.186.720/0001-92



81	KLMORAIS IMPRESSOES LTDA	06339216000162	HERNANDES ANTUNES	CENTRO	IMPRESSÕES - SIREGRAFIA
82	SERVOPA S/A COMERCIO E INDUSTRIA	76564624000870	BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO	CENTRO	MANUTENÇÃO - VEÍCULOS
83	NELSON GONÇALVES DA SILVA CASTRO	00078819000171	DOUTOR JAVERT MADUREIRA	I MATADOURO	BEBIDAS
84	MAREMAS TERRAPLANAGENS LTDA	81472664000155	PRAÇA JOAO GUALBERTO	CENTRO	MATERIAIS DE CONSUMO
85	GERALDO RUDOLFO VAN ARRAGON	01467753920	ESTRADA DO CERNE - PORTÃO VERMELHO	CASTROLANDA	FEIJÕES
86	PREARTES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22030508000175	JERONIMO CABRAL PEREIRA DO AMARAL	VILA RIO BRANCO	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
87	PEREIRA E HARA LAVANDERIA LTDA - ME	13021060000132	RUA CORONEL VIDAL MARTINS DE OLIVEIRA	VILA RIO BRANCO	LAVANDERIA
88	AUTO MECANICA NIPON LTDA	77009157000102	CORONEL OLEGARIO DE MACEDO	A SUJA	MANUTENÇÃO VEÍCULOS
89	F ZAPPE POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	10311904000191	DOUTOR ROMARIO MARTINS	CENTRO	MANUTENÇÃO VEÍCULOS
90	RM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME	08667751000178	MAJOR OTAVIO NOVAES	CENTRO	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
91	MÁRILIA ANTUNES WESTPHAL - EMBALAGENS	03396293000166	PRINCESA ISABEL	CENTRO	DESCARTÁVEIS
92	ANDRADE E LIMA COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA - ME	25003189000105	RUA MILTON SCHELESKI DE SOUZA	JARDIM BELA VISTA	FEIJÕES
93	SUPERBASE & CONCREUL LTDA	39003322000200	OSCAR MARFURT	VLS CRUZ	CONCRETO
94	CASTRO PALLETS LTDA	13350714000171	JOSE DE NAPOLI	JD ARAUCARIAS	PALLETS
95	CLAUDIO KWASNIESKI	01550054000193	BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO	CENTRO	MATERIAIS DIVERSOS - MANUTENÇÃO
96	CASTROACO COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA	07305385000144	JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA	JARDIM DAS ARAUCARIAS	MANUTENÇÃO - METAIS
97	WAGNER TOMAZ FOLMANN ME	09071558000132	DOUTOR ROMARIO MARTINS	CENTRO	SERVIÇOS - CÓPIAS DE CHAVES
98	CONFEITOS QUINTEL LTDA	82526336000157	PEDRO KALED	CENTRO	PANIFICADORA
99	LUCIMARA RIQUETTO CAMPOS	18467643000105	RIO DE JANEIRO	JD ARAUCARIAS	MANUTENÇÃO - REFRIGERAÇÃO
100	LOJAS AMERICANAS S/A	33014556096363	DR JORGE XAVIER DA SILVA	CENTRO	MATERIAIS DIVERSOS - ESCRITÓRIO
101	J. R. PEREIRA	72065964000129	MANOEL RIBAS	CENTRO	REFEITÓRIO
102	G W SILVA E J CAMARGO CARNEIRO INFORMATICA LT	25355252000164	JOAO GUALBERTO	CENTRO	MATERIAIS DE INFORMÁTICA
103	SAULO C. S. CARVALHO - TRANSPORPTES	06226833000151	ARTHUR GOMES MACHADO	VLR BRANCO	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
104	MARIANA DE CASSIA SOLAK DA SILVA ME	05512185000137	CORONEL OLEGARIO DE MACEDO	A SUJA	MANUTENÇÃO - VEÍCULOS
105	KUGLER HOTELARIA LTDA (HOTEL BUGANVILLE)	10522000000105	MANOEL RIBAS	CENTRO	HOTELARIA
106	ARCOFRIO COM E REPAR DE ELETROD LTDA	81641532000100	BENJAMIN CONSTANT	CENTRO	MANUTENÇÃO - REFRIGERAÇÃO
107	MUNKART LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA - ME	17253163000189	CORONEL OLEGARIO DE MACEDO	A SUJA	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
108	GE INSTALAÇÕES ELETRICAS - EPP	19905688000187	PREFEITO RONIE CARDOSO	JD ARAUCARIAS	MANUTENÇÃO - ELÉTRICA
	A T G CASTRO - INFORMATICA - ME	09523353000140	DR JORGE XAVIER DA SILVA	CENTRO	MATERIAIS DE INFORMÁTICA
	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTR	03776284004430	NICOLAU JACOB FILHO	VLS CRUZ	TREINAMENTOS - CURSOS
111	HASHIGUCHI & CIA LTDA	01002685000178	DOUTOR JORGE XAVIER DA SILVA	CENTRO	REFEITÓRIO
112	ERNESTO GUILHERME KUGLER	15864650900	PR 090		MATÉRIA PRIMA - BATATA

Vapza Alimentos S/A.

RECEBEMOS DE RM EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 26/05/2017 VALOR TOTAL: R\$ 1.061,06 DESTINATÁRIO: VAPZA ALIMENTOS S/A - ENTRADA DE CASTRO TIBAGI, S/N SAMAMBAIA CASTRO-PR

NF-e
Nº. 000.021.134
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

RM EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

RUA MAJOR OTAVIO NOVAES, 587
CENTRO - 84165-230
CASTRO - PR Fone/Fax: 4232323215

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.021.134
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4117 0508 6677 5100 0178 5500 1000 0211 3410 0098 8320

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERC ADQU OU REC DE TERC

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141170083680493 - 26/05/2017 10:19:34

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9039701208

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

08.667.751/0001-78

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

VAPZA ALIMENTOS S/A

CNPJ / CPF

00.186.720/0002-74

DATA DA EMISSÃO

26/05/2017

ENDEREÇO

ENTRADA DE CASTRO TIBAGI, S/N

BAIRRO / DISTRITO

SAMAMBAIA

CEP

84165-720

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

26/05/2017

MUNICÍPIO

CASTRO

UF

FONE / FAX

4232322300

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9011850267

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

09:19:33

FATURA / DUPLICATA

Num.	21134-2	Num.	21134-1
Venc.	25/07/2017	Venc.	25/06/2017
Valor	RS 530,53	Valor	RS 530,53

LCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALC. KMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTO
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.061,06
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.061,06

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

RM EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

FRETE POR CONTA

(0) Emitente

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

MFS0306

UF

PR

CNPJ / CPF

08.667.751/0001-78

ENDEREÇO

RUA MAJOR OTAVIO NOVAES,587

MUNICÍPIO

CASTRO

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9039701208

QUANTIDADE

1

VOLUME

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

10,000

PESO LÍQUIDO

10,00

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
530199	CHUVEIRO E LAVA OLHOS KIT GALVANIZADO CL-056 ECONO	84243090	0101	5102	UN	1,0000	985,0000	985,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
400128	DUCHA OPTALMICA GARRAFA INDIVIDUAL 500ML D-001-100	84243090	0101	5102	UN	2,0000	38,0300	76,06	0,00	0,00	0,00	0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: xxEMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.xx "PERMITE O APROVEITAMENTO DO CREDITO DE ICMS NO VALOR DE RS 30,45
CORRESPONDENTE A ALIQUOTA DE 2,76%. NOS TERMOS DO ART. 23 DA LEI COMPLEMENTAR N 123, DE 2006".
xxPRAZO PARA TROCA 7 DIASxx - Ordem Compra: 0029169 - Valor ICMS :0,00 - Vendedor: VANESSA APARECIDA SANTOS COSTA GOMES Email do Destinatário: compra@vapza.com.br

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE CRISTIANE ZAMPIERI NUZDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 21/03/2017 VALOR TOTAL: R\$ 1.136,33 DESTINATÁRIO: VAPZA ALIMENTOS S/A. 001766 - RODOVIA PR340-KM01, SN SAMAMBAIA CASTRO-PR

NF-e

Nº. 000.256.475
Série 000

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

CRISTIANE ZAMPIERI NUZDA

AV PREFEITO DR RONIE CARDOSO, 58
JARDIM COLONIAL - 84178-090
CASTRO - PR Fone/Fax: 4232339400

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.256.475
Série 000
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4117 0304 1040 9000 0111 5500 0000 2564 7517 5869 9922

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA PARA ENTREGA FUTURA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141170045273049 - 21/03/2017 09:42:07

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9022346676

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

04.104.090/0001-11

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

VAPZA ALIMENTOS S/A. 001766

CNPJ / CPF

00.186.720/0002-74

DATA DA EMISSÃO

21/03/2017

ENDEREÇO

RODOVIA PR340-KM01, SN

BAIRRO / DISTRITO

SAMAMBAIA

CEP

84165-720

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

MUNICÍPIO

CASTRO

UF

PR

FONE / FAX

4232322300

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9011850267

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

FATURA / DUPLICATA

Num. **01**
Venc. **05/04/2017**
Valor **RS 1.136,33**

LCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.136,33
VALOR DO FRUITE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	182,58	0,00	1.136,33

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA
(9) Sem Frete

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
339	ADESIVO PVC 175GR TIGRE	35061090	041	5922	PC	5,0000	17,7500	88,75	0,00	0,00	0,00	0,00	
4169	PLUG GALVANIZADO 1.1/2	73079200	041	5922	UN	2,0000	10,3500	20,70	0,00	0,00	0,00	0,00	
4170	JOELHO GALVANIZADO 1.1/2.90	73071990	041	5922	UN	6,0000	16,5500	99,30	0,00	0,00	0,00	0,00	
4294	NIPEL ROÇCA 1.1/2	39174090	041	5922	UN	6,0000	5,7000	34,20	0,00	0,00	0,00	0,00	
4699	PLUG GALVANIZADO 2	73079200	041	5922	UN	1,0000	13,6000	13,60	0,00	0,00	0,00	0,00	
10122	REGISTRO ESFERA METAL DOCOL 1/2	84818095	041	5922	UN	11,0000	29,9800	329,78	0,00	0,00	0,00	0,00	
10123	REGISTRO ESFERA METAL DOCOL 3/4	84818095	041	5922	UN	12,0000	38,6000	463,20	0,00	0,00	0,00	0,00	
13749	BUCHA REDUCAO GALVANIZADA 1X3/4	73071990	041	5922	UN	2,0000	6,5000	13,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
13937	BUCHA REDUCAO GALVANIZADA 1 1/2X1	73079200	041	5922	UN	2,0000	15,5500	31,10	0,00	0,00	0,00	0,00	
16249	BUCHA REDUCAO GALVANIZADA 1 1/2X 2	73079900	041	5922	UN	2,0000	21,3500	42,70	0,00	0,00	0,00	0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Trib Aprox R\$ 54,75 Federal R\$ 127,83 Estadual Fonte: IBPT (W7m9E1)
E-mail do Destinatário: compra@vapza.com.br
Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 182,58

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE L.Z. NUZDA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EPP OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 20/06/2017 VALOR TOTAL: R\$ 80.000,00 DESTINATÁRIO: VAPZA ALIMENTOS S/A. - RODOVIA PR340-KM01. 000 SAMAMBAIA CASTRO-PR

NF-e

Nº. 000.003.128
Série 000

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

L.Z. NUZDA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EPP
RUA MIGUEL AICAR DE SUSS, S/N ESQ. R WALDEMAR HEY
JARDIM COLONIAL - 84178-110
CASTRO - PR Fone/Fax: 4232339400

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.003.128
Série 000
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4117 0618 4862 3400 0156 5500 0000 0031 2810 0000 1874

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIAS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141170097229154 - 20/06/2017 11:17:19

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9070618840

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

18.486.234/0001-56

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

VAPZA ALIMENTOS S/A.

CNPJ / CPF

00.186.720/0002-74

DATA DA EMISSÃO

20/06/2017

ENDEREÇO

RODOVIA PR340-KM01, 000

BAIRRO / DISTRITO

SAMAMBAIA

CEP

84165-720

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

20/06/2017

MUNICÍPIO

CASTRO

UF

PR

FONE / FAX

32322300

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9011850267

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

11:17:19

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTO
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,0
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.494,00	0,00	80.000,0

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

(9) Sem Frete

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

3

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	QI/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
25092	SISTEMA DE BOMBEAMENTO CONTRA INCENDIO ELETRICO PRINCIPAL	84137090	0102	5102	UN	1,0000	20.000,0000	20.000,00	0,00	0,00		0,00	
25105	SISTEMA DE BOMBEAMENTO CONTRA INCENDIO ELETRICO JOCKEY	84137080	0102	5102	UN	1,0000	10.000,0000	10.000,00	0,00	0,00		0,00	
25093	SISTEMA DE BOMBEAMENTO CONTRA INCENDIO A COMBUSTAO - SKID	84137090	0102	5102	UN	1,0000	50.000,0000	50.000,00	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Gerado Apartir do(s) Documento(s): 9140 (1)

Nota Gerada do Carrinho Nro: 5342 Email do Destinatário: compra@vapza.com.br

Inf. Fisco: Valor Aprox. dos Impostos: R\$ 3.494,00 Federal e R\$ 7.040,00 Estadual, referente a 13,17% do Total da Nota. Fonte: IBPT

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE MARIA APARECIDA DA SILVA GAS OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
EMISSION: 22/06/2017 VALOR TOTAL: 7.215,00 DESTINATARIO: VAPZA ALIMENTOS S/A - RODOVIA CASTRO - TIBAGI PR 340 KM 01, S/Nnull.

NF-e
Nº 000.002.200
Série: 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

28328

MARIA APARECIDA DA SILVA
GAS

DANFE

Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 000.002.200

SÉRIE 001

FOLHAS: 1 de 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

41.1706.00.717.572/0001-96-55-001-000.002.200-100.003.514-7

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br
ou no site da Sefaz Autorizadora.



RUA DOUTOR JAVERT MADUREIRA 563
VILA RIO BRANCO

CEP: 84172-060

CASTRO - PR

FONE: 4232334465

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERC

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141170098870228 22/06/2017 13:24:08

INSCRIÇÃO ESTADUAL

2020293961

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

CNPJ

00.717.572/0001-96

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
VAPZA ALIMENTOS S/A

CNPJ / CPF

00.186.720/0002-74

DATA EMISSÃO

22/06/2017

ENDEREÇO
RODOVIA CASTRO - TIBAGI PR 340 KM 01, S/N

BAIRRO / DISTRITO
CENTRO

CEP

84165-970

DATA ENTRADA / SAÍDA
22/06/2017

MUNICÍPIO
CASTRO

FONE / FAX

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9011850267

HORA ENTRADA / SAÍDA
13:22:43

FATURA / DUPLICATA

DIÇÃO DE PAGAMENTO

2 - 30 DIAS - 01 X (P)

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
1	22/07/2017	7.215,00			

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	7.215,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.215,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
MARIA APARECIDA DA SILVA GAS	0-Emitente		AHJ5128	PR	00717572000196
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
RUA DOUTOR JAVERT MADUREIRA, 563	CASTRO	PR	20202939-61		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
111,00	GLP13Kg	Supergasbras	111	3.108,000	1.443,000

DADOS DOS PRODUTOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	IQ. I
000001	GLPP-13	27111910	0500	5403	KG	111,00	65,00	7.215,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Voce pagou aproximadamente: R\$ 970,42 de tributos federais R\$ 865,80 de tributos estaduais R\$ 5.378,78 pelos produtos Fonte: IBPT 5013aC

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE LOURDES NUZDA RODRIGUES e CIA LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 20/03/2017 VALOR TOTAL: R\$ 1.097,50 DESTINATÁRIO: VAPZA ALIMENTOS S/A - ROD PR 340 KM 01, 10 SAMANBAIA CASTRO-PR

NF-e
Nº. 000.049.522
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

LOURDES NUZDA RODRIGUES e CIA LTDA
RUA KARL JOSEPH HOFFMAN, 593
CANTAGALO - 84178-275
CASTRO - PR Fone/Fax: 4232331469

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.049.522
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4117 0300 7937 5400 0146 5500 1000 0495 2210 0143 9852

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141170044437210 - 20/03/2017 09:12:18

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTAB.

INSCRIÇÃO ESTADUAL

2020299226

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

9065250206

CNPJ

00.793.754/0001-46

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

VAPZA ALIMENTOS S/A

CNPJ / CPF

00.186.720/0002-74

DATA DA EMISSÃO

20/03/2017

ENDEREÇO

ROD PR 340 KM 01, 10

BAIRRO / DISTRITO

SAMANBAIA

CEP

84165-720

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

20/03/2017

MUNICÍPIO

CASTRO

UF

PR

FONE / FAX

4232322300

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9011850267

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

09:10:19

FATURA / DUPLICATA

Im. 1
Venc. 17/04/2017
Valor R\$ 1.097,50

RESUMO DO IMPOSTO

BASE DE CALC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTO
426,82	76,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.097,50
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.097,50

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	(0) Emitente				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1					

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
000053	BISTECA SEM PELE pRedBC=61,11%	02031200	020	5101	KG	50,0000	9,3000	465,00	180,84	32,55		18,00	
000016	CARNE SERRADA SEM PELE DE PALETA pRedBC=61,11%	02031200	020	5101	KG	55,0000	11,5000	632,50	245,98	44,28		18,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: 5.101 - Base de Cálculo reduzida cfr. Item 4 anexo II Decreto 1980/2007 - (Convênio 89/05) VALOR ICMS DIFERIDO: R\$120,72 Você pagou aproximadamente: R\$ 46,10 de tributos federais R\$ 1.051,40 pelos produtos Fonte: IBPT 9oi3aC Email do Destinatário: irmaosnuzda@hotmail.com.br

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE CONDOR SUPER CENTER LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 07/06/2017 VALOR TOTAL: R\$ 113,00 DESTINATÁRIO: VAPZA ALIMENTOS SA - ROD PR-340 SAIDA PARA TIBAGI, SN KM 01 BOM SUCESSO CASTRO-PR

NF-e

Nº. 000.111.051
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

CONDOR SUPER CENTER LTDA

TV CORONEL OLEGÁRIO DE MACEDO, 57
AGUA SUJA - 84165-690
CASTRO - PR Fone/Fax: 38882236

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.111.051
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4117 0676 1894 0600 3656 5500 1000 1110 5112 1272 8570

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141170090706565 - 07/06/2017 15:59:03

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIAS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9055872004

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

76.189.406/0036-56

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

VAPZA ALIMENTOS SA

CNPJ / CPF

00.186.720/0002-74

DATA DA EMISSÃO

07/06/2017

ENDEREÇO

ROD PR-340 SAIDA PARA TIBAGI, SN KM 01

BAIRRO / DISTRITO

BOM SUCESSO

CEP

84165-720

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

07/06/2017

MUNICÍPIO

CASTRO

UF

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9011850267

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

15:58:43

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
60,29	10,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,94	113,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,64	113,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

(0) Emitente

CODIGO ANTT

PLACA DO VEICULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
341966	VINHO CAMPO LARGO BCO SCO 750ML	22042100	060	5929	UN	1,0000	9,9000	9,90	0,00	0,00		0,00	
19836	LINGUICA FRIMESA CALAB.DEF.KG	16010000	040	5929	KG	0,5340	12,9775	6,93	0,00	0,00		0,00	
19836	LINGUICA FRIMESA CALAB.DEF.KG	16010000	040	5929	KG	0,5820	12,9725	7,55	0,00	0,00		0,00	
19836	LINGUICA FRIMESA CALAB.DEF.KG	16010000	040	5929	KG	0,4860	12,9630	6,30	0,00	0,00		0,00	
19836	LINGUICA FRIMESA CALAB.DEF.KG	16010000	040	5929	KG	0,5820	12,9725	7,55	0,00	0,00		0,00	
19836	LINGUICA FRIMESA CALAB.DEF.KG	16010000	040	5929	KG	0,5770	12,9636	7,48	0,00	0,00		0,00	
1531060	QUEIJO SERRABELLA GRUYERE FRAC. KG	04064000	000	5929	KG	0,5400	12,9630	7,00	0,00	0,00		0,00	
1531060	QUEIJO SERRABELLA GRUYERE FRAC. KG	04064000	000	5929	KG	0,1700	71,8824	12,22	12,22	2,20		18,00	
1531060	QUEIJO SERRABELLA GRUYERE FRAC. KG	04064000	000	5929	KG	0,1660	71,8675	11,93	11,93	2,15		18,00	
1531060	QUEIJO SERRABELLA GRUYERE FRAC. KG	04064000	000	5929	KG	0,1500	71,8667	10,78	10,78	1,94		18,00	
1531060	QUEIJO SERRABELLA GRUYERE FRAC. KG	04064000	000	5929	KG	0,1380	71,8841	9,92	9,92	1,79		18,00	
617399	PALITO DE DENTE PARANA C/200	44219900	000	5929	UN	3,0000	71,8817	13,37	13,37	2,41		18,00	
							0,6900	2,07	2,07	0,37		18,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: ESTA NOTA FISCAL REFERE-SE AO CUPOM FISCAL: 118/0101394 de 07/06/2017. TRIBUTOS APROXIMADOS: R\$ 0,39 (35%). FONTE: IBPT.
SEQNF: 21272857
OPERNF: 22
OPERADOR: 00646950

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE VAPZA ALIMENTOS S/A OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 0000127368 SÉRIE: 1

VAPZA ALIMENTOS S/A Rod PR-340 SAIDA PARA TIBAGI KM B SUCESSO, 84165720 CASTRO - PR Fone/Fax: 042 32322300/042 32322300	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica	
	Saída: 1 Entrada: 2 2 Nº 0000127368 Série: 1 Página 1/1	CHAVE DE ACESSO 4117 0600 1867 2000 0274 5500 1000 1273 6817 6481 3959 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da sefaz Autorizada
NATUREZA DA OPERAÇÃO 1.101 Compra para industrialização		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141170088569218 03/06/2017 10:13:21
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9011850267	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO 9065464001	CNPJ 00.186.720/0002-74

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL JAIME LASKAWSKI E JEFFERSON ZAION LASKAWSKI		CNPJ/CPF 804.619.219-87	DATA DA EMISSÃO 03/06/2017
ENDEREÇO FAZENDA SÃO JOSE DO TUCUM - KM 42 S/N		BAIRRO/DISTRITO CUNHAPORANGA	CEP 84.193-900
MUNICÍPIO CASTRO	FONE/FAX 84012983	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9526254977
			DATA DE SAÍDA/ENTRADA 03/06/2017
			HORA DE SAÍDA 10:02

FATURA

0000127368.1/A 01/06/17	8.830,60	0000127368.1/C 01/06/17	8.827,94
0000127368.1/B 01/06/17	8.827,94		

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	27.110,01
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				27.110,01

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
	1-EMITENTE 2-DESTINATÁRIO				.. / -
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NÚMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
27110	QUILOS			27.110,00	27.110,00

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR TOTAL	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
1403	BATATA ESPECIAL DIVERSAS	07019000	041	1.101	kg	16.943,7	1,30	22.026,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1403	BATATA ESPECIAL DIVERSAS	07019000	041	1.101	kg	16.943,7	1,30	22.026,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1391	BATATA PRIMEIRA	07019000	041	1.101	KG	10.166,2	0,50	5.083,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1391	BATATA PRIMEIRA	07019000	041	1.101	KG	10.166,2	0,50	5.083,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

A VAPZA SÓ ACEITARÁ DEVOLUÇÃO POR AVARIAS ATÉ 24 HORAS APÓS A ENTREGA	RESERVADO AO FISCO
1 nf produtor nº 019	
Furrural retido na fonte de 2,30% no valor de R\$ 623,53	

RECEBEMOS DE VAPZA ALIMENTOS S/A OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NFe
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 0000122221 SÉRIE 1

 VAPZA ALIMENTOS S/A Rod. FR-340 SAÍDA PARA TIBAGI KM B. SUCESSO, 84165720 CASTRO - PR Vapza Alimentos S/A. Fone/Fax: 042 32322300/042 32322300	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica	
	Saída 1 Entrada 2 2 Nº 0000122221 Série: 1 Página 1/1	CHAVE DE ACESSO 4117 0100 1867 2000 0274 5500 1000 1222 2117 6481 3956 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da sefaz Autorizada
NATURA DA OPERAÇÃO 1.101 Compra para industrialização		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141170013575960 26/01/2017 15:36:30
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9011850267	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO 9065464001	CNPJ 00.186.720/0002-74

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
N.º INSCRIÇÃO SOCIAL GERALDO RUDOLFO VAN ARRAGON		CNPJ/CPF 014.677.539-20	DATA DA EMISSÃO 26/01/2017
ENDEREÇO ESTRADA DO CERNE - PORTÃO VERMELHO S/N		BAIRRO/DISTRITO CASTROLANDA	CEP 84.196-200
MUNICÍPIO CASTRO	FONE/FAX 32341151	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9659593106
			DATA DE SAÍDA/ENTRADA 26/01/2017
			HORA DE SAÍDA 15:22

0000122221.1/A 06/02/17	48.859,76	0000122221.1/C 18/03/17	48.845,12
0000122221.1/B 26/02/17	48.845,12		

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DE ICMS		VALOR DO ICMS		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00		0,00		150.000,00	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00		0,00		150.000,00	
DESCONTO		OUTRAS DESPESAS		VALOR DO IPI	
0,00		0,00		0,00	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS	
RAÇÃO SOCIAL	PRETE POR CONTA 1- EMIENTE 2- DESTINATÁRIO
ENDEREÇO	CODIGO ANTT
QUANTIDADE	PLACA DO VEICULO
ESPECIE	UF
QUILOS	CNPJ/CPF
MARCA	INSCRIÇÃO ESTADUAL
NUMERAÇÃO	UF
PESO BRUTO	INSCRIÇÃO ESTADUAL
0,00	
PESO LÍQUIDO	
72.000,00	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CSI	CFOP	UNID.	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	BC ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
15222	FEIJÃO CARIOCA CLARO - SELECIONADO	07133399	040	1.101	KG	72.000,0	2,05	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	
A VAPZA SÓ ACEITARÁ DEVOLUÇÃO POR AVARIAS ATÉ 24 HORAS APÓS A ENTREGA nota fiscal de produtor nº37	RESERVADO AO FISCO
Funtax retido na fonte de 2,30% no valor de R\$ 3450,00	

EMITENTE
GERALDO RUDOLFO VAN ARRAGON
 Portão Vermelho - B
 Estrada do Cerne - Colonia Castrolanda
 CEP 84196-200
 ITR 39660729

**NOTA FISCAL
 DE PRODUTOR**

NÚMERO DA NFP
 Nº 000037
 SÉRIE:

1ª Via Branca - Destinatário
 2ª Via Rosa - Prefeitura
 3ª Via Azul - Fisco Origem/Destino
 4ª Via Verde - Produtor Emitente

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Venda
 CFOP: 2102
 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO PRODUTOR: 95595931-06
 CNPJ OU CPF: 014.677.539-20

DATA LIMITE PARA EMISSÃO
28 / 02 / 2017

DESTINATÁRIO
 CNPJ OU CPF: 00186.720/0002-74

DATA DA EMISSÃO
17/01/2017

NOME / RAZÃO SOCIAL: Tapza Alimentos S/A
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90.118.502-67

DATA DA SAÍDA / ENTRADA
17/01/2017

ENDEREÇO: Rodovia PR 340 - KM 01

MUNICÍPIO: Castro UF: PR CEP: 84.165-720 FONE / FAX: 3232-2300

HORA DA SAÍDA

DADOS DO PRODUTO

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTA ICMS
<u>Feijão Carioca</u>	<u>50</u>	<u>1200</u>	<u>125,00</u>	<u>150.000,00</u>	<u>0</u>
<div style="display: flex; justify-content: space-around;"> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>LOTE <u>17017</u> VISTO <u>Ina Flávia</u></p> </div> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>CHAVE <u>0113203</u> <u>0145387</u> CÓDIGO <u>20402</u> RESPONSÁVEL <u>Ina Flávia</u></p> </div> </div>					

CÁLCULO DO IMPOSTO

GUIA DE RECOLHIMENTO (CODIGO DO AGENTE ARRECADADOR E DATA)	BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA <u>150.000,00</u>
	VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	

T SPQRTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL: <u>Geraldo R. Van Arragon</u>	FRETE P/CONTA: 1 EMITENTE 2 DESTINATÁRIO	PLACA DO VEÍCULO: <u>ALL9137</u>	UF: <u>PR</u>	CNPJ OU CPF: <u>014.677.539-20</u>
ENDEREÇO:	MUNICÍPIO: <u>Castro</u>	UF: <u>PR</u>	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
QUANTIDADE: <u>1200</u>	ESPÉCIE: <u>50</u>	MARCA: <u>Feijão Carioca</u>	NÚMERO:	PESO BRUTO / PESO LÍQUIDO:

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: 23210
 www.pr.gov.br/proconpr - 0800-41-1512 - Rua Alameda Cabral, 184 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80410-210 - Fax: (41) 3219-7400

INTER ART GRÁFICA E EDITORA LTDA. - Rua Júlia Lopes, 436A - Orfas - CEP 84070-202 - Fone: (42) 3028-2999 - Ponta Grossa - Paraná - I.E. 90479838-08 - CNPJ 01.662.695/0001-30 - 01 Bl. 504 - N.F. do Produtor Rural - nº da 001 à 050 - ADF 91357794-54 - 08/2016 - OS18529

BENEFICIADORA DE BATATAS GARTELA LTDA

CNPJ: 02.351.588/0001-53

RODOVIA PR-151, 000 Bairro: CENTRO

CASTRO - PR CEP: 84165-700

Fone: (42) 32325322

Email: bbgdelcio@hotmail.com Insc. Municipal: 45691 Insc. Estadual: 90164301-69

NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - SÉRIE Única

Data Emissão:	Hora:	Número:	Situação:	Autenticidade:
01/03/2017	09:40:47	5	Emitido	0174950004048587

TOMADOR DO SERVIÇO

NOME FANTASIA:	VAPZA ALIMENTOS		
RAZÃO SOCIAL:	VAPZA ALIMENTOS S/A		
CPF/CNPJ:	00.186.720/0002-74	IE:	90118502-67
ENDEREÇO:	ROD PR 340 KM 01	Nº:	000
BAIRRO:	SAMAMBAIA	CIDADE/UF:	CASTRO - PR
COMPLEMENTO:	RODOVIA CASTRO TIBAGI	CEP:	84165-720

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço:	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vlr. Trib.	Dedução	Vlr. ISSRF
716 - SERVIÇO DE BATATA	7495	2.00 %	TI	9.214,50	0,00	0,00

Base de Cálculo	Valor ISSQN	Valor ISSRF	Desconto	Valor Total Nota
9.214,50	SIMPLES NACIONAL	0,00	0,00	9.214,50
IR	INSS	CSLL	COFINS	PIS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO
SUPERINTENDÊNCIA TRIBUTÁRIA E
FISCALIZAÇÃO

NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - SÉRIE Única

NFs-e emitida através da Internet, administrada por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03:

716 - Florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação e congêneres.

Legenda do local da prestação do serviço:

7495 - CASTRO - PR

Outras Informações:

TI - Tributada integralmente.

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;

Não gera direito a crédito fiscal de IPI;

(716) Serviço Tributado no município do prestador.

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 130/2017 de 21/02/2017.

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 20/04/2017.

A veracidade das informações declaradas na NFs-e podem ser consultadas no site: www.atende.net/datacenter

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$ 1.239,35 (13.45%), Estaduais R\$ 0,00 (0.00%), Municipais R\$ 372,27 (4.04%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT.

Valor: 09.550

MARCOS ROBERTO SCHMIDT - ME**CNPJ: 04.019.294/0001-54**

PRAÇA PEDRO KALED, 118 Bairro: CENTRO

CASTRO - PR CEP: 84165-540

Fone: (42) 32322933

Email: sandynar@hotmail.com;luciana@rede-info.com Insc. Municipal: 54071 Insc. Estadual: 9022038858

NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - SÉRIE Única

Data Emissão:	Hora:	Número:	Situação:	Autenticidade:
01/03/2017	13:42:41	291	Emitido	0174950004050162

TOMADOR DO SERVIÇO

NOME FANTASIA:	VAPZA ALIMENTOS				
RAZÃO SOCIAL:	VAPZA ALIMENTOS S/A				
CPF/CNPJ:	00.186.720/0002-74	IE:	90118502-67		
ENDEREÇO:	ROD PR 340 KM 01	Nº:	000		
BAIRRO:	SAMAMBAIA	CIDADE/UF:	CASTRO - PR		
COMPLEMENTO:	RODOVIA CASTRO TIBAGI	CEP:	84165-720		

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço:	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vlr. Trib.	Dedução	Vlr. ISSRF
1402 - conserto em Hd	7495	2,00 %	NTIFx	180,00	0,00	0,00

Base de Cálculo	Valor ISSQN	Valor ISSRF	Desconto	Valor Total Nota	
180,00	SIMEI	0,00	0,00	180,00	
IR	INSS	CSLL	COFINS	PIS	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

**ESTADO DO PARANÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO
SUPERINTENDÊNCIA TRIBUTÁRIA E
FISCALIZAÇÃO**NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - SÉRIE Única**NFs-e emitida através da Internet, administrada por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03:

1402 - Assistência técnica.

Legenda do local da prestação do serviço:

7495 - CASTRO - PR

Outras Informações:

NTIFx - Não Tributada - ISS regime Fixo.**Documento Emitido por Microempreendedor Individual optante do SIMEI.****Não gera direito a crédito fiscal de IPI;****(1402) Serviço Tributado no município do prestador.****Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 12/2013 de 26/02/2013.****A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 20/04/2017.****A veracidade das informações declaradas na NFs-e podem ser consultadas no site: www.atende.net/datacenter****Valor aproximado dos tributos: Federais R\$ 24,21 (13.45%), Estaduais R\$ 0,00 (0.00%), Municipais R\$ 8,59 (4.77%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT.**

HD - P. 1-2-3

P 28376

SAULO C. S. CARVALHO - TRANSPORTES						
CNPJ: 06.226.833/0001-51						
ARTHUR GOMES MACHADO, 56 Bairro: VL. RIO BRANCO						
CASTRO - PR CEP: 84172-460						
Fone: (42) 32328600						
Email: nininho@tiagocontabilidade.com.br Insc. Municipal: 64912 Insc. Estadual: 9030451322						
NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - SÉRIE Única						
Data Emissão:	Hora:	Número:	Situação:	Autenticidade:		
27/03/2017	16:09:55	6	Emitido	0174950004151278		
TOMADOR DO SERVIÇO						
RAZÃO SOCIAL:	VAPZA ALIMENTOS S/A			CPF/CNPJ:	00.186.720/0001-93	
ENDEREÇO:	RUA AMAZONAS DE SOUZA AZEVEDO			Nº:	268	
BAIRRO:	JARDIM SOCIAL			CEP:	80000-001	
CIDADE:	CURITIBA			UF:	PR	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS						
Serviço:	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vlr. Trib.	Dedução	Vlr. ISSRF
702 - Serviços Prestados com Máquinas	7495	4.23 %	TI	390,00	0,00	0,00
Base de Cálculo	Valor ISSQN	Valor ISSRF	Desconto	Valor Total Nota		
390,00	SIMPLES NACIONAL	0,00	0,00	390,00		
IR	INSS	CSLL	COFINS	PIS		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
	ESTADO DO PARANÁ		NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - SÉRIE Única			
	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO		NFs-e emitida através da Internet, administrada por:			
	SUPERINTENDÊNCIA TRIBUTÁRIA E FISCALIZAÇÃO		PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO			
Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03:						
702 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concr						
Legenda do local da prestação do serviço:						
7495 - CASTRO - PR						
Outras Informações:						
TI - Tributada integralmente.						
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;						
Não gera direito a crédito fiscal de IPI;						
(702) Serviço Tributado no município do prestador.						
Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 57/2017 de 02/02/2017.						
A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 20/04/2017.						
A veracidade das informações declaradas na NFs-e podem ser consultadas no site: www.atende.net/datacenter						
Valor aproximado dos tributos: Federais R\$ 52,46 (13.45%), Estaduais R\$ 0,00 (0.00%), Municipais R\$ 15,44 (3.96%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT.						

Documento seguro, emitido com gravação automática no servidor de banco de dados do Município.



KLMORAIS IMPRESSÕES LTDA

Fone: (42) 3232-2664

Rua Hernandes Antunes, 250 - Lacustre - CEP 84165-635 - Castro - PR

CNPJ: 06.339.216/0001-62 - Ins. Est.: 903.10203-92

FATURA

Nº 3850

Data de Emissão: 10/04/2017

Nome: Vapza Alimentos

Endereço: Rod. PR 340

Cidade: Castro Estado: PR

CNPJ: 00186720/0002-74 Insc. Est.

Discriminação dos Serviços	Valor R\$
Locação de 1 impres. HP8610 (500 impres.)	50,00
136 impressões excedentes x 0,10	13,60
Locação de 1 impres. HP8610 (500 impres.)	50,00
Locação de imp. BROTHER 8085 (8000 impres)	250,00
Locação de 2 imp. HP7065 (2000 impres. cada)	120,00
Locação de impres. BROTHER 7065(4000 impres.)	160,00
Locação de imp. BROTHER 7065 (4000 impres.)	160,00
Locação de impres.BROTHER 7065 (4000 impres.)	160,00
Locação de impres. HP 1212 (3000 impres.)	120,00
Locação de impres.BROTHER 7065 (1000 impres.)	100,00
Locação de imp. HP 7110 (300 IMPRES.)	150,00
Total	1333,60
Print Account 7035 impressões x 0,02	140,70
TOTAL	1474,30
SEM VALOR COMO RECIBO	

SEM INCIDÊNCIA DE ISS CONFORME VETO AO ITEM 3.01 (LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS) DO ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR 116/2003
NO DESCUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR O FISCO ESTABELECE MULTA DE R\$ 50,00 POR EMISSÃO DE NOTA FISCAL AINDA QUE TAIS PRÁTICAS PODFM CONFIGURAR II ÍCITOS PENAIIS

0028886

J C E PORFIRIO TRANSPORTES - ME

CNPJ: 19.737.890/0001-47

PREF. DR. RONIE CARDOSO - FIM, 2000 Bairro: TABOAO

CASTRO - PR CEP: 84174-105

Fone: (42) 32331444

Email: conceicao75@hotmail.com Insc. Municipal: 89754

NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - SÉRIE Única



Data Emissão:	Hora:	Número:	Situação:	Autenticidade:
24/04/2017	10:04:38	60	Emitido	0174950004261915


TOMADOR DO SERVIÇO

NOME FANTASIA:	VAPZA ALIMENTOS				
RAZÃO SOCIAL:	VAPZA ALIMENTOS S/A				
CPF/CNPJ:	00.186.720/0002-74	IE:	90118502-67		
ENDEREÇO:	ROD PR 340 KM 01	Nº:	000		
BAIRRO:	SAMAMBAIA	CIDADE/UF:	CASTRO - PR		
COMPLEMENTO:	RODOVIA CASTRO TIBAGI	CEP:	84165-720		

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço:	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vlr. Trib.	Dedução	Vlr. ISSRF
1601 - Serviço Seletron Canjica	7495	2.00 %	TI	1.454,67	0,00	0,00

Base de Cálculo	Valor ISSQN	Valor ISSRF	Desconto	Valor Total Nota
1.454,67	SIMPLES NACIONAL	0,00	0,00	1.454,67
IR	INSS	CSLL	COFINS	PIS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO
 SUPERINTENDÊNCIA TRIBUTÁRIA E FISCALIZAÇÃO

NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - SÉRIE Única

NFs-e emitida através da Internet, administrada por:
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03:
1601 - Serviços de transporte de natureza municipal.

Legenda do local da prestação do serviço:
7495 - CASTRO - PR

Outras Informações:

TI - Tributada integralmente.

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;

Não gera direito a crédito fiscal de IPI;

(1601) Serviço Tributado no município do prestador.

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 63/2014 de 16/04/2014.

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 22/05/2017.

A veracidade das informações declaradas na NFs-e podem ser consultadas no site: www.atende.net/datacenter

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$ 195,65 (13.45%), Estaduais R\$ 0,00 (0.00%), Municipais R\$ 30,69 (2.11%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT.

Serviço Seletron Canjica

Documento seguro, emitido com gravação automática no servidor de banco de dados do Município.

13-62

Recebi da empresa JOAO M. FERREIRA DE MATOS & MATOS LTDA - ME a NFS-e discriminada ao lado		NFS-e Nº 94 Cód. Autenticidade 0174950004562158
Data do Recebimento	Identificação e Assinatura do Recebedor	

JOAO M. FERREIRA DE MATOS & MATOS LTDA - ME

CNPJ: 22.400.417/0001-84

RUA MAJOR ATILA CUNNINGHAM, 00000 - S/NUMERO Bairro: JD. ARAUCARIAS I
CASTRO - PR CEP: 84174-618

Fone: (42) 32315579 Celular: (42) 99320275

Email: torneariajmf@outlook.com Insc. Municipal: 90520

NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - SÉRIE Única



Data Emissão:	Hora:	Número:	Situação:	Autenticidade:
29/06/2017	12:17:39	94	Emitido	0174950004562158

TOMADOR DO SERVIÇO

NOME FANTASIA:	VAPZA ALIMENTOS		
RAZÃO SOCIAL:	VAPZA ALIMENTOS S/A		
CPF/CNPJ:	00.186.720/0002-74	IE:	90118502-67
ENDEREÇO:	ROD PR 340 KM 01	Nº:	000
BAIRRO:	SAMAMBAIA	CIDADE/UF:	CASTRO - PR
COMPLEMENTO:	RODOVIA CASTRO TIBAGI	CEP:	84165-720

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço:	Local Prest.	Aliquota	Sit.Trib.	Vlr.Trib.	Dedução	Vlr.ISSRF
1406 - Ordens de serviço: 5109/ 5110/ 5111/ 5113/ 5112/ 5114/ 5115/ 5117/ 5116/ 5118/ 5119/ 5120/ 5121.	7495	2.00 %	TI	5.187,00	0,00	0,00

Base de Cálculo	Valor ISSQN	Valor ISSRF	Desconto	Valor Total Nota
5.187,00	103,74	0,00	0,00	5.187,00
IR	INSS	CSLL	COFINS	PIS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO
SUPERINTENDÊNCIA TRIBUTÁRIA E
FISCALIZAÇÃO

NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - SÉRIE Única

NFS-e emitida através da Internet, administrada por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

Condição de Pagamento: À Vista.

Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03:

1406 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.

Legenda do local da prestação do serviço:

7495 - CASTRO - PR

Outras Informações:

TI - Tributada integralmente.



(1406) Serviço Tributado no município do prestador.

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 139/2015 de 02/10/2015.

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 20/07/2017.

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site: www.atende.net/datacenter

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$ 697,65 (13.45%), Estaduais R\$ 0,00 (0.00%), Municipais R\$ 247,42 (4.77%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT.

A. F. BUENO & CIA LTDA ME CNPJ: 13.954.290/0001-54 OTTO KUGLER, 10 - SALA 01 Bairro: CENTRO CASTRO - PR CEP: 84165-080 Fone: (42) 32324284 Email: fermai@fermai.com.br Insc. Municipal: 88180						
NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - SÉRIE Única						
Data Emissão:	Hora:	Número:	Situação:	Autenticidade:		
30/05/2017	12:16:36	56	Emitido	0174950004426422		
TOMADOR DO SERVIÇO						
NOME FANTASIA:	VAPZA ALIMENTOS					
RAZÃO SOCIAL:	VAPZA ALIMENTOS S/A					
CPF/CNPJ:	00.186.720/0002-74			IE:	90118502-67	
ENDEREÇO:	ROD PR 340 KM 01			Nº:	000	
BAIRRO:	SAMAMBAIA			CIDADE/UF:	CASTRO - PR	
COMPLEMENTO:	RODOVIA CASTRO TIBAGI			CEP:	84165-720	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS						
Serviço:	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vlr. Trib.	Dedução	Vlr. ISSRF
1402 - JATEAMENTO E PINTURA EM 07 CARRINHOS	7495	2,00 %	TI	3.150,00	0,00	0,00
Base de Cálculo	Valor ISSQN	Valor ISSRF	Desconto	Valor Total Nota		
3.150,00	63,00	0,00	0,00	3.150,00		
IR	INSS	CSLL	COFINS	PIS		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO SUPERINTENDÊNCIA TRIBUTÁRIA E FISCALIZAÇÃO			NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - SÉRIE Única NFs-e emitida através da Internet, administrada por: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO			
Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03: 1402 - Assistência técnica.						
Legenda do local da prestação do serviço: 7495 - CASTRO - PR						
Outras Informações: TI - Tributada integralmente. (1402) Serviço Tributado no município do prestador. Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 85/2013 de 24/06/2013. A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 20/06/2017. A veracidade das informações declaradas na NFs-e podem ser consultadas no site: www.atende.net/datacenter Valor aproximado dos tributos: Federais R\$ 423,68 (13.45%), Estaduais R\$ 0,00 (0.00%), Municipais R\$ 150,26 (4.77%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT. ==VENCIMENTO 29/06/17 == AUTORIZADO SR.LUIZ FELIPE						

J C E PORFIRIO TRANSPORTES - ME

CNPJ: 19.737.890/0001-47

PREF. DR. RONIE CARDOSO - FIM, 2000 Bairro: TABOAO

CASTRO - PR CEP: 84174-105

Fone: (42) 32331444

Email: conceicao75@hotmail.com Insc. Municipal: 89754

NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - SÉRIE Única



Data Emissão: 30/05/2017	Hora: 15:38:51	Número: 63	Situação: Emitido	Autenticidade: 0174950004428310
------------------------------------	--------------------------	----------------------	-----------------------------	---

TOMADOR DO SERVIÇO

NOME FANTASIA:	VAPZA ALIMENTOS		
RAZÃO SOCIAL:	VAPZA ALIMENTOS S/A		
CPF/CNPJ:	00.186.720/0002-74	IE:	90118502-67
ENDEREÇO:	ROD PR 340 KM 01	Nº:	000
BAIRRO:	SAMAMBAIA	CIDADE/UF	CASTRO - PR
COMPLEMENTO:	RODOVIA CASTRO TIBAGI	CEP:	84165-720

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço:	Local Prest.	Alíquota	Sit.Trib.	Vlr.Trib.	Dedução	Vlr.ISSRF
1601 - SERVIÇO DE SELETRON ERVILHA 15.910 KG X R\$ 6,00 = R\$ 1.591,00	7495	2.00 %	TI	1.591,00	0,00	0,00

Base de Cálculo	Valor ISSQN	Valor ISSRF	Desconto	Valor Total Nota
1.591,00	SIMPLES NACIONAL	0,00	0,00	1.591,00
IR	INSS	CSLL	COFINS	PIS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO
SUPERINTENDÊNCIA TRIBUTÁRIA E FISCALIZAÇÃO

NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - SÉRIE Única

NFs-e emitida através da Internet, administrada por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03:

1601 - Serviços de transporte de natureza municipal.

Legenda do local da prestação do serviço:

7495 - CASTRO - PR

Outras Informações:

.TI - Tributada integralmente.

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;

Não gera direito a crédito fiscal de IPI;

(1601) Serviço Tributado no município do prestador.

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 63/2014 de 16/04/2014.

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 20/06/2017.

A veracidade das informações declaradas na NFs-e podem ser consultadas no site: www.atende.net/datacenter

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$ 213,99 (13.45%), Estaduais R\$ 0,00 (0.00%), Municipais R\$ 33,57 (2.11%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT.



SERVIÇO DE SELETRON ERVILHA 15.910 KG X R\$ 6,00 = R\$ 1.591,00

18.59%

Documento seguro, emitido com gravação automática no servidor de dados do Município.

 GE INSTALACOES ELETRICAS LTDA. CNPJ: 19.905.688/0001-87 CONSELHEIRO JESUINO MARCONDES, 1914 Bairro: JARDIM DOS BANCARIOS CASTRO - PR CEP: 84172-260 Fone: (42) 32333994 Email: silvio@tiagocontabilidade.com.br Insc. Municipal: 89740 Insc. Estadual: 90660147-86						
NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - SÉRIE Única						
Data Emissão:	Hora:	Número:	Situação:	Autenticidade:		
18/05/2017	14:28:04	66	Emitido	0174950004376284		
TOMADOR DO SERVIÇO						
NOME FANTASIA:	VAPZA ALIMENTOS					
RAZÃO SOCIAL:	VAPZA ALIMENTOS S/A					
CPF/CNPJ:	00.186.720/0002-74	IE:	90118502-67			
ENDEREÇO:	ROD PR 340 KM 01	Nº:	000			
BAIRRO:	SAMAMBAIA	CIDADE/UF	CASTRO - PR			
COMPLEMENTO:	RODOVIA CASTRO TIBAGI	CEP:	84165-720			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS						
Serviço:	Local Prest.	Alíquota	Sit.Trib.	Vlr.Trib.	Dedução	Vlr.ISSRF
705 - Desligamento da linha, teste de ausência de tensão e aterramento dos condutores. Troca de 3 chaves de fusíveis 15KV 300A.	7495	5.00 %	TI	1.350,00	0,00	0,00

Base de Cálculo	Valor ISSQN	Valor ISSRF	Desconto	Valor Total Nota		
1.350,00	SIMPLES NACIONAL	0,00	0,00	1.350,00		
IR	INSS	CSLL	COFINS	PIS		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO SUPERINTENDÊNCIA TRIBUTÁRIA E FISCALIZAÇÃO			NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - SÉRIE Única NFs-e emitida através da Internet, administrada por: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO			
Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03: 705 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).						
Legenda do local da prestação do serviço: 7495 - CASTRO - PR						
Outras Informações: TI - Tributada Integralmente. Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional; Não gera direito a crédito fiscal de IPI; (705) Serviço Tributado no município do prestador. Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 58/2017 de 02/02/2017. A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 20/06/2017. A veracidade das informações declaradas na NFs-e podem ser consultadas no site: www.atende.net/datacenter Valor aproximado dos tributos: Federais R\$ 181,58 (13.45%), Estaduais R\$ 0,00 (0.00%), Municipais R\$ 56,03 (4.15%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT. VENCIMENTO DIA 15/06/2017.						

MUNKART LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA - ME						
CNPJ: 17.253.163/0001-89 RUA CORONEL OLEGARIO DE MACEDO., 384 - CASA Bairro: LACUSTRE CASTRO - PR CEP: 84165-690 Fone: (42) 32325767 Celular: (429) 99870055 Email: grupo.criarte@hotmail.com Insc. Municipal: 88979 Insc. Estadual: 90669831-50						
NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - SÉRIE Única						
Data Emissão:	Hora:	Número:	Situação:	Autenticidade:		
17/05/2017	13:29:23	189	Emitido	0174950004368640		
TOMADOR DO SERVIÇO						
NOME FANTASIA:	VAPZA ALIMENTOS					
RAZÃO SOCIAL:	VAPZA ALIMENTOS S/A					
CPF/CNPJ:	00.186.720/0002-74	IE:	90118502-67			
ENDEREÇO:	ROD PR 340 KM 01	Nº:	000			
BAIRRO:	SAMAMBAIA	CIDADE/UF	CASTRO - PR			
COMPLEMENTO:	RODOVIA CASTRO TIBAGI	CEP:	84165-720			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS						
Serviço:	Local Prest.	Alíquota	Sit.Trib.	Vlr.Trib.	Dedução	Vlr.ISSRF
301 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK	7495	0.00 %	TI	287,50	0,00	0,00
Base de Cálculo	Valor ISSQN	Valor ISSRF	Desconto	Valor Total Nota		
287,50	SIMPLES NACIONAL	0,00	0,00	287,50		
IR	INSS	CSLL	COFINS	PIS		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO SUPERINTENDÊNCIA TRIBUTÁRIA E FISCALIZAÇÃO			NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - SÉRIE Única Nfs-e emitida através da Internet, administrada por: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO			
Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03: 301 - (VETADO)						
Legenda do local da prestação do serviço: 7495 - CASTRO - PR						
Outras Informações: TI - Tributada integralmente. Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional; Não gera direito a crédito fiscal de IPI; (301) Serviço Tributado no município do prestador. Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 77/2016 de 02/06/2016. A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 20/06/2017. A veracidade das informações declaradas na NFs-e podem ser consultadas no site: www.atende.net/datacenter Valor aproximado dos tributos: Federais R\$ 38,67 (13.45%), Estaduais R\$ 0,00 (0.00%), Municipais R\$ 9,75 (3.39%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT. ANEXO BOLETO BANCARIO VENC: 14/06/2017						

Documento seguro, emitido com gravação automática no servidor de banco de dados do Município.

Software FiscalWeb- IPM Sistemas - Protegido por Lei.

499002

Recebi da empresa EDSON MAKOTO SAEKI 03527707913 a NFS-e discriminada ao lado		NFS-e Nº 646 Cód. Autenticidade 0174950004457859
Data do Recebimento	Identificação e Assinatura do Recebedor	

EDSON MAKOTO SAEKI 03527707913
CNPJ: 13.754.349/0001-60
 RUA TELLES, 676 - CASA Bairro: LACUSTRE
 CASTRO - PR CEP: 84165-290
 Celular: (42) 999083320
 Email: m.saeki82@gmail.com Insc. Municipal: 88113

NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - SÉRIE Única

Data Emissão:	Hora:	Número:	Situação:	Autenticidade:
05/06/2017	14:19:16	646	Emitido	0174950004457859

TOMADOR DO SERVIÇO

NOME FANTASIA:	VAPZA ALIMENTOS		
RAZÃO SOCIAL:	VAPZA ALIMENTOS S/A		
CPF/CNPJ:	00.186.720/0002-74	IE:	90118502-67
ENDEREÇO:	ROD PR 340 KM 01	Nº:	000
BAIRRO:	SAMAMBAIA	CIDADE/UF	CASTRO - PR
COMPLEMENTO:	RODOVIA CASTRO TIBAGI	CEP:	84165-720

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço:	Local Prest.	Alíquota	Sit.Trib.	Vlr.Trib.	Dedução	Vlr.ISSRF
1401 - Manutenção em unidade condensadora thermosolution congelados, substituição compressor filtro secador, solda e carga de fluido conforme ordem de serviço 1381	7495	2.00 %	TI	2.373,00	0,00	0,00

Base de Cálculo	Valor ISSQN	Valor ISSRF	Desconto	Valor Total Nota
2.373,00	SIMEI	0,00	0,00	2.373,00
IR	INSS	CSLL	COFINS	PIS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO
 SUPERINTENDÊNCIA TRIBUTÁRIA E FISCALIZAÇÃO

NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - SÉRIE Única

NFs-e emitida através da Internet, administrada por:
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

Condição de Pagamento: À Prazo

Nº Parcela	Data Vencido.	Valor
1	03/07/2017	R\$ 2.373,00

23345

Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03:

1401 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que fi

Legenda do local da prestação do serviço:

7495 - CASTRO - PR

Outras Informações:

TI - Tributada integralmente.

Documento Emitido por Microempreendedor Individual optante do SIMEI.

Não gera direito a crédito fiscal de IPI;

(1401) Serviço Tributado no município do prestador.

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 72/2011 de 09/08/2011.

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 20/07/2017.

Documento seguro, emitido com gravação automática no servidor de banco de dados do Município.

AFB TECNOLOGIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - ME

CNPJ: 11.910.996/0001-99

RUA ARTUR GOMES MACHADO,, 1222 Bairro: VILA RIO BRANCO

CASTRO - PR CEP: 84172-460

Fone: (42) 32324284 Celular: (42) 99056970

Insc. Municipal: 87505

NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - SÉRIE Única



Documento seguro, emitido com gravação automática no servidor de banco de dados do Município.

Data Emissão:	Hora:	Número:	Situação:	Autenticidade:
04/07/2017	16:08:38	719	Emitido	0174950004592239

TOMADOR DO SERVIÇO

NOME FANTASIA:	VAPZA ALIMENTOS		
RAZÃO SOCIAL:	VAPZA ALIMENTOS S/A		
CPF/CNPJ:	00.186.720/0002-74	IE:	90118502-67
ENDEREÇO:	ROD PR 340 KM 01	Nº:	000
BAIRRO:	SAMAMBAIA	CIDADE/UF:	CASTRO - PR
COMPLEMENTO:	RODOVIA CASTRO TIBAGI	CEP:	84165-720

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço:	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vlr. Trib.	Dedução	Vlr. ISSRF
709 - SERV. de Coleta e Remoção de Plást. Sujos - REF: JUN/2017 - (5Cçs) Dias 02, 09, 16, 23 e 30/06 .	7495	2.00 %	TI	2.100,00	0,00	0,00

Base de Cálculo	Valor ISSQN	Valor ISSRF	Desconto	Valor Total Nota
2.100,00	SIMPLES NACIONAL	0,00	0,00	2.100,00
IR	INSS	CSLL	COFINS	PIS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO
SUPERINTENDÊNCIA TRIBUTÁRIA E
FISCALIZAÇÃO

NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - SÉRIE Única

NFse emitida através da Internet, administrada por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03:

709 - Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.

Legenda do local da prestação do serviço:

7495 - CASTRO - PR

Outras Informações:

TI - Tributada integralmente.

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;

Não gera direito a crédito fiscal de IPI;

(709) Serviço Tributado no município do prestador.

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 124/2011 de 20/12/2011.

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 21/08/2017.

A veracidade das informações declaradas na NFs-e podem ser consultadas no site: www.atende.net/datacenter

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$ 282,45 (13.45%), Estaduais R\$ 0,00 (0.00%), Municipais R\$ 100,38 (4.78%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT.

DEPOSITO BRADESCO - AG: 5704 C/C: 1842-2 VENCIMENTO 25/07/2017

Software FiscalWeb- IPM Sistemas - Protegido por Lei.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
 Departamento de Emprego e Salário
 Coordenação Geral de Estatísticas do Trabalho

Impressão do Recibo 04/07/2017 - 08:32:35
Mês de Referência 06/2017

CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS - CAGED LEI Nº 4923/65
 Recibo do CAGED - Via Internet para Movimentação Mensal

Dados do Autorizado				Declaração via Analisador Web		
Identificador: CNPJ: 00.186.720/0001-93	Razão Social: VAPZA ALIMENTOS SA			Data de Recebimento: 04/07/2017	Código de Recebimento: 66224430	
Endereço: AMAZONAS DE SOUZA AZEVEDO, 268	CEP: 82.520-620	UF: PR		Arquivo: CAGED	Estabelecimento(s): 2	Movimentação(ões): 7
Responsável: ELIARA JANAINA DOS SANTOS	Telefone: (00) 3232-2300	Ramal:		Acerto(s): 0	PIS/PASEP zerado(s): 0	Registro(s): 10
Email: RH@VAPZA.COM.BR				Certificado Digital: Sim		

Relação de Estabelecimentos na Declaração

Identificador	Razão Social	Acerto	1º Dia	Adm.	Desl.	Ult. Dia	Senha
CNPJ: 00.186.720/0001-93	VAPZA ALIMENTOS SA	0	37	1	0	-	66224623
CNPJ: 00.186.720/0002-74	VAPZA ALIMENTOS SA	0	234	1	5	-	66224704

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
 Departamento de Emprego e Salário
 Coordenação Geral de Estatísticas do Trabalho

Impressão do Recibo 04/07/2017 - 08:32:35
Mês de Referência 06/2017

CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS - CAGED LEI Nº 4923/65
Recibo do CAGED - Via Internet para Movimentação Mensal e ACERTO

Dados do Estabelecimento						Declaração via CAGED Web		
Identificador: CNPJ: 00.186.720/0001-93			Razão Social: VAPZA ALIMENTOS SA			Data de Recebimento: 04/07/2017		Cód. de Recebimento: 66224430
Endereço: AMAZONAS DE SOUZA AZEVEDO, 268				Bairro: JARDIM SOCIAL		Arquivo: CAGED	Estabelecimento(s): 2	Movimentação(ões): 7
CEP: 82.520-620	UF: PR	1ª Decl.: 2 - NÃO	Porte do estabelecimento: 3-Empresa/orgão não classificada		Encerra: 2-Não	Acerto(s): 0	PIS/PASEP zerado(s): 0	Registro(s): 10
Atividade Econômica: 4637199-COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS								
Acerto(s): 0	PIS/PASEP zerado(s): 0	1º Dia: 37	Adm.: 1	Desl.: 0	Ult. Dia: -	Certificado Digital: Sim		

Movimentação - PIS/PASEP - 160.05771.45-1

Nome: AGATA KAYANE ALMEIDA DE JESUS	Nascimento: 15/07/1993	Sexo: 2-Feminino	Pessoa c/Defic.: 2-Não
Instrução: 9-SUPERIOR	Raça/Cor: 2-BRANCA	Tipo Mov.: 20-Reemprego	
CBO: 252210-CONTADOR		Admissão: 12/06/2017	Hs. Trabalhadas: 44
Sal.Men.: R\$ 3200.0	CTPS: 03891416/0020 - PR	Aprendiz: 2-Não	

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário
Coordenação Geral de Estatísticas do Trabalho

Impressão do Recibo 04/07/2017 - 08:32:35
Mês de Referência 06/2017

CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS - CAGED LEI Nº 4923/65 Recibo do CAGED - Via Internet para Movimentação Mensal e ACERTO

Dados do Estabelecimento						
Identificador: CNPJ: 00.186.720/0002-74		Razão Social: VAPZA ALIMENTOS SA				
Endereço: RODOVIA PR, 340, KM 01				Bairro: NOSSA SENHORA		
CEP: 84.165-720	UF: PR	1ª Decl.: 2 - NÃO	Porte do estabelecimento: 3-Empresa/orgão não classificada		Encerra: 2-Não	
Atividade Econômica: 1096100-FABRICACA DE ALIMENTOS E PRATOS PRONTOS						
Acerto(s): 0	PIS/PASEP zerado(s): 0	1º Dia: 234	Adm.: 1	Desl.: 5	Ult. Dia: -	

Declaração via CAGED Web		
Data de Recebimento: 04/07/2017	Cód. de Recebimento: 66224430	
Arquivo: CAGED	Estabelecimento(s): 2	Movimentação(ões): 7
Acerto(s): 0	PIS/PASEP zerado(s): 0	Registro(s): 10
Certificado Digital: Sim		

Movimentação - PIS/PASEP - 145.01352.27-9

Nome: CARLA EMMANUELE MATSEN Nascimento: 30/12/1993 Sexo: 2-Feminino Pessoa c/Defic.: 2-Não
Instrução: 7-ENS. MEDIO Raça/Cor: 8-PARDA Tipo Mov.: 20-Reemprego
CBO: 311105-TECNICO QUIMICO Admissão: 19/06/2017 Hs. Trabalhadas: 44
Sal.Men.: R\$ 1302.4 CTPS: 04258702/0030 - PR Aprendiz: 2-Não

Movimentação - PIS/PASEP - 140.13922.27-0

Nome: CINTIA DE GODOI ROCHA Nascimento: 30/09/1990 Sexo: 2-Feminino Pessoa c/Defic.: 2-Não
Instrução: 4-6º AO 9º ANO Raça/Cor: 8-PARDA Tipo Mov.: 31-Dispensa sem justa causa
CBO: 414110-ARMAZENISTA Admissão: 10/08/2014 Hs. Trabalhadas: 44
Sal.Men.: R\$ 1302.4 Dia Desl.: 12 CTPS: 01485325/0030 - PR Aprendiz: 2-Não

Movimentação - PIS/PASEP - 125.21485.70-7

Nome: EMERSON GAMA Nascimento: 07/10/1974 Sexo: 1-Masculino Pessoa c/Defic.: 2-Não
Instrução: 7-ENS. MEDIO Raça/Cor: 4-PRETA Tipo Mov.: 31-Dispensa sem justa causa
CBO: 414105-ALMOXARIFE Admissão: 15/02/2009 Hs. Trabalhadas: 44
Sal.Men.: R\$ 1750.82 Dia Desl.: 12 CTPS: 04359984/0020 - PR Aprendiz: 2-Não

Movimentação - PIS/PASEP - 127.63182.53-6

Nome: MARCIA WROBEL Nascimento: 30/09/1982 Sexo: 2-Feminino Pessoa c/Defic.: 2-Não
Instrução: 7-ENS. MEDIO Raça/Cor: 2-BRANCA Tipo Mov.: 31-Dispensa sem justa causa
CBO: 414110-ARMAZENISTA Admissão: 04/06/2012 Hs. Trabalhadas: 44
Sal.Men.: R\$ 1302.4 Dia Desl.: 14 CTPS: 00711735/0010 - PR Aprendiz: 2-Não

Movimentação - PIS/PASEP - 212.75310.11-9

Nome: PABLO RICARO SPERANDIO Nascimento: 04/09/1996 Sexo: 1-Masculino Pessoa c/Defic.: 2-Não
Instrução: 5-FUNDAMENTAL Raça/Cor: 2-BRANCA Tipo Mov.: 31-Dispensa sem justa causa
CBO: 784205-ALIMENTADOR DE LINHA DE PRODUCAO Admissão: 01/09/2016 Hs. Trabalhadas: 44
Sal.Men.: R\$ 1302.4 Dia Desl.: 14 CTPS: 03862724/0040 - PR Aprendiz: 2-Não

Movimentação - PIS/PASEP - 165.53567.01-9

Nome: RONI BUENO DA SILVA Nascimento: 29/09/1993 Sexo: 1-Masculino Pessoa c/Defic.: 2-Não
Instrução: 6-ENS. MEDIO Raça/Cor: 2-BRANCA Tipo Mov.: 31-Dispensa sem justa causa
CBO: 784205-ALIMENTADOR DE LINHA DE PRODUCAO Admissão: 05/03/2012 Hs. Trabalhadas: 44
Sal.Men.: R\$ 1433.54 Dia Desl.: 14 CTPS: 02216628/0030 - PR Aprendiz: 2-Não

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário
Coordenação Geral de Estatísticas do Trabalho

Impressão do Recibo

04/07/2017 - 08:32:35

Mês de Referência

06/2017

CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS - CAGED LEI Nº 4923/65
Recibo do CAGED - Via Internet para Movimentação Mensal e ACERTO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
 Departamento de Emprego e Salário
 Coordenação Geral de Estatísticas do Trabalho

Impressão do Recibo 31/10/2016 - 16:19:28
Mês de Referência 10/2016

CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS - CAGED LEI Nº 4923/65
Recibo do CAGED - Via Internet para Movimentação Mensal

Dados do Autorizado				Declaração via Transmissor Web		
Identificador: CNPJ: 00.186.720/0001-93	Razão Social: VAPZA ALIMENTOS SA			Data de Recebimento: 31/10/2016	Código de Recebimento: 63622123	
Endereço: AMAZONAS DE SOUZA AZEVEDO, 268	CEP: 82.520-620	UF: PR		Arquivo: CAGED	Estabelecimento(s): 2	Movimentação(ões): 25
Responsável: ELIARA JANAINA DOS SANTOS	Telefone: (00) 3232-2300	Ramal:		Acerto(s): 0	PIS/PASEP zerado(s): 0	Registro(s): 28
Email: RH@VAPZA.COM.BR				Certificado Digital: Sim		

Relação de Estabelecimentos na Declaração

Identificador	Razão Social	Acerto	1º Dia	Adm.	Desl.	Ult. Dia	Senha
CNPJ: 00.186.720/0001-93	VAPZA ALIMENTOS SA	0	36	3	2	-	63622316
CNPJ: 00.186.720/0002-74	VAPZA ALIMENTOS SA	0	287	2	18	-	63622397

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário
Coordenação Geral de Estatísticas do Trabalho

Impressão do Recibo
31/10/2016 - 16:19:28
Mês de Referência
10/2016

CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS - CAGED LEI Nº 4923/65
Recibo do CAGED - Via Internet para Movimentação Mensal e ACERTO

Dados do Estabelecimento						Declaração via CAGED Web		
Identificador: CNPJ: 00.186.720/0001-93			Razão Social: VAPZA ALIMENTOS SA			Data de Recebimento: 31/10/2016		Cód. de Recebimento: 63622123
Endereço: AMAZONAS DE SOUZA AZEVEDO, 268				Bairro: JARDIM SOCIAL		Arquivo: CAGED	Estabelecimento(s): 2	Movimentação(ões): 25
CEP: 82.520-620	UF: PR	1º Decl.: 2 - NÃO	Porte do estabelecimento: 3-Empresa/orgão não classificada		Encerra: 2-Não	Acerto(s): 0	PIS/PASEP zerado(s): 0	Registro(s): 28
Atividade Econômica: 4637199-COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS								
Acerto(s): 0	PIS/PASEP zerado(s): 0		1º Dia: 36	Adm.: 3	Desl.: 2	Ult. Dia: -		Certificado Digital: Sim

Movimentação - PIS/PASEP - 128.09483.53-3

Nome: ADRIANA GORETTE NOVAIS Nascimento: 29/08/1976 Sexo: 2-Feminino Pessoa c/Defic.: 2-Não
Instrução: 9-SUPERIOR Raça/Cor: 2-BRANCA Tipo Mov.: 20-Reemprego
CBO: 252305-SECRETARIA(O) EXECUTIVA(O) Admissão: 03/10/2016 Hs. Trabalhadas: 44
Sal.Men.: R\$ 2500.0 CTPS: 03783362/0010 - PR Aprendiziz: 2-Não

Movimentação - PIS/PASEP - 128.09483.53-3

Nome: ADRIANA GORETTE NOVAIS Nascimento: 29/08/1976 Sexo: 2-Feminino Pessoa c/Defic.: 2-Não
Instrução: 9-SUPERIOR Raça/Cor: 2-BRANCA Tipo Mov.: 31-Dispensa sem justa causa
CBO: 252305-SECRETARIA(O) EXECUTIVA(O) Admissão: 03/10/2016 Hs. Trabalhadas: 44
Sal.Men.: R\$ 2500.0 Dia Desl.: 6 CTPS: 03783362/0010 - PR Aprendiziz: 2-Não

Movimentação - PIS/PASEP - 130.17463.51-5

Nome: BRUNA ANDRESSA FUJITANI Nascimento: 10/10/1989 Sexo: 2-Feminino Pessoa c/Defic.: 2-Não
Instrução: 9-SUPERIOR Raça/Cor: 2-BRANCA Tipo Mov.: 20-Reemprego
CBO: 252305-SECRETARIA(O) EXECUTIVA(O) Admissão: 17/10/2016 Hs. Trabalhadas: 44
Sal.Men.: R\$ 1800.0 CTPS: 02997722/0030 - PR Aprendiziz: 2-Não

Movimentação - PIS/PASEP - 130.66428.52-3

Nome: GISELLE CASSITAS DUARTE Nascimento: 25/06/1984 Sexo: 2-Feminino Pessoa c/Defic.: 2-Não
Instrução: 7-ENS. MEDIO Raça/Cor: 2-BRANCA Tipo Mov.: 20-Reemprego
CBO: 521110-VENDEDOR DE COMERCIO VAREJISTA Admissão: 03/10/2016 Hs. Trabalhadas: 44
Sal.Men.: R\$ 3500.0 CTPS: 09784757/0010 - PR Aprendiziz: 2-Não

Movimentação - PIS/PASEP - 121.74748.36-5

Nome: JOSELIA KACHUBOWSKI DE MORAES Nascimento: 11/09/1965 Sexo: 2-Feminino Pessoa c/Defic.: 2-Não
Instrução: 9-SUPERIOR Raça/Cor: 2-BRANCA Tipo Mov.: 40- A pedido (espontâneo)
CBO: 252545-ANALISTA FINANCEIRO (INSTITUICOES FINANCEIRAS) Admissão: 01/08/2003 Hs. Trabalhadas: 44
Sal.Men.: R\$ 3856.32 Dia Desl.: 28 CTPS: 00092901/0014 - PR Aprendiziz: 2-Não

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário
Coordenação Geral de Estatísticas do Trabalho

Impressão do Recibo
31/10/2016 - 16:19:28
Mês de Referência
10/2016

CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS - CAGED LEI Nº 4923/65
Recibo do CAGED - Via Internet para Movimentação Mensal e ACERTO

Dados do Estabelecimento					
Identificador:		Razão Social:			
CNPJ: 00.186.720/0002-74		VAPZA ALIMENTOS SA			
Endereço:		Bairro:			
RODOVIA PR, 340		SAMAMBAIA			
CEP:	UF:	1ª Decl.:	Porte do estabelecimento:	Encerra:	
84.165-720	PR	2 - NÃO	3-Empresa/orgão não classificada	2-Não	
Atividade Econômica:					
1096100-FABRICACAO DE ALIMENTOS E PRATOS PRONTOS					
Acerto(s):	PIS/PASEP zerado(s):	1º Dia:	Adm.:	Desl.:	Ult. Dia:
0	0	287	2	18	-

Declaração via CAGED Web		
Data de Recebimento:	Cód. de Recebimento:	
31/10/2016	63622123	
Arquivo:	Estabelecimento(s):	Movimentação(ões):
CAGED	2	25
Acerto(s):	PIS/PASEP zerado(s):	Registro(s):
0	0	28
Certificado Digital:		
Sim		

Movimentação - PIS/PASEP - 127.49397.50-4

Nome: ADRIANA FLORIANO DOS SANTOS Nascimento: 03/11/1983 Sexo: 2-Feminino Pessoa c/Defic.: 2-Não
Instrução: 5-FUNDAMENTAL Raça/Cor: 4-PRETA Tipo Mov.: 45-Término de contrato
CBO: 414110-ARMAZENISTA Admissão: 22/08/2016 Hs. Trabalhadas: 44
Sal.Men.: R\$ 1186.96 Dia Desl.: 20 CTPS: 00675091/0010 - PR Aprendiz: 2-Não

Movimentação - PIS/PASEP - 131.09630.49-3

Nome: ALESSANDRA DO CARMO DA SILVA Nascimento: 08/08/1990 Sexo: 2-Feminino Pessoa c/Defic.: 2-Não
Instrução: 7-ENS. MEDIO Raça/Cor: 4-PRETA Tipo Mov.: 45-Término de contrato
CBO: 784205-ALIMENTADOR DE LINHA DE PRODUCAO Admissão: 01/09/2016 Hs. Trabalhadas: 44
Sal.Men.: R\$ 1186.96 Dia Desl.: 30 CTPS: 01550664/0020 - PR Aprendiz: 2-Não

Movimentação - PIS/PASEP - 141.35922.27-5

Nome: DAIANE DE JESUS LARA DE OLIVEIRA Nascimento: 08/12/1989 Sexo: 2-Feminino Pessoa c/Defic.: 2-Não
Instrução: 7-ENS. MEDIO Raça/Cor: 2-BRANCA Tipo Mov.: 45-Término de contrato
CBO: 784205-ALIMENTADOR DE LINHA DE PRODUCAO Admissão: 16/08/2016 Hs. Trabalhadas: 44
Sal.Men.: R\$ 1186.96 Dia Desl.: 14 CTPS: 02213705/0030 - PR Aprendiz: 2-Não

Movimentação - PIS/PASEP - 131.18771.49-5

Nome: EDINEIA APARECIDA MACHADO Nascimento: 24/08/1989 Sexo: 2-Feminino Pessoa c/Defic.: 2-Não
Instrução: 5-FUNDAMENTAL Raça/Cor: 2-BRANCA Tipo Mov.: 45-Término de contrato
CBO: 414110-ARMAZENISTA Admissão: 01/09/2016 Hs. Trabalhadas: 44
Sal.Men.: R\$ 1186.96 Dia Desl.: 30 CTPS: 02086253/0020 - PR Aprendiz: 2-Não

Movimentação - PIS/PASEP - 131.63359.53-0

Nome: ELIANE RIBEIRO PIENKA Nascimento: 21/12/1985 Sexo: 2-Feminino Pessoa c/Defic.: 2-Não
Instrução: 7-ENS. MEDIO Raça/Cor: 2-BRANCA Tipo Mov.: 40- A pedido (espontâneo)
CBO: 784205-ALIMENTADOR DE LINHA DE PRODUCAO Admissão: 13/01/2014 Hs. Trabalhadas: 44
Sal.Men.: R\$ 1186.96 Dia Desl.: 11 CTPS: 04360325/0020 - PR Aprendiz: 2-Não

Movimentação - PIS/PASEP - 162.21117.19-5

Nome: FERNANDO CORDEIRO Nascimento: 13/01/1993 Sexo: 1-Masculino Pessoa c/Defic.: 2-Não
Instrução: 7-ENS. MEDIO Raça/Cor: 2-BRANCA Tipo Mov.: 45-Término de contrato
CBO: 414110-ARMAZENISTA Admissão: 16/08/2016 Hs. Trabalhadas: 44
Sal.Men.: R\$ 1186.96 Dia Desl.: 14 CTPS: 01485324/0030 - PR Aprendiz: 2-Não

Movimentação - PIS/PASEP - 162.05428.35-1

Nome: GISELE DOS SANTOS DE JESUS Nascimento: 22/10/1993 Sexo: 2-Feminino Pessoa c/Defic.: 2-Não
Instrução: 7-ENS. MEDIO Raça/Cor: 2-BRANCA Tipo Mov.: 45-Término de contrato
CBO: 784205-ALIMENTADOR DE LINHA DE PRODUCAO Admissão: 01/09/2016 Hs. Trabalhadas: 44
Sal.Men.: R\$ 1186.96 Dia Desl.: 30 CTPS: 02418235/0040 - PR Aprendiz: 2-Não

Movimentação - PIS/PASEP - 141.97692.27-3

Nome: GRAZIELA DANILAU MILEK Nascimento: 05/04/1993 Sexo: 2-Feminino Pessoa c/Defic.: 2-Não
Instrução: 7-ENS. MEDIO Raça/Cor: 2-BRANCA Tipo Mov.: 20-Reemprego
CBO: 342120-AFRETADOR Admissão: 03/10/2016 Hs. Trabalhadas: 44
Sal.Men.: R\$ 1200.0 CTPS: 01852073/0030 - PR Aprendiz: 2-Não

Movimentação - PIS/PASEP - 130.36989.49-7

Nome: IDAIANE ROSA DE OLIVEIRA Nascimento: 07/12/1985 Sexo: 2-Feminino Pessoa c/Defic.: 2-Não
Instrução: 5-FUNDAMENTAL Raça/Cor: 2-BRANCA Tipo Mov.: 45-Término de contrato
CBO: 784205-ALIMENTADOR DE LINHA DE PRODUCAO Admissão: 01/09/2016 Hs. Trabalhadas: 44
Sal.Men.: R\$ 1186.96 Dia Desl.: 30 CTPS: 08963904/0010 - PR Aprendiz: 2-Não

Movimentação - PIS/PASEP - 141.97686.27-6

Nome: LETICIA APARECIDA CAETANO Nascimento: 23/05/1989 Sexo: 2-Feminino Pessoa c/Defic.: 2-Não
Instrução: 7-ENS. MEDIO Raça/Cor: 2-BRANCA Tipo Mov.: 45-Término de contrato
CBO: 784205-ALIMENTADOR DE LINHA DE PRODUCAO Admissão: 01/09/2016 Hs. Trabalhadas: 44
Sal.Men.: R\$ 1186.96 Dia Desl.: 30 CTPS: 01852069/0030 - PR Aprendiz: 2-Não

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário
Coordenação Geral de Estatísticas do Trabalho

Impressão do Recibo
31/10/2016 - 16:19:28
Mês de Referência
10/2016

CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS - CAGED LEI Nº 4923/65
Recibo do CAGED - Via Internet para Movimentação Mensal e ACERTO

Movimentação - PIS/PASEP - 163.78146.97-8			
Nome: LOURDES MAINARDES	Nascimento: 26/10/1975	Sexo: 2-Feminino	Pessoa c/Defic.: 2-Não
Instrução: 5-FUNDAMENTAL	Raça/Cor: 2-BRANCA	Tipo Mov.: 45-Término de contrato	
CBO: 784205-ALIMENTADOR DE LINHA DE PRODUCAO		Admissão: 12/08/2016	Hs. Trabalhadas: 44
Sal.Men.: R\$ 1186.96	Dia Desl.: 10	CTPS: 00438940/0030 - PR	Aprendiz: 2-Não
Movimentação - PIS/PASEP - 200.44601.92-6			
Nome: LUIZ FELIPE DA SILVA	Nascimento: 23/02/1996	Sexo: 1-Masculino	Pessoa c/Defic.: 2-Não
Instrução: 6-ENS. MEDIO	Raça/Cor: 4-PRETA	Tipo Mov.: 45-Término de contrato	
CBO: 784205-ALIMENTADOR DE LINHA DE PRODUCAO		Admissão: 15/08/2016	Hs. Trabalhadas: 44
Sal.Men.: R\$ 1186.96	Dia Desl.: 13	CTPS: 08619545/0030 - PR	Aprendiz: 2-Não
Movimentação - PIS/PASEP - 165.72501.75-3			
Nome: MURILO AUGUSTO TOBIAS CARNEIRO	Nascimento: 28/07/1997	Sexo: 1-Masculino	Pessoa c/Defic.: 2-Não
Instrução: 5-FUNDAMENTAL	Raça/Cor: 2-BRANCA	Tipo Mov.: 45-Término de contrato	
CBO: 784205-ALIMENTADOR DE LINHA DE PRODUCAO		Admissão: 01/09/2016	Hs. Trabalhadas: 44
Sal.Men.: R\$ 1186.96	Dia Desl.: 30	CTPS: 04765170/0040 - PR	Aprendiz: 2-Não
Movimentação - PIS/PASEP - 130.48074.53-7			
Nome: PRISCILA DA SILVA	Nascimento: 13/02/1987	Sexo: 2-Feminino	Pessoa c/Defic.: 2-Não
Instrução: 5-FUNDAMENTAL	Raça/Cor: 2-BRANCA	Tipo Mov.: 45-Término de contrato	
CBO: 784205-ALIMENTADOR DE LINHA DE PRODUCAO		Admissão: 01/09/2016	Hs. Trabalhadas: 44
Sal.Men.: R\$ 1186.96	Dia Desl.: 30	CTPS: 09457384/0010 - PR	Aprendiz: 2-Não
Movimentação - PIS/PASEP - 166.02426.85-1			
Nome: RUBIA APARECIDA SANTOS BAIZAN	Nascimento: 04/12/1978	Sexo: 2-Feminino	Pessoa c/Defic.: 2-Não
Instrução: 6-ENS. MEDIO	Raça/Cor: 8-PARDA	Tipo Mov.: 45-Término de contrato	
CBO: 784205-ALIMENTADOR DE LINHA DE PRODUCAO		Admissão: 16/08/2016	Hs. Trabalhadas: 44
Sal.Men.: R\$ 1186.96	Dia Desl.: 14	CTPS: 00042564/0051 - PR	Aprendiz: 2-Não
Movimentação - PIS/PASEP - 125.42448.19-3			
Nome: SHEILA DE FATIMA DE CASTRO	Nascimento: 01/03/1976	Sexo: 2-Feminino	Pessoa c/Defic.: 2-Não
Instrução: 7-ENS. MEDIO	Raça/Cor: 2-BRANCA	Tipo Mov.: 45-Término de contrato	
CBO: 784205-ALIMENTADOR DE LINHA DE PRODUCAO		Admissão: 01/09/2016	Hs. Trabalhadas: 44
Sal.Men.: R\$ 1186.96	Dia Desl.: 30	CTPS: 02326436/0010 - PR	Aprendiz: 2-Não
Movimentação - PIS/PASEP - 131.32698.50-3			
Nome: SILVANA NASCIMENTO OBEREK	Nascimento: 26/02/1985	Sexo: 2-Feminino	Pessoa c/Defic.: 2-Não
Instrução: 7-ENS. MEDIO	Raça/Cor: 2-BRANCA	Tipo Mov.: 45-Término de contrato	
CBO: 784205-ALIMENTADOR DE LINHA DE PRODUCAO		Admissão: 01/09/2016	Hs. Trabalhadas: 44
Sal.Men.: R\$ 1186.96	Dia Desl.: 30	CTPS: 03007760/0020 - PR	Aprendiz: 2-Não
Movimentação - PIS/PASEP - 124.51564.24-7			
Nome: SIRLEI FERNANDES	Nascimento: 08/11/1976	Sexo: 2-Feminino	Pessoa c/Defic.: 2-Não
Instrução: 7-ENS. MEDIO	Raça/Cor: 2-BRANCA	Tipo Mov.: 45-Término de contrato	
CBO: 784205-ALIMENTADOR DE LINHA DE PRODUCAO		Admissão: 16/08/2016	Hs. Trabalhadas: 44
Sal.Men.: R\$ 1186.96	Dia Desl.: 14	CTPS: 00008367/0040 - PR	Aprendiz: 2-Não
Movimentação - PIS/PASEP - 165.53608.77-7			
Nome: TAIS LUANA DA SILVA MACHADO	Nascimento: 05/06/1991	Sexo: 2-Feminino	Pessoa c/Defic.: 2-Não
Instrução: 7-ENS. MEDIO	Raça/Cor: 2-BRANCA	Tipo Mov.: 45-Término de contrato	
CBO: 784205-ALIMENTADOR DE LINHA DE PRODUCAO		Admissão: 01/09/2016	Hs. Trabalhadas: 44
Sal.Men.: R\$ 1186.96	Dia Desl.: 30	CTPS: 04357331/0002 - PR	Aprendiz: 2-Não
Movimentação - PIS/PASEP - 165.73119.07-0			
Nome: WESLEY VALENTIM DE LIMA	Nascimento: 23/03/1996	Sexo: 1-Masculino	Pessoa c/Defic.: 2-Não
Instrução: 7-ENS. MEDIO	Raça/Cor: 8-PARDA	Tipo Mov.: 10-Primeiro emprego	
CBO: 514225-TRABALHADOR DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO DE		Admissão: 03/10/2016	Hs. Trabalhadas: 44
Sal.Men.: R\$ 1186.96		CTPS: 09601712/0030 - PR	Aprendiz: 2-Não

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário
Coordenação Geral de Estatísticas do Trabalho

Impressão do Recibo 31/10/2016 - 16:19:28
Mês de Referência 10/2016

CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS - CAGED LEI Nº 4923/65
Recibo do CAGED - Via Internet para Movimentação Mensal e ACERTO



Prefeitura Municipal de Castro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.708/2017

REQUERENTE: VAPZA

Em relação ao despacho anterior, foram juntados os seguintes documentos:

a) **alvará de construção (encargo "a")**: o alvará para obra mais antigo juntado data de outubro de 95, ou seja, um ano após a data da Lei, de modo que **não** teria sido cumprido o prazo máximo de 120 (cento e vinte dias) para início da construção do prédio industrial previsto no art. 3º, "a", da Lei nº 712/94;

b) **alvará de funcionamento (encargo "b")**: o alvará de funcionamento mais antigo juntado data de 25/08/95, de modo que teria sido cumprido o encargo previsto no art. 3º, "b", relativo ao início das atividades em até 365 dias.

De plano, verifica-se uma incoerência quanto às datas apontadas acima, tendo em vista que, caso não se encontre alvará de construção emitido anteriormente aos juntados nos autos, a empresa teria começado a funcionar antes mesmo de ter sido construída, o que, evidentemente, não é possível.

c) **alvará de funcionamento atual (encargo "d")**: o alvará vigente descreve como atividade da empresa donatária a fabricação de alimentos, de modo que restaria cumprido o encargo previsto no art. 3º, "d";

d) **visita *in loco* (encargo "e")**: segundo a fiscalização, não há terceiros sobre o imóvel doado, de modo que restaria cumprido o encargo previsto no art. 3º, "e";

e) **manifestação do meio ambiente (encargo "f")**: segundo o Departamento de Meio Ambiente, a empresa donatária possui licença de operação emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná, de modo que restaria cumprido o encargo previsto no art. 3º, "f";

f) **geração de empregos (encargo "h")**: a empresa junta relatório Caged, em que se verifica existirem mais de 200 (duzentos) empregados, de modo que restaria cumprido o encargo previsto no art. 3º, "h", de geração de mais de 80 (oitenta) empregos;



Prefeitura Municipal de Castro

g) **matéria-prima local (encargo "i")**: a empresa junta lista de fornecedores locais, com cópias de notas fiscais, de modo que comprove a utilização de matéria-prima local, mas não de forma "preferencial", como exige o art. 3º, "i", da lei doadora, de modo que se faria necessário haver maiores esclarecimentos por parte da empresa doadora.

Ante o exposto, há dúvidas quanto aos itens "a", "b" e "g", de modo que, neste momento, considerando o que foi possível apurar, o parecer é contrário à emissão de declaração nos termos solicitados pelo Requerente.

Quanto ao pedido de baixa definitiva dos gravames de inalienabilidade e impossibilidade de transferência a terceiros (processo apenso), faz-se necessária a alteração da Lei nº 712/94, mediante envio de Projeto à Câmara Municipal, uma vez que não é lícito à Administração negar vigência à própria Lei.

Encaminhe-se à Superintendência Tributária e de Fiscalização para, querendo, manifeste-se quanto às dúvidas suscitadas e, na sequência, ao Gabinete do Prefeito, para ciência do presente parecer e análise do processo e posterior decisão.

Castro, 06 de julho de 2017.

Humberto H. Maroneze

Procurador do Município - OAB-PR 43.121

Decreto de Nomeação nº 895/2011, Publicado em 18.11.2011



Prefeitura Municipal de Castro

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA TRIBUTÁRIA E FISCALIZAÇÃO

PARECER

Do Superintendência Tributária -

Considerando-se o parecer emanado pela F.G.M. na
persoã do adv. Dr. Humberto Maronezze, este superintendência
deixa de manifestar-se quanto aos itens elencados no parecer,
visto que todo o ajuste processual era tratado diretamente
no gabinete com o Sr. Prefeito. Segue em anexo oerox dos
processos que foram abertos a época.

Encaminha-se ao gabinete para análise e despacho.

Em 10.07.2013

Marcos

Marcos Aurélio Wernert
Superintendente de Tributação e Fiscalização
Decreto: 430/2013
Matrícula: 5622

Declaro haver tomado ciência dos despachos e
recebido a documentação referente ao requerido.

CPF _____

Castro, ____/____/____

Assinatura do (a) Requerente

ARQUIVAR

DEFERIDO

INDEFERIDO

Castro, _____

Assinatura do (a) Secretário (a)

MOACYR ELIAS FADEL JR.

Prefeito Municipal
CPF 192.376.299-34



Prefeitura Municipal de Castro

M.O. SR. PREFEITO

PROCESSO Nº 280/95
27/01/95 DATA 7 RUBRICA

OK
 Nº 13861-109 R. 65-200 6001
 (nome) Shapza Alimuntas Fda (nacionalidade) _____ (estado civil) _____
 RESIDENTE A Red. 340 Km 01. Castro / PR (endereço) _____
041-252-1770 (fone) _____ (cidade) _____ (U.F.) _____
 (Sete)

EM PRESENÇA DE V. EXCIA. REQUERER:
LICENCIAMENTO (Alvará)
 PARA FUNCIONAMENTO DE Beneficiamento, comercialização, produção e exportação de batatas. (atividade) 765
 EVENTUAL AUTÔNOMO AMBULANTE ESTABELECIMENTO
 LOCALIZADO A 441-84165-720 (endereço)

<input type="checkbox"/> CONSTRUÇÃO <input type="checkbox"/> LEGALIZAÇÃO DA OBRA <input type="checkbox"/> DEMOLIÇÃO <input type="checkbox"/> ADIÇÃO <input type="checkbox"/> HABITE-SE <input type="checkbox"/> REFORMA <input type="checkbox"/> RENOVAÇÃO DE ALVARÁ Nº _____ LOCALIZADO A _____ (endereço)	CARACTERÍSTICAS <input type="checkbox"/> ALVENARIA <input type="checkbox"/> MADEIRA <input type="checkbox"/> MISTA <input type="checkbox"/> OUTROS _____ ÁREA _____ M ² PAV. _____ <input type="checkbox"/> PROJETO PADRÃO Nº _____ <input type="checkbox"/> RESIDENCIAL <input type="checkbox"/> COMERCIAL <input type="checkbox"/> OUTROS OBS: _____
--	---

CERTIDÃO

<input type="checkbox"/> NEGATIVA DE DÉBITO	<input type="checkbox"/> DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE CADASTRADA
<input type="checkbox"/> NEGATIVA DO IMÓVEL _____	<input type="checkbox"/> CARTA DE TRANSFERÊNCIA DO IMÓVEL
<input type="checkbox"/> BAIXA DO ALVARÁ Nº _____	<input type="checkbox"/> CERTIFICADO DE VISTORIA E CONCLUSÃO DE OBRA
<input type="checkbox"/> TEMPO DE SERVIÇO COMO _____ (atividade)	
<input type="checkbox"/> DIVERSA: _____ (especificação)	

PARCELAMENTO DE SOLO

<input type="checkbox"/> CONSULTA PRELIMINAR PARA LOTEAMENTO	<input type="checkbox"/> DESMEMBRAMENTO (DESDOBRO)
<input type="checkbox"/> APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO (PROCESSO Nº _____)	<input type="checkbox"/> REMEMBRAMENTO (UNIFICAÇÃO)
<input type="checkbox"/> ACEITAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE LOTEAMENTO (PROCESSO Nº _____)	<input type="checkbox"/> COM EMISSÃO DE CERTIDÃO
	<input type="checkbox"/> DEMARCAÇÃO DE LOTE

LOCALIZADO A _____ (endereço)

OUTROS

TÍTULO DE CONCESSÃO PERPÉTUA DO LOTE Nº _____, QUADRA _____, CEMITÉRIO _____

PARCELAMENTO DE DÉBITO DE _____, CONFORME JUSTIFICATIVA NO VERSO

DIVERSOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO VERSO

ESTES TERMOS PEDE DEFERIMENTO
 CASTRO, 27 DE 01 DE 1995

Luiz Augusto Danida
 ASSINATURA

aba Alvará para
ciamento, comercializa
Importação e exportação
italas.

Pelo  Deformento

Gilson Froença
Secretario Municipal de ^{tr} _{norma}

SR. Secretario

informo lbe que conforme distor
no local. estão iniciando as edi
-ficações. Pela Planta de situ
couste a area de 3.778,32 mts.



06/1/95
data


assinatura

ROL DE DOCUMENTOS

ato social

30/1/95
data


visto

AGOU A TAXA DE CR\$ 5,30

REFERENTE A TX de Expediente

30/01/95
data

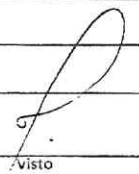

visto

NÃO HÁ DÉBITO

HÁ DÉBITO DE R\$ _____

REFERENTE A _____

27/01/95
data


visto

ANDREIA A. V. FONTOURA
C, P, D, - Deptº. de Tributação

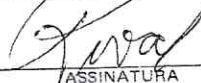
ESPACHO FINAL JUSTIFICADO:

DEFIRO

INDEFIRO

ARQUIVE-SE

CASTRO, 25 DE 08 DE 1995



ASSINATURA



OK 13689-107-89
Prefeitura Municipal de Castro

PROCESSO Nº 4869-95
10/10/95 DATA Que RUBRICA

EXMO. SR. PREFEITO

Vapra Alimentos S/A
(nome)

(nacionalidade) (estado civil)

RESIDENTE A _____
(endereço)
(fone) (cidade) (U.F.)

VEM À PRESENÇA DE V. EXCIA. REQUERER:

LICENCIAMENTO (Alvará)

PARA FUNCIONAMENTO DE _____
(atividade)

- EVENTUAL AUTÔNOMO AMBULANTE ESTABELECIMENTO

LOCALIZADO A _____
(endereço)

CONSTRUÇÃO LEGALIZAÇÃO DA OBRA DEMOLIÇÃO

AMPLIAÇÃO HABITE-SE

REFORMA RENOVAÇÃO DE ALVARÁ Nº _____

LOCALIZADO A Rod. Castro-Tibagi Km. 01
(endereço)

ALVENARIA MADEIRA MISTA

OUTROS _____

ÁREA 3.195 M² _____ PAV. _____

PROJETO PADRÃO Nº _____

RESIDENCIAL COMERCIAL OUTROS

OBS: Barracão Pró-Moldado

CERTIDÃO

- NEGATIVA DE DÉBITO DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE CADASTRADA
 NEGATIVA DO IMÓVEL _____ CARTA DE TRANSFERÊNCIA DO IMÓVEL
 BAIXA DO ALVARÁ Nº _____ CERTIFICADO DE VISTORIA E CONCLUSÃO DE OBRA
 TEMPO DE SERVIÇO COMO _____
(atividade)
 DIVERSA: _____
(especificação)

PARCELAMENTO DE SOLO

- CONSULTA PRELIMINAR PARA LOTEAMENTO DESMEMBRAMENTO (DESDOBRO)
 APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO (PROCESSO Nº _____) REMEMBRAMENTO (UNIFICAÇÃO)
 ACEITAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE LOTEAMENTO (PROCESSO Nº _____) COM EMISSÃO DE CERTIDÃO
 DEMARCAÇÃO DE LOTE

LOCALIZADO A _____
(endereço)

OUTROS

- TÍTULO DE CONCESSÃO PERPÉTUA DO LOTE Nº _____, QUADRA _____, CEMITÉRIO _____
 PARCELAMENTO DE DÉBITO DE _____, CONFORME JUSTIFICATIVA NO VERSO
 DIVERSOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO VERSO

NESTES TERMOS PEDE DEFERIMENTO

CASTRO, 10 DE 10 DE 1995

 ASSINATURA

Adicida Alvará para construção.

Sr. Secretário
informo-lhe que conforme no local a referida obra em fase de conclusão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA
[Assinatura]
18/10/95
SIDNEY J. FERRAZ
Agente Fiscal

SR. SECRETÁRIO
CONFORME VISTORIA LOCAL E
CÓDIGO DE OBRAS LEI 32/76 C
LO 1º DA DIREITO AO ALVARÁ
CIO DA OBRA.

10/10/95
data

[Assinatura]
assinatura

ROL DE DOCUMENTOS

Dam
coletes
RTS
Processo: Matrícula do Terreno

10/10/95
data

[Assinatura]
visto

PAGOU TAXA DE R\$ 2.653,00

REFERENTE A TX de Expediente

Alvará e ISS

10/10/95
data

[Assinatura]
visto

NÃO HÁ DÉBITO

HÁ DÉBITO DE R\$ _____

REFERENTE A _____

1/1
data

visto



Prefeitura Municipal de Castro

CERTIDÃO

“CONSIDERANDO que o art. 1º, da Lei 712/94, autorizou o Chefe do Poder Executivo a “proceder DOAÇÃO COM ENCARGOS à Empresa VAPZA ALIMENTOS LTDA., inscrita com o CGC/MF sob nº 00.186.720/0001-93., de uma área medindo 87.523,00 metros quadrados no terreno localizado na PR. 340 km. 01, onde localiza-se a Pedreira Municipal, conforme Planta e Memorial descritivos anexos” que fizeram parte integrante da referida Lei, tendo como objetivos aqueles alinhados no seu art. 2º, estando expresso que a doação objetivou servir “de incentivo para a instalação de uma Indústria de Alimentos, tendo como matérias primas batata, o feijão, a cenoura, entre outros”;

CONSIDERANDO que o art. 3º da Lei 712/94 estabeleceu encargos no sentido de exigir da VAPZA ALIMENTOS o início da construção do prédio industrial com as respectivas instalações pertinentes, no prazo máximo de 120 dias; de iniciar atividades no prazo máximo de 365 dias, de usar a área para o fim previsto no art. 2º da Lei, de cumprir as normas relativas à proteção do meio ambiente, de facilitar a fiscalização da Prefeitura e Câmara Municipal, no acompanhamento da instalação e funcionamento da Indústria, para cumprimento dos detalhes técnicos, específicos e das normas vigentes, de utilizar preferencialmente a mão de obra local, com uma geração de empregos no primeiro ano, de 40 a 80 empregos e, posteriormente, entre o 2º e 3º ano de funcionamento, gerar mais de 80 empregos, de utilizar preferencialmente as matérias primas oriundas do Município;

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo nº 3.078/2016, em que se demonstra que todos os encargos previstos no art. 3º da Lei 712/94 foram integralmente atendidos pela VAPZA ALIMENTOS, que há 22 anos instalou no local a fábrica de alimentos e que lá vem desenvolvendo sua atividade plena, respeitando todas as normas legais vigentes;

RESOLVE:

RECONHECER o cumprimento integral, pela empresa VAPZA ALIMENTOS LTDA., inscrita com o CGC/MF sob nº 00.186.720/0001-93., dos encargos à doação de uma área medindo 87.523,00 metros quadrados no terreno localizado na PR 340 km. 01, consolidando assim a doação efetuada.

Castro, 11 de julho de 2017.


MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

